SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3406

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023**

**Presidente:**
**Paulo Ricardo Salerno (MDB)**
**Restinga Sêca - AMCENTRO**

**Vice-Presidentes:**
**João Rudnei Sehnem (MDB)**
**Boa Vista do Buricá - AMUFRON**

**Marcelo Soares Reinaldo (PDT)**
**Guaíba – ACOSTADOCE**

**Sergio Antonio Lasch (PTB)**
**Lagoa dos Três Cantos – AMAJA**

**Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)**
**Dom Pedrito – ASSUDOESTE**

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**
**Mato Leião – AMVARP**

**Evandro Massing (PT)**
**Palmeira das Missões – AMZOP**

**Gilson Adriano Becker (PSB)**
**Vera Cruz - AMVARP**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

### COMAJA
### DESPACHO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos técnicos e de viabilidade econômica e financeira que poderão ser utilizados para estruturação do projeto destinado à concessão dos serviços envolvendo a implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário e de distribuição de água potável dos municípios de Alto Alegre, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não- Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã e Victor Graeff, por meio de Parceria Público-Privada ou Concessão, ou ainda gestão associada, mediante consórcios ou convênios de cooperação, de forma a garantir a universalização da oferta de serviço público adequado à população e a sustentabilidade no modelo. O Comitê Gestor do PMI, com fundamento na Portaria nº 09/2022 COMAJA e nos documentos que instruem os autos do processo de Chamamento Público nº 02/2022, após a solicitação da empresa Infraway Engenharia LTDA., representante do grupo de empresas Infraway Engenharia LTDA., Terrafirma Consultoria Empresarial e de Projetos LTDA., e Toledo, Marchetti, Oliveira, Vatari e Medina Sociedade de Advogados, decide: 1. Deferir o pedido das empresas supramencionadas e conceder a prorrogação do prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega dos estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira, objetos do Chamamento Público nº 02/2022 – PMI, considerando que o atraso na entrega dos estudos e a impossibilidade de conclusão dos mesmos, até o presente momento, se deu por motivos alheios à vontade das empresas, sendo o atraso na entrega das informações responsabilidade exclusiva da Administração Pública. 2. O Comitê Gestor ratifica as demais disposições do Termo de Autorização, publicado no dia 25 de abril de 2022.

3. O prazo para entrega dos estudos, objeto do Chamamento Público nº 02/2022 – PMI, para o grupo de empresas, ora representado pela empresa Infraway Engenharia LTDA., passa a ser dia 19 de janeiro de 2023.

Ibirubá/RS, 16 de setembro de 2022.

***MARCIA ROSSATTO FEDI***
Presidente do COMAJA

***EVERTON LANGEMANN***
Presidente do Comite

**Publicado por:**
Catherine Pedrotti
**Código Identificador:**F23637C6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO Nº. 273/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR.

Certifico que foi realizado no dia 15/09/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 273/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR.** Contratada: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 41.511.821/0001-70, firmam o presente ato conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA –** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 122/2022, reequilibrando o item, 399-Hidróxido de alumínio 150ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 16 de setembro de 2022.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**C79AC91F

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO Nº. 274/2022. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2020**

Certifico que foi realizado no dia 16/09/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 274/2022. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2020** Contratada: **ICAP INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 27.128.802/0001-38, firmam o presente ato conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA –** Fica Alterado o valor do ECOCARDIOGRAMA COM STRESS FARMACOLOGICO - COM LAUDO, sendo aumentado para R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**CLAUSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 16 de setembro de 2022.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**1F0AF3FA

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**PORTARIA N° 025/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE ½ (MEIO) TURNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS DO CIRENOR DEBORA G. A. RAHMEIER.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela funcionária.

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meio) turno de Licença para tratamento de Saúde à funcionária **DEBORA G. A. RAHMEIER,** no Cargo de DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS, conforme atestado médico em anexo, no dia de 04 de julho de 2022 no turno da tarde.

Sananduva RS, 16 de setembro de 2022.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

***MARIANA GOMES VEDANA***
Diretora Executiva.

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**198A684E

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO Nº. 275/2022. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018**

Certifico que foi realizado no dia 16/09/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 275/2022. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018.** Contratada: **IMED – IMAGEM MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 01.326.527/0001-73, firmam o presente ato conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 16 de setembro de 2022.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**6871A957

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO Nº. 276/2022. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018**

Certifico que foi realizado no dia 16/09/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 276/2022. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018.** Contratada: **CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.847.070/0001-05, firmam o presente ato conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01(um) ano a contar de 17 de junho de 2022.

Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 17 de junho de 2022.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 16 de setembro de 2022.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**55392476

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2022 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços para aprofundamento de 150 metros do poço artesiano localizado aos

fundos da Unidade Básica de Saúde do município de Alegria-RS, incluso transporte dos equipamentos necessários até o local do poço, instalar os equipamentos no local e retirar a bomba submersa do poço artesiano. Dispensa n° 136/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação dos serviços o valor total de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data: 16.09.2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**A6813808

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2022**
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 136/2022, referente ao Processo Administrativo nº 220/2022, datado do dia 16 de setembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para prestação de serviços para aprofundamento de 150 metros do poço artesiano localizado aos fundos da Unidade Básica de Saúde do município de Alegria-RS, incluso transporte dos equipamentos necessários até o local do poço, instalar os equipamentos no local e retirar a bomba submersa do poço artesiano, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Alegria - RS, 16 de setembro de 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**85603C27

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de Pregão Presencial nº 038/2022. Objeto: Prestação de serviços de locação de ponto para perfuração de poço artesiano na cidade de Alegria-RS, incluindo autorização para perfuração, Laudo Técnico, Cadastramento do poço no sistema SIOUT e vistoria, lavrado em favor das empresas vencedora: **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE – LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 91.053.736/0001-83, item 01, no valor total de R$ 2.896,00 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais).

Alegria, RS, 16 de setembro de 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**5E6340F8

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 215/2022**

**CONTRATO Nº 215/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS**. **OBJETO** –Prestação de serviços de locação de ponto para perfuração de poço artesiano na cidade de Alegria-RS, incluindo autorização para perfuração, Laudo Técnico, Cadastramento do poço no sistema SIOUT e vistoria. Pregão Presencial nº 038/2022. Vigência do contrato: 02 (dois) meses a contar da sua assinatura. Valor total do contrato R$ 2.896,00 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais). Empresa Contratada: **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE – LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 91.053.736/0001-83. Data: 16 de setembro de 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**51783FC3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL 2962/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Retificar** a Portaria nº 2053/2022, publicada em 27/06/2022, exclusivamente para declarar que Roberta Ferrari Dala Barba Passos, classificada em 2º Lugar como PCD (32ª na classificação geral), fora nomeada para vaga reservada a pessoas com deficiência, e não como constou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Machado de Almeida
**Código Identificador:**4A5569EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021 F – CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**

Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2021 F – Concorrência nº 003/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**DA VIGÊNCIA**
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 135/2021 por mais 12 (doze) meses, do dia 27 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, através da CI Nº 168/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada e habilitada para Operação, Carregamento e Transporte até o Destino Final – Item 02, conforme Termo de Referência, Planilha de Formação de Custos e BDI, constantes no ANEXO I do Edital, oriundo do **Processo Administrativo Nº 9286/2020** e **Concorrência Nº 003/2020.**

**Contratada: Ricardo Alexandre Gabriel Eireli** - CNPJ nº 09.278.438/0001-00

Alvorada, 16 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
**Código Identificador:**3708C055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 050/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de marmitex de isopor para acondicionar alimentação dos trabalhadores do Sistema Penal e Socioeducativo. **Início do recebimento das propostas: dia 22 de setembro de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 03 de outubro de 2022, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 03 de outubro de 2022, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: dia 03 de outubro de 2022, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 03 de outubro de 2022, às 15 horas; no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago da Silva Martins
**Código Identificador:**4DAE1645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2766/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34448/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 040/2022, Processo Administrativo 12643/2022, referente ao objeto aquisição de copos de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada

• Fiscal Titular: Solange Pereira dos Santos – Matrícula nº 2012105435
• Fiscal Suplente: Luciane Regina Marques Pereira– Matrícula nº 2014107295

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Machado de Almeida
**Código Identificador:**E323BFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2875/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36053/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 146/2022, Processo Administrativo nº 4458/2022, Tomada de Preços nº 006/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada na execução de reforma da quadra coberta, quadra descoberta e pracinha, incluindo rampa de acessibilidade e troca de telhas da EMEF Paulo Freire, a fim de suprir as necessidades locais da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Simone Mollerke– Matrícula nº 2021110436
• Fiscal Suplente: Camila Dias de Souza– Matrícula nº 2021110426

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Machado de Almeida
**Código Identificador:**6DCEC5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2876/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36056/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 146/2022, Processo Administrativo nº 4043/2022, Tomada de Preços nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de cobertura com estrutura metálica em aço galvanizado com pintura na cor branca, com cobrimento de chapa de policarbonato alveolar 6mm na cor fumê e instalação de calha metálica galvanizada, na EMEF Aparício Gonçalves Borges, a fim de suprir as necessidades locais da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Camila Dias de Souza– Matrícula nº 2021110426
• Fiscal Suplente: Simone Mollerke- Matrícula nº 2021110436

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Machado de Almeida
**Código Identificador:**68687059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2877/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36127/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 188/2021, Processo Administrativo 42805/2021, Ata de Registro de Preços nº 170/2021, Pregão Eletrônico nº162/2021, referente ao objeto: aquisição de assinatura de software Autodesk, por um período de 36 meses, para atender as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Graziela Meireles Tcacenco- Matrícula nº 2003102044
• Fiscal Suplente: Ana Paula Mota da Silva Charara – Matrícula nº 2009104174

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Machado de Almeida
**Código Identificador:**0EA241B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2760/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34443/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Dispensa de Licitação nº 112/2022, Processo Administrativo 17811/2022, referente ao objeto: porta banner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Francielle de Souza Mazin dos Santos – Matrícula nº 2014107260
• Fiscal Suplente: Luciane Regina Marques Pereira– Matrícula nº 2014107295

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Machado de Almeida
**Código Identificador:**A46DA575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2789/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34847/2022 da Secretaria Municipal de Administração/FUNSEMA;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 93/2021, referente ao objeto: contratação de censo previdenciário.

• Fiscal Titular: Denise Conceição Cassanelli de Juli de Abreu - Matrícula nº 2005102719
• Fiscal Suplente: Tatiana Silva Guterres Schander - Matrícula nº 2006103017

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Machado de Almeida
**Código Identificador:**991DE348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2783/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35382/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 122/2022, Processo Administrativo 7365/2022, Dispensa de Licitação nº 085/2022, referente ao objeto contratação de empresa para remoção e restauração de estrutura metálica, com chapa de aço com utilização de jato de areia e posterior pintura para Central de Matrículas, a fim de suprir as necessidades locais da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Ana Paula Mota da Silva Charara – Matrícula nº 2009104174
• Fiscal Suplente: Simone Mollerke– Matrícula nº 2021110436

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Machado de Almeida
**Código Identificador:**1092CFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2792/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35602/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato nº 145/2022, Processo Administrativo nº 20549/2022, referente ao objeto: contratação física especializada para atividades pedagógicas, atendendo ao trabalho dos profissionais da rede municipal de

educação, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Alvorada-RS

• Fiscal Titular: Andréia Rita Cimarosti– Matrícula nº 2003101835
• Fiscal Suplente: Aline Araújo Souza– Matrícula nº 2012105538

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Machado de Almeida
**Código Identificador:**BD5964E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1ª SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª SUSPENSÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, que ocorreria no **dia 21 de setembro de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
Objeto: registro de preços visando ao fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, com instalação, execução de serviços de substituição e de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes no Município de Alvorada.
Motivo: impugnação ao edital e termo de referência.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago da Silva Martins
**Código Identificador:**FBCB0549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL Nº 050/2022.**

**RESULTADO DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS.**

O Prefeito Municipal de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3763/2022, torna público o resultado da análise da experiência profissional e títulos - Secretaria Municipal de Saúde – Médico Estratégia de Saúde da Família, em caráter temporário:

| ORDEM | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | Diego Evandro da Silva Rios | 1,0 |
| 2º | Sérgio Antônio de Souza Sirotheau Corrêa | 0,0 |
| 3º | Alberto Müller | Desclassificado – Falta de entrega de documentação. |

Alvorada, 16 de setembro de 2022.

***COMISSÃO EXAMINADORA***

**Publicado por:**
Neusa Regina Donato
**Código Identificador:**BE5CC0D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 065/2022**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2022
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos**, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital n°001/2018 do Concurso Público nº 002/2018,** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
**CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 15 de setembro de 2022.

***JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO,***
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se**

**Data Supra**

***ROZELES MADRID DUTRA,***
Secretária Munic. Da Administração, Cultura, Desporto E Turismo

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | |
|---|---|
| NOME | Classificação |
| SERGIO VALTER DOS SANTOS JUNIOR | 30° |

**Relação de documentos para nomeação de servidores:**
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens; **(Trazer preenchido)**
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; **(Trazer preenchido)** 4- Atestado de Antecedentes – Site: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de- antecedentes-policiais
5-
6- Celular: _____ E-mail:_____
7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral **E** quitação das obrigações eleitorais, pegos no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br (Somente para Concurso).**

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**6CF53E02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### DESIGNA SERVIDOR FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

PORTARIA Nº 781/2022

Designa Servidor fiscal de Termo de Credenciamento.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, como fiscal do Termo de credenciamento nº 01/2022, realizado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, destinado a prestação de serviços de cobrança de receitas tributárias e não tributárias, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**45DCF10E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### APLICA A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA A SERVIDORA JULIANA CAMPOY MIRANDA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 768/2022

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência a Servidora Juliana Campoy Miranda de Souza.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 05/2022, aplica a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento nos Art. 139, 140 e 142 da Lei Municipal nº 777/2003, a Servidora Juliana Campoy Miranda de Souza, Professora, Matricula nº 4933-6/1, e Determina ainda, que o setor de Recursos Humanos, observe o cumprimento no disposto do art. 14 da Lei Municipal nº 1593/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**BEC0DA2F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECISÃO SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 05/2022

DECISÃO

Sindicância Disciplinar nº 05/2022

A Portaria nº 687, de 01 de Agosto de 2022, determinou a abertura da Sindicância Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade da Servidora Juliana Campoy Miranda de Souza, Professora, Matricula nº 4933-6/1, quanto a falta injustificada, registrada no Cartão Ponto do mês de Junho de 2022.

Analisando o parecer da Comissão de Sindicância Disciplinar nº 05/2022, acolho o parecer da comissão sindicante, e Determino a sanção de advertência por escrito, com fundamento no art. 139, 140 e 142 da Lei nº 777/2003, também deverá ser observado pelo setor de Recursos Humanos, o cumprimento do art. 14 da Lei Municipal nº 1593/2012, de que trata da avaliação por merecimento do Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Publica-se a decisão.

Augusto Pestana, 15 de Setembro de 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**574D29AC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO EXECUTIVO N° 4596/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4596/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 78 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**93C23C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

PORTARIA Nº 780/2022

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 082/2022, do Departamento de Recursos Humanos, que faz parte integrante desta Portaria, Determino a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022, com base no disposto no Artigo 129, incisos I, X e XV da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, da Servidora CAROLINE GOERGEN, Médica, Matricula nº 4798-8/4, quanto as faltas frequentes e injustificadas, registradas no Cartão Ponto nos meses de Julho e Agosto de 2022, as quais se comprovados, tornam ter infringido ao Regime Jurídico Único dos Servidores, quanto ao Artigo 129 inciso I, X e XV do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: ¨Artigo 129 - São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; X – ser assíduo e pontual ao serviço e XV - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho". Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena a ser aplicada. Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, Matricula nº 560-6/2, Rosemara Nonnenmacher, Auxiliar Administrativo, Matricula nº 123-6/1, Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1 e como suplente o servidor Marcos Luís Schunemann, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 137-6/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta)
dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**5A13B745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES**
**PREGAO ELETRONICOS**

O Prefeito do Município de Augusto Pestana-RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022 -**, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIP. ELETRICO E ELETRONICO PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO **.** A data de abertura está marcada para o dia **05/10/2022** às **08:30 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 16 de setembro de 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rubia Klamt
**Código Identificador:**44B90A18

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Aditamento 001 ao Termo de Credenciamento 014/2021**.
**Objeto**: Serviços de exames laboratoriais, exames de imagem e outros procedimentos de saúde.
**Empresa**: **LIDIANE GOLDANI.**
**Prazo**: 25 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Neuza Araujo dos Santos
**Código Identificador:**869F6CAA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2022 – TÉCNICO EM OFICINA MECÂNICA**

A Comissão nomeada pela portaria 3.368/2022, de 25 de Agosto de 2022, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que inscreveram-se e foram homologadas as inscrições para o cargo de Técnico em Oficina Mecânica, os seguintes candidatos:

| N° da Inscrição | Nome do Candidato |
|---|---|
| 001 | TIAGO MAIESKI |

Ato seguido, foram avaliados os currículos apresentados (cópia de contratos de trabalho registrado em carteira de trabalho), sendo a classificação preliminar ser a seguinte:

| N° da Inscrição | Nome do Candidato | Pontuação |
|---|---|---|
| 001 | TIAGO MAIESKI | 25 pontos |

Fica aberto prazo para interposição de recurso de um dia. Não havendo interposição de Recursos, a Comissão homologará o Resultado Final na data de 16 de Setembro de 2022.

***LINDOMAR MOZELESKI***
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.368/2022

***FABRÍCIO ROBERTO MARTINS***
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.368/2022

***VOLNEI LUIS BERTUOL***
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° Portaria N° 3.368/2022

Barão de Cotegipe, 15 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Fabrício Roberto Martins
**Código Identificador:**5AF7E7F3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 503 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece procedimentos para a realização do evento "ACAMPAMENTO FARROUPILHA 2022" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a programação oficial e procedimentos para a realização do evento de Acampamento Farroupilha 2022 do Município de Barracão/RS.

**Art. 2º** O evento em questão ocorrerá nos dias 16 a 20 de setembro de 2022, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin.

**Art. 3º** A organização do evento será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Art. 4º** Para o evento fica autorizada a realização de despesas até o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0504 – EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
2123 – Realização de Eventos, festividades e representações

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, em 14 de setembro de 2022.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**1A36FE6E

### SECRETARIA DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de setembro de 2022 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SAÚDE.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 16 de setembro de 2022.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**786DBCFB

### SECRETARIA DA FAZENDA
### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2022 (ONLINE E PRESENCIAL) PROCESSO Nº 115/2022 RETIFICAÇÃO

O Município de Barracão/RS, comunica aos interessados que no dia 27/09/2022, ás 10 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Barracão, na Av. Brasília, 1091, procederá ao Leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: **01)** Chev/Spin 1.8L AT LTZ, ano 17/18, alc/gas., placas IYB-0614, R$ 44.000,00; **02)** VW/Gol 1.6 Power, ano 12/13, alc/gas., placas ISW-9134, R$ 20.000,00; **03)** VW/Gol 1.6 Power, ano 11, alc/gas., placas IRT-3521, R$ 15.500,00; **04)** Fiat/Uno Economy, ano 12, alc/gas., placas ISZ-1464, R$ 4.000,00; **05)** Iveco/Cityclass 70C17, ano 13, placas IUR-5384, 59.000,00; **06)** Marcopolo/Volare V6 Escolar, ano 08/09, placas IPK-3912, R$ 48.000,00; **07)** Agrale/Neobus Thunder, ano 06/07, cor prata, placas INN-0601, R$ 40.000,00; **08)** Agrale/Maxibus MCO 85, ano 98/99, cor branca, placas IIS-5020, R$ 9.000,00; **09)** Um lote de luminárias de alumínio para poste, com braços, R$ 2.000,00; **10)** Lote de sucatas de informática, R$ 350,00; **11)** Lote de sucatas de móveis, R$ 200,00. Comissão de Leilão 5%, Leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula. 127/96. **Informações:** (54) 3313-6708 e (54) 3356-1244.
**Site:** www.ferronatoleiloes.com.br.

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**31061B4E

### SECRETARIA DA FAZENDA
### EXTRATO DE DISPENSA 048/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 048/2022 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CONSERTO DO VEÍCULO PLACA IGG 9268 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO. Contratada: J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 16 de setembro de 2022.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**CBB160F1

### SECRETARIA DA FAZENDA
### SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO

**CONTRATADA J VARIANI E CIA LTDA**
CNPJ: nº 90.738.238/0001-01
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CONSERTO DO VEÍCULO PLACA IIG 9268 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 12.673,00 (doze mil seiscentos e setenta e três reais)
**HOMOLOGAÇÃO:** 16/09/2022
**Assinatura**: 16/09/2022
**PRAZO**: 3 meses
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 118/2022
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 16 de setembro de 2022.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**AFC1E1CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS RACHÃO/SUB BASE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**VIGÊNCIA: 16/09/2022 ATÉ 16/09/2023.**

| Fornecedor: | | BRITAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição | Quantidade | Unid. | Valor Unitário |
| | 1 | PEDRA RACHÃO PARA SUB-BASE - <P>ENTREGUE NO MUNICÍPIO </P> | 2000 | TON | 55,00 |

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**7D65B361

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**. *Objeto*: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de CONTAINER para resíduos gerais (lixo), para atendimento das necessidades do Município de Barra Funda/RS**. **Abertura: 30 de setembro de 2022**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, nº 735, Bairro Centro em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000 – Telefone: (54)3369-1202.

Barra Funda, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANDRÉ PIAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celio André Ré
**Código Identificador:**B16D71A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

### SECRETARIA DA FAZENDA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 –**HOMOLOGAR E ADJUDICAR,**a presente Licitação nestes termos:

a)Processo nº:68/2022
b)Licitação nº:8/2022
c)Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
d)Data da homologação:16/09/22
e)Data da Adjudicação:16/09/22
**f)**Objeto da Licitação: Aquisição de Veículos para a Secretaria da Saude de Barros Cassal/RS

g)FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

| Credor | Item | quant | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| SL VEÍCULOS LTDA | VEÍCULO TIPO VAN, NOVO 0KM | 1,0 | 333.500,0 | 333.500,0 |
| | | | TOTAL: | 333.500,00 |

BARROS CASSAL – RS, 16 de setembro de 2022.

***ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**42E9F3B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 389, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a contar desta data, **EDER JARDEL DA SILVA DUTRA,** no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE CONHECIMENTO DE GEOGRAFIA**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovado em Concurso Público, Edital de Abertura nº 001/2021, classificando-se em 4º lugar, Edital de Homologação nº 009/2022, devendo perceber vencimento correspondente ao Nível 2, Classe A, carga horária de 20 h semanais, do Plano de Carreira do Magistério do Município e respectivo Quadro de Cargos da Lei Municipal nº 390, de 04 de dezembro de 2003 e suas alterações, estando vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime de Previdência Próprio, Lei Municipal nº 446, de 06 de outubro de 2005 e alterações, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal nº 1.055, de 13 de setembro de 2021, estando sujeito ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 625/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,***
Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se.*

*Em 14/09/2022.*

***SONÁLI CHIES AGUZZOLI,***
Coordenadora Geral de Governo, Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. Nº 95/2022.

**Publicado por:**
Taline rex Zuchi
**Código Identificador:**CA73E7B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 60/2022 DE 19/09/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

| CRÉDITO | ORIGEM | CONTA Nº | APLICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 14/09/2022 | FNDE | 24908-4 | Programa Nacional Transporte Escolar | 199,19 |
| 16/09/2022 | FNDE | 23575-X | Salário Educação | 384.338,60 |
| 16/09/2022 | FMS | 60718-5 | HIV/AIDS | 7.187,50 |

***NILSON PARNOW***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**41A4A657

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 116/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
**OBJETO:** Aquisição de material para rede elétrica do prédio da Secretaria de Segurança e Trânsito.
**FORNECEDOR:** ANDRÉ HENRIQUE T. FERREIRA CNPJ 10.785.128/001-61 e DARCA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 05.486.776/00001-87
**VALOR TOTAL:** R$ 7.038,36(sete mil e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**AD9D4C0F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERV. DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS: dia 30/09/2022, às 9H, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 19/09/2022.

***VALDI L. GOLSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Maris de Lima Heck
**Código Identificador:**A75B0135

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXAS. DATA 04/10/2022, às 9H, no site: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 19/09/2022.

***VALDI L. GOLDSCHIMDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Maris de Lima Heck
**Código Identificador:**1B6777ED

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 500/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

**PORTARIA Nº 500/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais Nº 2.294/2012 e 2.295/2012, de 21 de agosto de 2012, que Organiza o Sistema Municipal de Ensino e que Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação, com os seguintes representantes:
**I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, a saber:**
**1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;**
Titular: Liria Ana Arenhardt
Suplente: Thatiane Bourscheid
**1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;**
Titular: Luciane Raquel Wagner Bastian
Suplente: Cheila Simone Hartmann
**1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;**
Titular: Adriano Theisen
Suplente: Isoldi Kieling
**1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração.**
Titular: Fernanda Kunz Griebeler
Suplente: Geni Maria Seibel
**II - 6 (seis) representantes da Comunidade Escolar, a saber:**

**2 (dois) representantes do Magistério Público Municipal;**
Titular: Cláudia Mombach
Suplente: Mirtes Magali Horn
Titular: Beatriz Inês H. Hermann
Suplente: Roselaine de Fátima Reschke

**1 (um) representante dos profissionais de apoio da Educação;**

Titular: Janice Schutz
Suplente: Daiane Seleprin
**1 (um) representante dos Diretores de Escolas Municipais;**
Titular: Janete Weiss Bresch
Suplente: Jaqueline Fernandes
**2 (dois) representantes dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais do Município.**
Titular: Andréia Cristina Eckhardt
Suplente: Sandra Leske
Titular: Simone Reschke
Suplente: Daniela Vanessa Rockenbach
**III – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, a saber:**
**1 (um) representante da Associação Industrial e Comercial;**
Titular: Ligia Ester Hartmann
Suplente: Maxwel Marschall Mallmann
**1 (um) representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores Rurais;**
Titular: Lucas José Ferreira dos Passos
Suplente: Max Gotze Filho
**1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais;**
Titular: Loiva Maria Schardong Kotz
Suplente: Solange Maria Hartmann Seibt
**1 (um) representante da Associação Cultural Terra dos Gêmeos.**
Titular: Ledi Eberhardt Pies
Suplente: Dirce Marschall Rockenbach

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 231/2021, de 22 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de Setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**664ABEDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº05/2022– MÉDICO ESF**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº05/2022 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **MÉDICO ESF.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 19 de Setembro de 2022.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**75DAB268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PP 35/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 247 de 13/04/22, sobre o Processo de Licitação nº 35/2022, que tem por objeto a SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado. FORNECEDOR ITEM DESCRIÇÃO VALOR NILEN E KOTHER LTDA 1 TESTE AVALIAÇÃO INICIAL 80,0000 NILEN E KOTHER LTDA 2 TESTE WISC-IV 349,0000 NILEN E KOTHER LTDA 3 AS FIGURAS COMPLEXAS DE REY 140,0000 NILEN E KOTHER LTDA 4 TESTE SRS-2 130,0000 NILEN E KOTHER LTDA 5 IFP II (INVENTÁRIO FATORIAL DE PERSONALIDADE) 149,0000 NILEN E KOTHER LTDA 6 TESTE HTP 140,0000 NILEN E KOTHER LTDA 7 AS PIRÂMIDES COLORIDAS DE PFISTER 150,0000 NILEN E KOTHER LTDA 8 TESTE BPA 145,0000 NILEN E KOTHER LTDA 9 TESTE EPF - TDAH 140,0000 NILEN E KOTHER LTDA 10 TESTE WAIS II 340,0000

Cândido Godói/RS, 16/09/22.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Maris de Lima Heck
**Código Identificador:**C0E6BFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGA PP 36/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 247 de 13/04/22, sobre o Processo de Licitação nº 36/2022, que tem por objeto a SERVIÇOS DE KARATÊ, KICKBOXING, DANÇA EM GERAL E GINÁSTICA GERAL. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado. FORNECEDOR ITEM DESCRIÇÃO VALOR ESCOLA DE LUTAS DRAGÕES DO ORIENTE LTDA 1 SERVIÇOS DE KARATÊ, KICKBOXING, DANÇA EM GERAL E GINÁSTICA GERAL 8.000,0000

Cândido Godói/RS, 16/09/22.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Maris de Lima Heck
**Código Identificador:**698275D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL Nº 652, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber os candidatos convocados pelo Edital nº 571, de 22 de agosto de 2022, que estão DESCLASSIFICADOS conforme item 13.3

do Edital de Abertura nº 001/2019 do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Edital nº 004 de 21 de janeiro de 2020.

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM II | JONATHAN DA VEIGA CARDOSO | 53° |

Capão da Canoa, 16 setembro de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

***LUCIANA BARBOSA GOLDANI***
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Vieira Silva
**Código Identificador:**8E08EB0F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 653, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber os candidatos convocados pelo Edital nº 593, de 24 de agosto de 2022, retificado pelo Edital nº 597, de 30 de agosto de 2022, que estão DESCLASSIFICADOS conforme item 13.3 do Edital de Abertura nº 001/2019 do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Edital nº 004 de 21 de janeiro de 2020.

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE DISCIPLINA | VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA DA SILVA | 53° |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SARA CAMPOS MILLER | 140º |
| SECRETÁRIO DE ESCOLA | MÁRCIA ALICE GRASSMANN MATTE | 56º |

Capão da Canoa, 16 setembro de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

***LUCIANA BARBOSA GOLDANI***
Secretária de Gestão, Inovcação e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Vieira Silva
**Código Identificador:**81C32F40

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2022 – EDITAL Nº 654/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva em ambulância marca Mercedes Benz, modelo SPRINTER 415, ano 2014/2015 - Placas IXG 3189. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 03.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Setembro 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**A66BACC8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SUMULA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 126/2022**
**Tomada de Preços nº 06/2022**

**Contrato nº:** 44/2022 de 16/09/2022.
**Do Objeto:** Execução de obras de ampliação do Prédio da EMEF Espaço Aprender
**Contratado:** Construtora Sigma Sul Eireli ME - CNPJ 26.750.973/0001-31
**Valor Total:** 354.371,66, incluindo material e mão-de-obra
**Vigência contratual:** 01(um) ano a contar de 16/09/2022.
**Execução:** conforme cronograma

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**40045243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 566/2022**
**Dispensa de Licitação nº 39/2022**

**Do Objeto:** contratação de empresa para elaboração de projeto para solicitação de outorga ou a sua Dispensa junto ao Departamento de Recursos Hídricos/SEMA, de 02(duas) fontes de água de propriedade do Município, as quais localizam-se sob a área da matrícula nº 15.168 de propriedade do Município.
**Contratado:** Sul Lives Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio AmbienteLtda - CNPJ 24.454.556/0001-16
**Valor Total:** R$ 3.000,00
**Data Homologação**: 16/09/2022
**Base Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**D80C1CE3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**
**Processo de Inexigibilidade nº 07/2022 – Inexigibilidade de Licitação**
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO DESPORTO DE INCLUSÃO SOCIAL,** CNPJ 14.472.525/0001-34.
Objeto: realização de uma etapa do CIRCUITO SUL-BRASILEIRO DE FUTSAL 2022.
Fundamento legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93.

**Charrua/RS, em 29 de agosto de 2022**.

**Publicado por:**
Julia Caldatto Roncaglio'
**Código Identificador:**1516AAD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Charrua, o **Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022**, para eventual contratação, por

prazo determinado, de **Médico Pediatra, Operador de Máquinas, Motorista, Servente Auxiliar de Serviços Gerais, Visitador do PIM**, e **Monitor/Supervisor do PIM**. Inscrições entre os dias **22 a 28 de setembro de 2022**. O processo seletivo realizar-se-á mediante análise de currículos. Maiores informações junto à Prefeitura, em horário de expediente, pelo fone (54) 3398-1065 e em www.charrua.rs.gov.br.

Charrua/RS, em 19 de setembro de 2022.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Julia Caldatto Roncaglio'
**Código Identificador:**06A933FE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

### DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
### CONTRATAÇÃO EMPRESA EVENTO ANIVERSARIO DO CHUI

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 1982/2022
Modalidade Pregão Nº 18/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 104/2022 que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo "Serviço- Menor Preço", equipe de apoio designada pela portaria n° 104/2022, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº
42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações,pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:
OBJETO:
A presente Licitação visa à contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Chuí-RS, nos dias 21 e 22 de outubro de 2022.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Sexta-Feira, 30 de setembro de 2022, 10:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 15/09/22

***CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS***
Portaria Nº 104-2022

licitacoes@chui.rs.gov.br

**Publicado por:**
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
**Código Identificador:**0BF84963

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019-2022

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2022,** para **o fornecimento de serviços de vigilância desarmada**, com abertura no dia **29 de setembro de 2022 às 09h00min**. Edital encontra-se disponível no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 16 de setembro de 2022.

***EDISON OSVALDO ARNT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Fischer
**Código Identificador:**BEA1DDDC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 361/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

**PORTARIA Nº 361/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**,**

***Resolve***:

**Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face ao conhecimento de notícia, através do Memorando Interno nº 25/2022 SMAS, de 14 de setembro de 2022, envolvendo o servidor público municipal **Jandir Itamar da Silva,** matrícula nº 2691-01, lotado, atualmente, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Motorista de Veículo Leve, informando o cometimento de infração de trânsito (ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela – Amparo Legal CTB Art. 203, V), ocorrida em 16/07/2019 às 10:00 horas, tendo como local a BR-386 KM22, Município de Frederico Westphalen-RS.
**Parágrafo único –** O Memorando Interno nº 25/2022 SMAS e seus anexos farão parte integrante da presente Portaria.
**Art. 2° -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do Decreto nº 369/2021, de 16 de novembro de 2021, que será presidida pelo servidor Mateus Ricardo Webler.
**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
**Art. 4° -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**86CE1D4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 363/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 361/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**,**

***Resolve***:

**Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face ao conhecimento de notícia, através do Memorando Interno nº 25/2022 SMAS, de 14 de setembro de 2022, envolvendo o servidor público municipal **Jandir Itamar da Silva,** matrícula nº 2691-01, lotado, atualmente, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Motorista de Veículo Leve, informando o cometimento de infração de trânsito (ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela – Amparo Legal CTB Art. 203, V), ocorrida em 16/07/2019 às 10:00 horas, tendo como local a BR-386 KM22, Município de Frederico Westphalen-RS.
**Parágrafo único –** O Memorando Interno nº 25/2022 SMAS e seus anexos farão parte integrante da presente Portaria.
**Art. 2° -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do Decreto nº 369/2021, de 16 de novembro de 2021, que será presidida pelo servidor Mateus Ricardo Webler.
**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
**Art. 4° -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**E0C38697

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 361/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 363/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**,**

***Resolve***:

**Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face ao conhecimento de notícia, através do Memorando CRAS nº 16/2022, envolvendo a servidora pública municipal **Paloma Diniz Figleski,** matrícula nº 3240-02, lotada, atualmente, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, informando o abandono das funções, durante o horário de seu expediente, às 16:30 horas do dia 25 de agosto de 2022, sem autorização de seu superior a quem estava subordinada, quando exercia atribuições de merendeira junto ao CRAS – Centro de Referência e Assistência.
**Parágrafo único –** O Memorando CRAS nº 16/2022 fará parte integrante da presente Portaria.
**Art. 2° -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do Decreto nº 369/2021, de 16 de novembro de 2021, que será presidida pela servidora Elisandra Enderle da Cruz.
**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
**Art. 4° -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**FF865D39

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 131/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 131, de 5 de setembro de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2022, até o limite de R$ 96.066,66 (noventa e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33390400000000000000.474 – Serv. Tecnol. da informação e comunicação - PJ R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.229 - Material de consumo R$ 10.000,00
33390390000000000000.394 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.32 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 70.885,33
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental

33390080000000000000.170 - Outros benefícios assistenciais R$ 12,56
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390300000000000000.226 - Material de consumo R$ 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.47 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.400,00
33191130000000000000.141 - Contribuições patronais R$ 450,87

33390080000000000000.178 - Outros benefícios assistenciais R$ 173,32
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

33190040000000000000.11 - Contratação por tempo determinado R$ 1.142,25
33190130000000000000.71 - Obrigações patronais R$ 130,21
33191130000000000000.139 - Contribuições patronais R$ 372,12
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Man. Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390470000000000000.741 - Obrigações tributárias e contributivas R$ 2.000,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA
33390300000000000000.233 - Material de consumo R$ 500,00
Total..... R$ 96.066,66
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33190110000000000000.29 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.400,00
33191130000000000000.128 - Contribuições patronais R$ 372,12
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno
33191130000000000000.129 - Contribuições patronais R$ 450,87
33390400000000000000.668 – Serv. Tecnol. da informação e comunicação - PJ R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390390000000000000.414 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 15.000,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.28 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 130,21
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390360000000000000.358 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 3.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190920000000000000.656 - Despesas de exercícios anteriores R$ 70.885,33
33390400000000000000.470 – Serv. Tecnol. da informação e comunicação - PJ R$ 12,56
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.44 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.142,25
33390340000000000000.692 - Outras despesas de pessoal R$ 173,32
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390360000000000000.344 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 2.000,00
2013 - Amparo e Abrigamento de Idosos
33390390000000000000.397 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 500,00
Total..... R$ 96.066,66
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**A6923294

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 131/2022, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 131, de 5 de setembro de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2022, até o limite de R$ 96.066,66 (noventa e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33390400000000000000.474 – Serv. Tecnol. da informação e comunicação - PJ R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

33390300000000000000.229 - Material de consumo R$ 10.000,00
33390390000000000000.394 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.32 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 70.885,33
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390080000000000000.170 - Outros benefícios assistenciais R$ 12,56
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

33390300000000000000.226 - Material de consumo R$ 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.47 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.400,00
33191130000000000000.141 - Contribuições patronais R$ 450,87
33390080000000000000.178 - Outros benefícios assistenciais R$ 173,32
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190040000000000000.11 - Contratação por tempo determinado R$ 1.142,25
33190130000000000000.71 - Obrigações patronais R$ 130,21
33191130000000000000.139 - Contribuições patronais R$ 372,12

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Man. Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390470000000000000.741 - Obrigações tributárias e contributivas R$ 2.000,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA
33390300000000000000.233 - Material de consumo R$ 500,00
Total..... R$ 96.066,66
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33190110000000000000.29 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.400,00
33191130000000000000.128 - Contribuições patronais R$ 372,12
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno
33191130000000000000.129 - Contribuições patronais R$ 450,87
33390400000000000000.668 – Serv. Tecnol. da informação e comunicação - PJ R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390390000000000000.414 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 15.000,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.28 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 130,21
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390360000000000000.358 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 3.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190920000000000000.656 - Despesas de exercícios anteriores R$ 70.885,33
33390400000000000000.470 – Serv. Tecnol. da informação e comunicação - PJ R$ 12,56
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.44 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.142,25
33390340000000000000.692 - Outras despesas de pessoal R$ 173,32
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390360000000000000.344 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 2.000,00
2013 - Amparo e Abrigamento de Idosos
33390390000000000000.397 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 500,00
Total..... R$ 96.066,66
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**60A43E70

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 132/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 132, de 5 de setembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 176.200,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390140000000000000.184 - Diárias - civil
R$ 5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390140000000000000.183 - Diárias - civil
R$ 5.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390390000000000000.394 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390340000000000000.693 - Outras despesas de pessoal decorrentes de
contratos de terceirização
R$ 100.000,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.458 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 50.000,00
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato
33390320000000000000.311 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390140000000000000.186 - Diárias - civil
R$ 200,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390140000000000000.191 - Diárias - civil
R$ 1.000,00
Total..... R$ 176.200,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à:
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.....R$ 76.200,00
Fonte de Recursos 45000000 - CUSTEIO - Atenção Básica.....R$ 100.000,00
Total..... R$ 176.200,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**E1FBEF1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 133/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 133, de 12 de setembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa
a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 2.282,51 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um
centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2299 - Especialidades Odontológicas
33390320000000000000.719 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 2.282,51
Total..... R$ 2.282,51
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 41110000 - Especialidades Odontológicas - Próteses Dentárias.
Total..... R$ 2.282,51
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**637322D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 136/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 136/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** que na terça-feira, dia 20 de setembro, é ***Feriado Estadual,*** comemorativo a Revolução Farroupilha, conforme Decreto nº 4453/78, data que aprofunda o espírito de solidariedade, de ação unitária e coletiva e de patriotismo do Povo Gaúcho;
**CONSIDERANDO** que o Desfile Cívico em comemoração ao dia da Pátria, que visa o despertar da consciência do povo e seu desejo de reivindicar a Pátria como patrimônio seu, será realizado no dia 20 de setembro de 2022, terça-feira, onde a grande maioria dos servidores estarão envolvidos no referido evento;
**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal, com finalidade de economizar e reduzir gastos, com base no princípio da economicidade.

***DECRETA:***

**Art. 1º –** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais no seguinte dia e horário:

**Dia 21 de setembro de 2022** – quarta-feira, o dia todo.

**Art. 2º –** Os servidores públicos municipais ficam dispensados no dia 21 de setembro de 2022, o dia todo, devendo ser mantidos os serviços essenciais.
**Parágrafo único -** Não serão paralisados os serviços de vigilância.
**Art. 3º –** A Secretaria Municipal de Saúde se organizará em forma de plantão para atender as necessidades que vierem a ocorrer.
**Art. 4º** – As atividades serão retomadas no dia 22 de setembro de 2022, quinta-feira, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, devendo todos os servidores apresentarem-se ao trabalho.
**Art. 5º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**BF2C63F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 364/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA 364/2022, de 16 de setembro de 2022.**

DESIGNA BANCA EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 17 do Decreto nº 129/2018, de 30 de maio de 2018, que regulamenta os concursos e os processos seletivos públicos no município de Coronel Bicaco/RS,

***RESOLVE:***

**Art.1º- DESIGNAR** como Banca Executora do Processo Seletivo nº 04/2022 os servidores abaixo:

Daniel Francisco da Silva Callioni - Agente Administrativo Previdenciário
Edson Antônio Schwaab - Agente de Recursos Humanos
Leomar Birkan da Silva - Agente de Recursos Humanos

**Art. 2º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS**, **AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**795D5920

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 265/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 365/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A JONATOS DINIZ.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito Municipal de CORONEL BICACO/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 29/08/2022, ao servidor **JONATOS DINIZ**, cargo de Motorista, padrão 11, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.462,64, composto das seguintes vantagens: R$ 2.579,56 Horas normais - Lei Municipal nº 4629/2020; R$ 644,89 referente a adicional por tempo de serviço de 25% (referente a 25 anos de serviço) - Lei Municipal nº 1543/2002; R$ 464,32 referente a 18 anuênios (1% por ano) - Lei Municipal nº 1543/2002; R$ 773,87 referente a seis triênios (5% a cada três anos) - Lei Municipal nº 898/1991, a ser custeada pelo SIMPS - SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO/RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**DB22ACF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 366/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N° 366/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA BEATRIZ ADRIANI GUTERRES.

**JURANDIR DA SILVA,** Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o parágrafo 19º do artigo 40 da Constituição Federal, e o artigo 71 da Lei Municipal nº 4378/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Abono de Permanência a servidora **BEATRIZ ADRIANI GUTERRES**, matrícula nº 1721, ocupante do cargo de Professor de 1º a 5º ano, carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º –** O pagamento do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária da servidora, e de responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao Fundo Municipais de Previdência Social.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**.

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**11961FAC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°074, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: **R. B. RAMON & CIA LTDA ME**
**CNPJ Nº** 08.112.643/0001-39
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para sonorização do evento 10º Concerto da Orquestra de Sopros de Cotiporã, que será realizado no dia 17 de setembro de 2022, neste Município.
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2022
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
**VALOR: R$ 1.450,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cotiporã, 15 de setembro de 2022

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
**Código Identificador:**4C802B53

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para serviço final de impressões com fornecimento de toner, peças de reposição originais e serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para o perfeito funcionamento das impressoras utilizadas pela Prefeitura Municipal de Cotiporã, compostas pelas máquinas do Município e máquinas novas a serem fornecidas em regime de comodato, bem como fornecimento de software de contabilização. Sessão do Pregão no dia **03 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@pmcotipora.com.br / gilda@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

**COTIPORÃ**, 19 de setembro de 2022

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito Municipal De Cotiporã

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**367D9E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°148, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº148, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: **R. B. RAMON & CIA LTDA ME**
**CNPJ Nº** 08.112.643/0001-39
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para sonorização do evento 10º Concerto da Orquestra de Sopros de Cotiporã, que será realizado no dia 17 de setembro de 2022, neste Município.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº074/2022
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 10 (dez) dias.
**VALOR: R$ 1.450,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cotiporã, 15 de setembro de 2022.

***JOANA INÊS CITOLIN***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
**Código Identificador:**7C957008

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 3582/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de materiais de enfeites natalinos, para decorar ruas e praças em comemoração ao natal, atendendo à Secretaria Municipal da Educação e Cultura,* **foi retificado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 30 de setembro de 2022 às 09:00 horas**. O edital retificado e maiores informações pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

**Crissiumal, 16 de setembro de 2022.**

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**1124651F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 3591/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos e materiais permanentes para diversas secretarias municipais,* **foi retificado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 03 de outubro de 2022 às 08:30 horas**. Edital retificado e certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Crissiumal, 16 de setembro de 2022.**

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**401E00B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2022

"DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO INFORMADORES DA ESCOLHA, PELO PREFEITO MUNICIPAL, DAS PESSOAS QUE SERÃO DESIGNADAS EM FUNÇÃO GRATIFICADA OU NOMEADAS EM CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

**ALAIR CEMIN,** Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
**CONSIDERANDO** que o art. 206, VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;
**CONSIDERANDO** o art. 23 da Lei Municipal nº 1.255, de 12 de setembro de 2017, que dispõe que as funções de Diretor e Vice-diretor de Escola são de livre nomeação do Prefeito Municipal, bem como nos termos que dispõe o Plano de Carreira do Magistério Municipal, Lei Municipal Nº 1.267/2017 e demais legislações vigentes.
**CONSIDERANDO** que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional do Educação – PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas em função gratificada e nomeadas em cargo em comissão de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências".
**Parágrafo único**. São pré-requisitos para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor das escolas públicas municipais a formação em nível superior, em licenciatura plena, graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação.
**Art. 2º** O Prefeito Municipal designará para função de confiança e nomeará em cargo em comissão de Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola pessoas previamente certificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Parágrafo único.** A certificação de que trata o caput terá validade de 2 (dois) anos e ocorrerá após procedimento de avaliação satisfatória de mérito e desempenho operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 3º** A avaliação satisfatória de mérito e desempenho, para efeito da certificação de que trata o art. 2º, exige a comprovação dos seguintes requisitos:

I – Conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

II – Os Diretores receberão anualmente, através da Secretaria Municipal de Educação, curso de capacitação de no mínimo 8 (oito) horas.

**Art. 4º** O mandato dos Diretores das escolas de educação da rede municipal de ensino ficará a cargo do Poder Executivo.
Parágrafo único. A posse dos diretores das escolas municipais ocorrerá em data a ser definida pelo órgão dirigente da educação.

**Art. 5º** A função de Diretor e Vice-Diretor de Escola é um cargo de livre nomeação e exoneração do prefeito a qualquer momento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 12 DE SETEMBRO DE 2022.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**9A895917

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial n° 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo furgão, adaptado em ambulância tipo C. Abertura: 04/10/2022, às 14 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br,no Portal da Transparência, Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2022ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 21 de setembro de 2022.

***TIAGO GRANDO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Denardi
**Código Identificador:**1B59567E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO CONTRATUAL

– DIMASTER- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n°: 02.520.829/0001-40 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 219/2022 – Pregão Eletrônico n° 019/2022 – Prorrogação de Prazo de 30/09/2022 para 23/12/2022. - Assinatura: 14/09/2022.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lisiane Concli
**Código Identificador:**624A7380

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 754/2022

**PROCESSO Nº 827/2022**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 754/2022**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação das empresas **CARMOSINA CASTRO (CNPJ 10.527.897/0001-60)**, visando fornecimento emergencial de **MATERIAIS ELÉTRICOS** e **MARCOS ANTONIO GOMES DE CASTRO JUNIOR (CNPJ 32.034.785/0001-00)** visando **MÃO DE OBRA,** destinados à **REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DA EMEB SÃO LUIZ**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 16-09-2022.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Maria Ferreira Klafke
**Código Identificador:**760DEF8C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO ADITIVO N.º 041/2022, QUE PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022

Processo Administrativo n.º 27496/2021. Aditivo n.° 041/2022. Altera o item "2.Da Transferência Financeira", procedendo com acréscimo de valor ao Termo de Fomento n.º 001/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, para execução do projeto "Educar também é brincar: resgatando a infância com cantigas, brincadeiras das mais diversas culturas". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 13 de Setembro de 2022.

***VERENICE TERESINHA LIPSCH –***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Marlon Malacarne
**Código Identificador:**33AC8D1A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO ADITIVO N.º 037/2022, QUE ALTERA OS GESTORES DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2020

Processo Administrativo n.º 15238/2020. Aditivo n.° 037/2022. Altera os Gestores do Termo de Fomento n.º 028/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, para execução do projeto "Sacola viajante: estimulando o hábito da leitura". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Setembro de 2022.

***CLARICE TERESINHA MORAES***
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Jean Rodrigo Nervis
**Código Identificador:**6BCFE4CD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO ADITIVO N.º 036/2022, QUE ALTERA OS GESTORES DO TERMO DE FOMENTO N.º 027/2020

Processo Administrativo n.º 15238/2020. Aditivo n.° 036/2022. Altera os Gestores do Termo de Fomento n.º 027/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – APADA, para execução do projeto "Projeto acolher: oficinas educativas promovendo a inclusão de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social".

Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Setembro de 2022.

***CLARICE TERESINHA MORAES***
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Jean Rodrigo Nervis
**Código Identificador:**66623635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO N.º 032/2022, QUE ALTERA OS GESTORES DO TERMO DE FOMENTO N.º 023/2020**

Processo Administrativo n.º 15238/2020. Aditivo n.° 032/2022. Altera os Gestores do Termo de Fomento n.º 023/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, para execução do projeto "Construindo sonhos". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Setembro de 2022.

***CLARICE TERESINHA MORAES***
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Jean Rodrigo Nervis
**Código Identificador:**B10C4445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO N.º 033/2022, QUE ALTERA OS GESTORES DO TERMO DE FOMENTO N.º 024/2020**

Processo Administrativo n.º 15238/2020. Aditivo n.° 033/2022. Altera os Gestores do Termo de Fomento n.º 024/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE, para execução do projeto "Protagonismo empodera e concretiza a inclusão social". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Setembro de 2022.

***CLARICE TERESINHA MORAES –***
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Jean Rodrigo Nervis
**Código Identificador:**0897FF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO N.º 042/2022, QUE PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 059/2021**

Processo Administrativo n.º 25720/2021. Aditivo n.° 042/2022. Altera o item "2.Da Transferência Financeira", procedendo com acréscimo de valor ao Termo de Fomento n.º 059/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE, para execução do projeto "Repasse FUNDEB e PNAE". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 13 de Setembro de 2022.

***VERENICE TERESINHA LIPSCH***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Marlon Malacarne
**Código Identificador:**87D08B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 144/2022.** Objeto: Contratação de empresa especializada por Sistema de Registro de Preços - SRP, para fornecimento de baterias automotivas, através de Diversas Secretarias com Recursos Próprios, ASPS e MDE EXCLUSIVO ME/EPP. Recebimento e abertura: **11/10/2022 às 13:30** horas.O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 16 de setembro de 2022.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Giovanni Fontana
**Código Identificador:**81BE3B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 145/2022.** Objeto: Aquisição de 02 veículos novos, 0 km, tipo pick up, para a Diretoria de Trânsito, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recurso Multas de Trânsito. Recebimento e abertura: **11/10/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 16 de setembro de 2022.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Giovanni Fontana
**Código Identificador:**D11EDBDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 137/2022.** Objeto: Aquisição de capachos, tapetes, persianas e cortinas, através da Diversas Secretarias Municipais com recursos INVESTIMENTO - Atenção Básica e Próprios. EXCLUSIVO ME/EPP. Recebimento e abertura: **13/10/2022 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 16 de setembro de 2022.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Giovanni Fontana
**Código Identificador:**A13D18FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 43/2022.** Objeto: Aquisição de material bibliográfico, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos Próprios. EXCLUSIVO ME/EPP. Recebimento e abertura: **14/10/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 16 de setembro de 2022.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Giovanni Fontana
**Código Identificador:**9FE971FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 143/2022.** Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos e odontológicos, através de diversas Secretarias, com Recursos MDE, CUSTEIO - Atencão Básica e Próprios. Recebimento e abertura: **14/10/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 16 de setembro de 2022.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Giovanni Fontana
**Código Identificador:**ADB47A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE ANEXO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXO. CONCORRÊNCIA 09/2016.** A Divisão de Editais informa que quanto a CONCORRÊNCIA 09/2016 que tem por objeto Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social. Foi realizada alteração em seu anexo I – Minuta Contratual, com a inclusão da cláusula 29.4. Tendo em vista que as alterações promovidas não alteram substancialmente as propostas de eventuais empresas interessadas, consoante artigo 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93 Os trâmites seguem normalmente.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Giovanni Fontana
**Código Identificador:**7673D36C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE EDITAIS DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Aviso de Edital de Patrocínio.** A Secretaria Municipal de Assistência Social **COMUNICA** que estão abertos os **Editais de Patrocínio 01/2022** para a seleção de empresas privadas no ramo de estética e embelezamento feminino**,** interessadas em patrocinar o Evento Outubro Rosa - "A prevenção está em nossas mãos" nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de 21/09/2022 a 28/09/2022 com data de abertura marcada para o dia 30/09/2022 às 14h e **Edital de Patrocínio 02/2022** para a seleção de empresas privadas, produtoras e/ou comerciantes de erva mate, interessadas em patrocinar o Evento Outubro Rosa - "A prevenção está em nossas mãos" nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de 21/09/2022 a 28/09/2022. com data de abertura marcada para o dia 30/09/2022 às 14h 30min.Os Editais estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 16 de setembro de 2022.

***CLARICE TERESINHA MORAES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Miriam de Lourdes Flach
**Código Identificador:**F8E2FFB1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2022 PROCESSO Nº 139/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: LAUX & LAUX LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BRINQUEDOS INFANTIS.

VALOR TOTAL: R$ 20.252,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais).

***VILMAR VIANA FARIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**4AD5E91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2022 PROCESSO Nº 139/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: LAUX & LAUX LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BRINQUEDOS INFANTIS.

VALOR TOTAL: R$ 20.252,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais).

***VILMAR VIANA FARIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**9F52935F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2022 PROCESSO Nº 141/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: DIALUZ DILAMAR BERNARDI

OBJETO: CONVÊNIO COM A CASA SOLIDÁRIA AMIGOS DO PEITO DE IJUI/RS.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

***VILMAR VIANA FARIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**B4306758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2022 PROCESSO Nº 141/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: DIALUZ DILAMAR BERNARDI

OBJETO: CONVÊNIO COM A CASA SOLIDÁRIA AMIGOS DO PEITO DE IJUI/RS.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

***VILMAR VIANA FARIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**A1D9A97E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO RESULTADO FINAL PE Nº 073/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022**
**OBJETO:**Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar - cânulas.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 23 de Agosto de 2022 às 10:00 horas.
Tendo em vista a ausência de propostas válidas, o mesmo foi declarado FRACASSADO.
**FUNDAMENTO**: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**5FC9E926

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.239 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar e especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio e altera a Lei Municipal Nº 8.200, de 20 de julho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a efetuar contribuição financeira à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE para cumprimento de despesas de custeio do exercício de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéllen de Souza Viegas Pereira
**Código Identificador:**43347A94

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.240 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéllen de Souza Viegas Pereira
**Código Identificador:**61D59167

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.238 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéllen de Souza Viegas Pereira
**Código Identificador:**BBA6DFB3

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.237 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéllen de Souza Viegas Pereira
**Código Identificador:**CD551AB1

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 7.379 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar e especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéllen de Souza Viegas Pereira
**Código Identificador:**73788F67

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 7.380 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéllen de Souza Viegas Pereira
**Código Identificador:**FE00C2B7

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 7.377 DE 16 SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéllen de Souza Viegas Pereira
**Código Identificador:**93A82FD8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.378 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéllen de Souza Viegas Pereira
**Código Identificador:**C5177B1A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7091/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa da Silva Borges, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41370, 03 (três) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**31479C7E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7090/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Rosane Costa Bordinhão, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31432, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade Básica de Saúde - Planalto, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12/09/2022.com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**104ADD01

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7092/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Severo, Professor Educação Infantil 30 Hs, Estatutário, matrícula nº 41919, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/09/2022 e 02 (dois) dias licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**DC9260AC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 153/2022**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022**, Processo Administrativo nº **3236/2022**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E AMBULATORIAL - SMS.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 04 de outubro de 2022, às 10:00 horas.** Certame e edital: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**C88A9A22

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7093/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR (a) servidor (a) Cassius Athayde Valter - matricula 7951 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Simone da Silva Alves – matrícula 7944 , como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado:

- Contratos nº 193/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a CAAF – Cooperativa de Agricultores e Agroindústrias Familiares de Caxias do Sul LTDA , que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para alimentação escolar - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 147/2022 , oriundo do processo administrativo nº 3181/2022.

- Contratos nº 194/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e Cooperativa da Agricultura Familiar de Lomba Grande , que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para alimentação escolar - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 147/2022 , oriundo do processo administrativo nº 3181/2022.

- Contratos nº 195/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Comercial Souza de Alimentos LTDA , que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para alimentação escolar - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 147/2022 , oriundo do processo administrativo nº 3181/2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**1640098B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 211/2022**
**PROCESSO n° 3579/2022**
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE ROSANE CASTRO PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA NAS ATIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA 2022 - SMCEL,** no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2744/2022,** emitida em favor de **GILCE ROSANE DA SILVA CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 10.676.645/0001-00.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**3B1172BA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 212/2022**
**PROCESSO n° 3580/2022**
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL GRUPO MODA ANTIGA PARA DUAS APRESENTAÇÕES NA SEMANA FARROUPILHA 2022,** no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2745/2022,** emitida em favor de **TRI TV - SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.644.309/0001-00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**008EF8AE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 213/2022**
**PROCESSO n° 3541/2022**
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO CONTRATAÇÃO DO GRUPO BEIRA D' ESTRADA PARA APRESENTAÇÃO NA SEMANA FARROUPILHA - SMCEL,** no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2751/2022,** emitida em favor de **NORBERTO CLADEMIR SALDANHA 52067939068**, inscrita no CNPJ nº 33.794.148/0001-02.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**681A8D75

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 214/2022**
**PROCESSO n° 3585/2022**
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de equipamentos para as salas de odontologia,** no valor total de **R$ 2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2765/2022,** emitida em favor de **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.083.212/0001-35.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**FE41FA52

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 215/2022**
**PROCESSO n° 3599/2022**
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de cestas organizadoras para a Farmácia Municipal,** no valor total de **R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2768/2022,** emitida em favor de **AQUARIUM COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.745.790/0001-86.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**52E2CC1D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 216/2022**
**PROCESSO n° 3600/2022**

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de materiais odontológicos ,** no valor total de **R$ 2.415,60 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos),** conforme **Ordens de Compras nº 2757/2022 e 2756/2022,** emitida em favor de **ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.174.282/0001-43 e **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA** 91.083.212/0001-35.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**F55BC6DB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 217/2022**
**PROCESSO n° 3613/2022**
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Laticínios) - FEMUCI/2022 (SME),** no valor total de **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2758/2022,** emitida em favor de **ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.341.561/0001-47.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**8472BEFA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 219/2022**
**PROCESSO n° 3666/2022**
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não-perecíveis - FEMUCI/2022 (SME),** no valor total de **R$ 5.098,50 (cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 2776/2022,** emitida em favor de **ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.341.561/0001-47.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**8E70DE36

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 171/2022**
**PROCESSO n° 3202/2022**
Respaldado no Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE NA PRAÇA CORAÇÃO DE MARIA - SMCEL,** no valor total de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2805/2022,** emitida em favor de **SKATE SPOT - CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.158.773/0001-78.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**D4B7C052

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7094/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°7062/2022, que nomeou Patrícia Liedtke Garcia, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 24º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 18.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**E86071E6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7095/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Vilson da Silva Rocha de Quadros, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 26º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 19.09.2022, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**2B3968B3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 165/2022**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022**, Processo Administrativo nº **3540/2022**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS (LINHA CORPORATIVA) - SMGG.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 04 de outubro de 2022, às 14:00 horas.** Certame e edital: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**BAF06A8C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 135 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**
Processo Administrativo nº 667/2022 – Inexigibilidade nº 55/2022
**O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS**, torna público a contratação da empresa: **RENATA GOTARDO PUTTI- ME,** inscrita no CNPJ nº 47.440.687/0001-40, que trata da contratação de pessoa jurídica, para apresentação de show musical e baile em comemoração à Semana Farroupilha no Município de Fagundes Varela. **Data**: 16/09/2022. **Local:** Ginásio Municipal de Esportes, com início às 13:30horas e termino às 15:30 horas. **Valor:** R$ 2.000,00**. Modalidade:** Inexigibilidade, art. 25 III da Lei Federal nº 8.666/93. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de setembro de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Karina Cavedon Camatti
**Código Identificador:**5D2CBCC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 136 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**
Processo Administrativo nº 666/2022 – Inexigibilidade nº 54/2022

**O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS**, torna público a contratação da empresa: **ZULMA CARDOSO 65984650010,** inscrita no CNPJ nº 47.152.130/0001-03, que trata da contratação da contratação de pessoa jurídica, para apresentação de show musical e baile em comemoração à Semana Farroupilha no Município de Fagundes Varela. **Data**: 16/09/2022. **Local:** Ginásio Municipal de Esportes, com início às 21:30horas e termino às 01:30 horas do sábado. **Valor:** R$ 3.500,00**. Modalidade:** Inexigibilidade, art. 25 III da Lei Federal nº 8.666/93. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de setembro de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Karina Cavedon Camatti
**Código Identificador:**FCBC10B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 139 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**
**Processo Administrativo nº 668/2022 – Dispensa por justificativa nº 493/2022**
**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº: 90.180.605/0001-02
**OBJETO:** Contratação de empresa SEGURADORA para prestar serviço de seguro total e contra terceiros de veículos de propriedade do Município de Fagundes Varela, no período de 4 (quatro) meses **a contar da ZERO HORA do dia 17/09/2022**. **Valor total:** R$ 7.043,86. **Prazo:** 04 meses. Os mesmos encontram-se publicados no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de setembro de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Karina Cavedon Camatti
**Código Identificador:**28BFC06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022
CONTRATO Nº 140 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna público a CONTRATAÇÃO da EMPRESA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38. de que trata de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para execução de obra de pavimentação asfáltica nova em CBUQ e sinalização vertical e horizontal em parte da estrada municipal da COMUNIDADE RURAL DE SANTA LÚCIA, com extensão de 1.706,15 metros, trecho compreendido entre a encruzilhada para a Comunidade de São Jorge até a Igreja de Santa Lucia OBJETO Valor total: R$ 850.828,24. DATA: 15/09/2022. O Contrato e demais atos encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066

Fagundes Varela, 15 de setembro de 2022

***NELTON C. CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**B87D8240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO ADITIVO Nº 40/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 40/2022**
Ref. Contrato n.º 06/2019
Vinculado à Processo de Inexigibilidade n.º 04/2019
Processo nº1507

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, , n.º 222, neste ato representado pelo senhor Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro, o ABRIGO TRANSITÓRIO AMOR PERFEITO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ n.º 10.812.322/0001-99, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Rincão Despraiado, s/n, município de Agudo – RS, neste ato representada pela sua Presidente Senhora Noeli Horbe Brauning, brasileira, casada, professora aposentada, inscrita no CPF sob n.º 173.939.140-34, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", sob as cláusulas e condições que seguem.

**1– DO OBJETO**:
1.1-O presente contrato tem por objetivo garantira a proteção integral, em regime de acolhimento, às crianças e pré-adolescentes de 0(zero) a 18(dezoito) anos de idade, que tiveram seus direitos básicos violados e/ou ameaçados ou que estejam expostos a situações de vulnerabilidade social, em especial, o abandono a negligência, os maus tratos físicos e psicológicos.
**5 – CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES (INALTERADA)**
5.1-Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE de acordo com o número de crianças e pré-adolescentes encaminhados ao CONTRATADO;
5.2- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor mensal de **R$ 6.200,00** (seis mil, e duzentos reais).
**6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA (ALTERADA):**
6.1 – Este Termo Aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua data de assinatura, e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, em até 120 (cento e vinte) dias.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 15 de setembro de 2022.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal – contratante

***ABRIGO TRANSITÓRIO AMOR PERFEITO***
CNPJ n.º 10.812.322/0001-99 - Contratada

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**FB07DF9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022**
Vinculado ao Pregão Presencial nº 27/2022
Processo nº 1362/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia**.**

**Contratadas:**

**EMPRESA: JEZIEL ROSA DA SILVA - MEI**
CNPJ N.º 26.020.687/0001-10
**Valor total estimado: R$ 15.225,00 (quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais).**

**EMPRESA: FABIO SOUZA DA SILVA - MEI**
CNPJ N.º 23.090.986/0001-33

**Valor estimado: R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).**

**EMPRESA: MARCELO VARGAS DA ROSA - MEI**
CNPJ N.º 17.507.557/0001-16
**Valor estimado: R$ 20.630,00 (vinte mil e seiscentos e trinta reais).**

Formigueiro - RS, 12 de setembro de 2022.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**763F7E43

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

### SETOR DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2022

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO: DANILO NEREU DEPINE, inscriçãode produtro rural nº 010874283. OBJETO: aquisição 900 mudas cítricas para atender o Programa de Incentivo à Produção de Subsistência para produtores rurais. VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais).

Gramado dos Loureiros – RS. 16/09/2022.

***ARTUR CEREZA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jaísa Batista
**Código Identificador:**E92D645E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022**
CONTRATADA: MADEIREIRA IRCAL LTDA
CNPJ: 89.388.714/0001-22
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO EUCALIPTO BRUTO, BARROTE EUCALIPTO, DECK EUCALIPTO, EUCALIPTO BENEFICIADO E EUCALIPTO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 4.862,06
DATA DE EMISSÃO: 14/09/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2022.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sofia Both
**Código Identificador:**BE6A0EF6

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022**
CONTRATADA: WAGNER & BOTTON MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADES SIMPLES
CNPJ: 08.280.294/0001-64
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DOIS MÉDICOS, PARA ANÁLISE DE 242 EXAMES DE LABORATÓRIO PSA E EXAME DE TOQUE, SE NECESSÁRIO, NA CAMPANHA DA PRÓSTATA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NOVEMBRO AZUL
VALOR: R$ 10.400,00
DATA DE EMISSÃO: 14/09/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2022.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sofia Both
**Código Identificador:**C8810392

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 039/2022; Contratada: **Iliane Borges de Oliveira**; Cargo: Merendeira Servente; Prazo: prorrogado até 17/03/2023.

Ibiraiaras/RS, em 16 de setembro de 2022.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**BCBBE656

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 531/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital |
|---|---|---|---|---|
| 691-2 | Eliane Gonçalves Consoladora | 08/09/2022 | 05 | Roberto G. Tessazas CRM 20.981 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/09/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 16 de setembro de 2022.**

***RAFAEL GODOY BRAUN***
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**F94A7DF2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 532/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital |
|---|---|---|---|---|
| 199-6 | Cleusa Bedin Vuelma | 14/09/2022 | 01 | Gilberto M. do Nascimento CRM 31.036 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/09/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 16 de setembro de 2022.**

***RAFAEL GODOY BRAUN***
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**E6D79617

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 018-2021.**

Edital de Chamamento Público nº 003/2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Lar da Menina.
Objeto: Prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (meninos e meninas) na faixa etária de 0 a 17 anos e onze meses, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar em conformidade às Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes CONANDA e CNAS – Fevereiro/2008 e Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais).
Prazo: 23/09/2022 a 22/09/2023
Valor mensal, por interno: R$ 2.720,75.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**1AA87BA7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022**

**Contratada: ELIAS DA SILVA ELYSEU** – **Objeto**: Contratação de arbitragem para os jogos escolares de Imbé (JIMI) do ano de 2022, nas modalidades de futsal, xadrez, atletismo, tênis de mesa, handebol e voleibol de 18/09/2022 a 15/11/2022. **Valor:** R$ 4.700,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de Setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**B6AE5496

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 – ABERTURA**

**Objeto:** Contratação de empresa a fim de realizar reforma e ampliação da EMEI Jardelino Peroni, conforme Edital. **Abertura:25/10/2022, às 14:30 horas**. Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br,** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**A3B8774C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022**

**Contratada: FRANCIELI SCHRENK BERGMANN – ARTELIE CULTURAL COMPANHIA RE TRI CIRCO** – **Objeto**:Contratação da empresa RE TRI CIRCO para realizar doze espetáculos circenses com show de 50 minutos cada, incluindo malabarismo, equilibrismo e brincadeiras diversas nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, no dia 03 a 11 de outubro de 2022. **Valor:** R$ 33.600,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de Setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**49CCD4AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA Nº 009/2022 – ABERTURA**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de muro divisório para EMEF Santa Catarina, conforme Edital. **Abertura:27/10/2022,**

**às 14:30 horas**. Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br,** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**36FFF229

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA Nº 010/2022 – ABERTURA**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de cancha de areia na EMEF Norberto Martinho Cardoso, conforme Edital. **Abertura:03/11/2022, às 14:30 horas**. Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br,** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO–***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**789E1178

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA Nº 011/2022 – ABERTURA**

**Objeto:** contratação de empresa para reforma e ampliação da EMEF Jusseni Euzebio de Oliveira, conforme Edital. **Abertura:08/11/2022, às 14:30 horas**. Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br,** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO–***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**9279840C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022/ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022**

**Contratada:** JUVESA VEICULOS LTDA. – Objeto: Registro de Preço visando a aquisição de viaturas caracterizadas para modernizar a Guarda Municipal do Município de Imbé/RS, através do Convênio n° 894223/2019 celebrado com a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública.. **Valor Unitário: R$144.960,00, Valor Total: 869.760,00.** Homologado no dia 16/09/2022. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de Setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**834BF955

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2022**

**Credenciado: TIAGO DA SILVA DE LIMA** – **Objeto**: Credenciamento de quinze pontos comerciais para o evento 1ª Festa Campeira e 1º Acampamento Farroupilha que será realizado nos dias 16/09/2022 à 20 de setembro de 2022, no Parque Municipal de Eventos em Imbé. **Valor pago pelo credenciado à Prefeitura para a concessão dos pontos:** R$ 15.000,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de Setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**A8981A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2036/2022 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"**

**PORTARIA Nº 2036/2022**

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal n° 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto n° 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA** "**COMISSÃO ESPECIAL",** designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 009/2022**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais na função de OPERADOR DE ROÇADEIRA, que se realizará no período de 28 e 30 de setembro de 2022, sendo composta pelos seguintes servidores:
**Carlos Roberto da Silveira;**
**Cláudio Hernandez Mello da Costa;**
**Elenice Rojas da Silva Lopes; e**
**Fernando de Souza Roxo**.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**37018447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2038/2022 "DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 2038/2022**

"DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **30/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 056/2022, que tem como objeto Registro de preço de material Montessoriano.

| **Secretaria Municipal de Educação** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Gestor de Contrato Titular | Mariana de Lima Ferreira | 14600 | Téc. em Contabilidade |
| Gestor de Contrato Suplente | Roselma Costa | 72 | Professor Área I |
| Fiscal de Contrato | Angelita Simas Valentim Claro | 2109 | Auxiliar de Educação Infantil |
| Fiscal de Contrato | José Fernando Vargas dos Santos | 14096 | Oficial geral de manutenção |
| Fiscal de Contrato | Clayton Platen da Silva | 13563 | Assessor Superior |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 056/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**D849E5AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2039/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 925/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

**PORTARIA Nº 2039/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 925/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **31/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 041/2021, que tem como objeto registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras novos para veículos e máquinas da frota do Executivo Municipal.

| Secretaria Municipal de Transporte | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | João Clóvis Ribeiro Velho | 16245 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Mário Kassiano dos Santos Soares | 14807 | Dirigente de Setor |
| Fiscal de Contrato | Gislaine Roberto Rodrigues | 16284 | Auxiliar de Higienização |
| Fiscal de Contrato | Débora Medeiros Tomaz | 14144 | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Lucas Santos de Lima | 15730 | Oficial Geral de Manutenção |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 041/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 925, de 11/11/2021.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**C4E848F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2037/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

**PORTARIA Nº 2037/2022**

"DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **09/09/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para as Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo.

| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Aquisição de Bens | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Pâmela de Vasconcelos Pereira | 15100 | Assessora Especial |
| Gestor de Contrato Suplente | Calvino Ferreira da Silva | 15224 | Coordenador do SINE |
| Fiscal de Contrato | Gislaine Roberto Rodrigues | 16284 | Auxiliar de Higienização |
| Fiscal de Contrato | Débora Medeiros Tomaz | 14144 | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Lucas Santos de Lima | 15730 | Oficial Geral de Manutenção |

| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Serviços Comuns | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Pâmela de Vasconcelos Pereira | 15100 | Assessora Especial |
| Gestor de Contrato Suplente | Calvino Ferreira da Silva | 15224 | Coordenador do SINE |
| Fiscal de Contrato | Débora Lima Joaquim de Oliveira | 14087 | Chefe de Setor |
| Fiscal de Contrato | Cleverton da Silva | 11472 | Diretor do Departamento de Concessões |
| Fiscal de Contrato | Rosângela Maria Beck | 15242 | Diretora Técnica |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**DB8C59EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2040/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 924/2021 E DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 2040/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 924/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **31/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 042/2021, que tem como objeto registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10) para veículos, máquinas e equipamentos da frota do Executivo da Prefeitura Municipal.

| Secretaria Municipal de Transporte | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | João Clóvis Ribeiro Velho | 16245 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Mário Kassiano dos Santos Soares | 14807 | Dirigente de Setor |
| Fiscal de Contrato | Karen de Souza Castro | 14251 | Assessor Técnico |
| Fiscal de Contrato | Joseane dos Santos Martins | 15849 | Assessor Especial |
| Fiscal de Contrato | Antônio Marcos Lima Silva | 14092 | Assessor Superior |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 042/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 924, de 11/11/2021.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**522E8245

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2041/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 996/2021 E DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 2041/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 996/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **31/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 071/2021, que tem como objeto registro de preços para aquisição de veículos do tipo Sedan 1.0 (Bicombustível/Flex), Sedan (Híbrido), Pick Up 4x4 (Utilitário médio/pesado – Diesel), Pick Up (Utilitário leve – Bicombustível/Flex) e veículo (100% elétrico).

| Secretaria Municipal de Transporte | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | João Clóvis Ribeiro Velho | 16245 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Mário Kassiano dos Santos Soares | 14807 | Dirigente de Setor |
| Fiscal de Contrato | Gislaine Roberto Rodrigues | 9292 | Diretor Dpt. Almoxarifado |
| Fiscal de Contrato | Antônio Marcos Lima Silva | 14092 | Assessor Superior |
| Fiscal de Contrato | Karen de Souza Castro | 14251 | Assessor Técnico |
| Fiscal de Contrato | Joseane dos Santos Martins | 15849 | Assessor Especial |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 071/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 996, de 07/12/2021.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**5E3E5245

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2042/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 256/2022 E DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 2042/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 256/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **31/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 061/2021, que tem como objeto registro de preços para aquisição de material de limpeza e higienização dos veículos da frota do Executivo Municipal, no período de 12 meses.

| Secretaria Municipal de Transporte | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | João Clóvis Ribeiro Velho | 16245 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Mário Kassiano dos Santos Soares | 14807 | Dirigente de Setor |
| Fiscal de Contrato | Gislaine Roberto Rodrigues | 16284 | Auxiliar de Higienização |
| Fiscal de Contrato | Débora Medeiros Tomaz | 14144 | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Lucas Santos de Lima | 15730 | Oficial Geral de Manutenção |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 061/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 256, de 28/01/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**FFB8FDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2043/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 167/2022 E DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 2043/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 167/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **31/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 006/2022, que tem como objeto registro de preços para aquisição de material de limpeza e higienização dos veículos da frota do Executivo Municipal.

| Secretaria Municipal de Transporte | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | João Clóvis Ribeiro Velho | 16245 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Mário Kassiano dos Santos Soares | 14807 | Dirigente de Setor |
| Fiscal de Contrato | Gislaine Roberto Rodrigues | 16284 | Auxiliar de Higienização |
| Fiscal de Contrato | Débora Medeiros Tomaz | 14144 | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Lucas Santos de Lima | 15730 | Oficial Geral de Manutenção |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 006/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 167, de 17/01/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**B7E23C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2044/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1135/2022 E DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 2044/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 1135/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **31/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 010/2022, que tem como objeto a futura aquisição de veículos e máquinas que atendam as necessidades do Poder Executivo Municipal.

| Secretaria Municipal de Transporte | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | João Clóvis Ribeiro Velho | 16245 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Mário Kassiano dos Santos Soares | 14807 | Dirigente de Setor |
| Fiscal de Contrato | Gislaine Roberto Rodrigues | 16284 | Auxiliar de Higienização |
| Fiscal de Contrato | Antônio Marcos Lima Silva | 14092 | Assessor Superior |
| Fiscal de Contrato | Karen de Souza Castro | 14251 | Assessor Técnico |
| Fiscal de Contrato | Joseane dos Santos Martins | 15849 | Assessor Especial |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 010/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 1135, de 27/05/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**908D3731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2045/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 257/2022 E DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 2045/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 257/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **31/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 011/2022, que tem como objeto registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes para veículos da frota do Executivo Municipal, para o período de 12 meses.

| Secretaria Municipal de Transporte | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | João Clóvis Ribeiro Velho | 16245 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato | Mário Kassiano dos Santos | 14807 | Dirigente de Setor |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suplente | Soares | | |
| Fiscal de Contrato | Gislaine Roberto Rodrigues | 16284 | Auxiliar de Higienização |
| Fiscal de Contrato | Débora Medeiros Tomaz | 14144 | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Lucas Santos de Lima | 15730 | Oficial Geral de Manutenção |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 011/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 257, de 28/01/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**E2051EF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 2046/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1587/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**PORTARIA Nº 2046/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 1587/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **31/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 043/2022, que tem como objeto registro de preços para contratação de empresa para aquisição de serviços de borracharia.

| **Secretaria Municipal de Transporte** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | João Clóvis Ribeiro Velho | 16245 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Joseane dos Santos Martins | 15849 | Assessor Especial |
| Fiscal de Contrato | Karen de Souza Castro | 14251 | Assessor Técnico |
| Fiscal de Contrato | Samuel da Silva Dias | 6012 | Motorista |
| Fiscal de Contrato | Antônio Marcos Lima Silva | 14092 | Assessor Superior |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 043/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 1587, de 01/08/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**7C306AFE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 2048/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

**PORTARIA Nº 2048/2022**

"DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **06/09/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 084/2022, que tem como objeto Contratação do CTG Querência do Imbé para execução de projeto de Cultura Gaúcha nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de convênio.

| **Secretaria Municipal de Educação** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Roselma Costa | 72+443 | Professor Aréa I |
| Gestor de Contrato Suplente | Valéria Vieira Poisl | 13.517 | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Rosiane Dias Martins | 4046 +7958 | Professor Aréa I - Professor Aréa II |
| Fiscal de Contrato | Thami Fernanda Colissi | 13.551 | Professor Aréa I |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 084/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**F284C0CC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 2050/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

**PORTARIA Nº 2050/2022**

"DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **26/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato das Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a

contratada apenas a Nota de Empenho, nos termos do 3° do Artigo 4° do Decreto n° 3.810, de 11 de novembro de 2020.

| **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico – Aquisição de bens** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Thamires David Lima | 13681 | Assessor Especial |
| Gestor de Contrato Suplente | Giovana Angelica Gonçalves | 13816 | Oficial Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Gislaine Roberto Rodrigues | 16284 | Auxiliar de Higienização |
| Fiscal de Contrato | Débora Medeiros Tomaz | 14144 | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Lucas Santos de Lima | 15130 | Oficial Geral de Manutenção |
| **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico – Serviços comuns** | | | |
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Thamires David Lima | 13681 | Assessor Especial |
| Gestor de Contrato Suplente | Giovana Angélica Gonçalves | 13816 | Oficial Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Isabel Cristina dos Santos | 9335 | Diretor do Departamento de Arrecadação |
| Fiscal de Contrato | Adriana Aparecida Ramos Falkenbach | 2019 | Secretario Adjunto |
| Fiscal de Contrato | Flávia da Costa Dias | 13808 | Fiscal de Tributos |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Dispensas de Licitação e Inexigibilidade visando a aquisição de bens ou serviços comuns, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**D0ED775D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 2051/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

**PORTARIA Nº 2051/2022**

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.554/2022**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, inc. III, V, VI, XI e XII2 e no art. 165, inc. V, XIII, XVIII3 da Lei Municipal nº 64/90, por parte do servidor **EMERSON PEROTTONI**, ocupante do cargo de Professor Área II - História, matrícula nº 12.647, referente à solicitação inserta no Memorando nº 754/2022, expedido no dia 30 de agosto de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação, assim sintetizado:
"...solicitar **PROVIDÊNCIAS** quanto à conduta inadequada e inaceitável do servidor **EMERSON PEROTONNI** (matrícula 12647 – Professor Área II – História) conforme relatos em atas administrativas e áudios gravados em sala de aula durante as aulas ministradas na EMEF Estado de Santa Catarina…"
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite,** matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Nélida Lilian Pereira,** matrícula nº 475 e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**D1DA2C50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 2052/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

**PORTARIA Nº 2052/2022**

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.847/2022**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, inc. III, V, VI, XI e XII2 e no art. 165, inc. V, XIII, XVIII e XX3 da Lei Municipal nº 64/90, por parte do servidor **JORGE LUIZ POHLMANN POSSOBON**, ocupante do cargo de Professor Área II - História, matrícula nº 4.236, referente à solicitação inserta no Memorando nº 756/2022, expedido no dia 02 de setembro de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação, assim sintetizado:
"...solicitar **PROVIDÊNCIAS** quanto à conduta inadequada e inaceitável do servidor **JORGE LUIZ POHLMANN POSSOBON** (matrícula 4236 – Professor Área II – História) conforme relatos em atas administrativas, durante as aulas ministradas na EMEF Rui Barbosa..."
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite,** matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Nélida Lilian Pereira,** matrícula nº 475 e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**8BDC8F56

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 2053/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**PORTARIA Nº 2053/2022**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Daniel Vogt Sant'Anna,** Assistente de Fiscalização Ambiental, Padrão 6, matrícula nº 12.391, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 9.801/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**399D6918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2054/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 2054/2022**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Gislaine Roberto Rodrigues,** Auxiliar de Higienização, Padrão 1, matrícula nº 16.284, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 12.802/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**E385C8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2055/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 2055/2022**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Gabriela Bach Silva,** Agente Administrativo, Padrão 5, matrícula nº 16.280, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 13.123/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**E114E69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2056/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 868/2022 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES"**

**PORTARIA Nº 2056/2022**

"REVOGA PORTARIA Nº 868/2022 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo o § único, do art. 98, da Lei Municipal nº 064/90 e, atendendo ao Processo nº 2.689/2022, **REVOGA,** a partir de 18 de setembro de 2022, a Portaria nº 868/2022 que CONCEDEU **Licença para Tratar de Interesses Particulares** à servidora **Deborah Carrard Menino do Rosário,** matrícula nº 7.282, Enfermeira, a partir de 12 de abril de 2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**A99CD056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2057/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 2057/2022**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Taís Camargo Vicente,** Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, matrícula nº 12.212, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 12.581/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**A6493A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2058/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 2058/2022**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Beatris Aparecida Ferrão da Silva Cristiano,** Cozinheiro, Padrão 1, matrícula nº 12.372, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 12.485/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**C9C3616D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2059/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 2059/2022**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Igor Ramon Gomes Mesquita,** Vigilante Sanitário, Padrão 7, matrícula nº 12.169, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 12.484/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**508E1FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2060/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 2060/2022**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Ruth Josielli Monteiro Ruschel,** Professor Área I, matrícula nº 13.547, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 13.110/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**1DE41F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2061/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 2061/2022**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Tainara Pastoriza Brasil,** Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, matrícula nº 12.175, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 11.968/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**16F5EFD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2062/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

**PORTARIA Nº 2062/2022**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Angélica Nascimento da Silva,** Agente de Combate as Endemias, Padrão 5, matrícula nº 12.267, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 13.229/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**1F87ACD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2063/2022 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"**

**PORTARIA Nº 2063/2022**

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Diego de Paiva,** matrícula nº 13.528, do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão 3, conforme Processo nº 13.255/2022, concedida pela Portaria nº 611/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**72BF95DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2064/2022 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"**

**PORTARIA Nº 2064/2022**

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Raquel Pacheco da Silva,** matrícula nº 12.283, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Padrão 5, conforme Processo nº 12.379/2022, concedida pela Portaria nº 1033/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**5C007AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2065/2022 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"**

**PORTARIA Nº 2065/2022**

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Juciléia Rosane Cardoso,** matrícula nº 3.980, do cargo de Professor Área I, conforme Processo nº 12.270/2022, concedida pela Portaria nº 1216/2017.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**0FCE4484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2066/2022 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"**

**PORTARIA Nº 2066/2022**

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Tatiana dos Santos Ribeiro,** matrícula nº 12.238, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, conforme Processo nº 12.796/2022, concedida pela Portaria nº 676/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**7493D4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2067/2022 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"**

**PORTARIA Nº 2067/2022**

"CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Rosa Maria Lopes dos Santos,** matrícula nº 2.117, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Padrão 5, conforme Processo nº 12.828/2022, concedida pela Portaria nº 781/2021.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**003AA3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2068/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"**

**PORTARIA Nº 2068/2022**

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Taís Camargo Vicente,** matrícula nº 12.212, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, conforme Processo nº 12.581/2022, concedida pela Portaria nº 2057/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**0197E11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2069/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"**

**PORTARIA Nº 2069/2022**

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Beatris Aparecida Ferrão da Silva Cristiano,** matrícula nº 12.372, do cargo de Cozinheiro, Padrão 3, conforme Processo nº 12.485/2022, concedida pela Portaria nº 2058/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**62F9228E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2070/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"**

**PORTARIA Nº 2070/2022**

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Igor Ramon Gomes Mesquita,** matrícula nº 12.169, do cargo de Vigilante Sanitário, Padrão 7, conforme Processo nº 12.484/2022, concedida pela Portaria nº 2059/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**773418E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2071/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"**

**PORTARIA Nº 2071/2022**

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Ruth Josielli Monteiro Ruschel,** matrícula nº 13.547, do cargo de Professor Área I, conforme Processo nº 13.110/2022, concedida pela Portaria nº 2060/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**DF65AD25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2072/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"**

**PORTARIA Nº 2072/2022**

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Tainara Pastoriza Brasil,** matrícula nº 12.175, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, conforme Processo nº 11.968/2022, concedida pela Portaria nº 2061/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**50D24CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2073/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"**

**PORTARIA Nº 2073/2022**

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Angélica Nascimento da Silva,** matrícula nº 12.267, do cargo de Agente de Combate as Endemias, Padrão 5, conforme Processo nº 13.229/2022, concedida pela Portaria nº 2062/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**2C47E266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2074/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1883/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 2074/2022**

"REVOGA PORTARIA Nº 1883/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1883/2022**, que NOMEOU **WESLEY REINOSO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CADASTRADOR IMOBILIÁRIO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**8A3AE3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2075/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1884/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 2075/2022**

"REVOGA PORTARIA Nº 1884/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1884/2022**, que NOMEOU **CARLA RAQUEL DRUMM,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CADASTRADOR IMOBILIÁRIO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**05A64441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2076/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1889/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 2076/2022**

"REVOGA PORTARIA Nº 1889/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1889/2022**, que NOMEOU **TÂMARA SILVA COLOMBO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE**, Padrão 1, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**5F8E16F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2077/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2077/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, DANIELA EME BATISTA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE**, Padrão 1, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 36º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**A8E6A5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2078/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2078/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, LEANDRA DE VARGAS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CADASTRADOR IMOBILIÁRIO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 5º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**63F12FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2079/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2079/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, PRISCILA RAUPP MESQUITA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CADASTRADOR IMOBILIÁRIO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**B0FBFA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2080/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2080/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ALAN BARCELOS ORTEGA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO FISCAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 4º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**B5911A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2081/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2081/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, LUIZA DA ROSA RUHE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 2º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**49FC3690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2082/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2082/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **TALITA VENZO DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 9º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**9801FFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2083/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2083/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, PEDRO HENRIQUE DEITOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**, Padrão 11, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 3º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**E0485822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2084/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2084/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, CAMILA RIBEIRO ALVES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CUIDADOR SOCIAL**, Padrão 4, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 5º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**720816D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2085/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2085/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, DIEGO RODRIGO RIBEIRO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CUIDADOR SOCIAL**, Padrão 4, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**297195F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2087/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2087/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **VANDERLEI DROWAL ESPÍNDULA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 3º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**1416BB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2088/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2088/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, VANESSA DUARTE MARTINS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 2º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**8B3CAB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2090/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2090/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, MATHEUS AZAMBUJA BERTEI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 39º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**0AF923B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2091/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2091/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ANA KELI RODRIGUES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 40º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**CDE5D2D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2092/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2092/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, TALISSA SANTOS DA ROSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 41º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**90610396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2093/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2093/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, CARLOS ALBERTO RENZ,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE PULVERIZADOR DE ZOONOSES**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 1º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**8F01E123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2094/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2094/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL GERAL DE MANUTENÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 11º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**252163C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2086/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2086/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, NÍVEA MARIA CAMARGO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CUIDADOR SOCIAL**, Padrão 4, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 7º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**1F2EA86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2089/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2089/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, GIULIA OLIVEIRA HAUBERT,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 38º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**20138861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2095/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2095/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **GABRIEL DE LIMA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL GERAL DE MANUTENÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 12º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**86EC4E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2096/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2096/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **INAJARA GOMES MEDEIROS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL GERAL DE MANUTENÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 13º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**B9AA3FDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2097/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2097/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **ANDRÉ OLIVEIRA DE OLIVEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL GERAL DE MANUTENÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 14º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**611D94C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2098/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2098/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **LILIAM SCHNEIDER SÁ BRITO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL GERAL DE MANUTENÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 15º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**B17956F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2099/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2099/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ADRIANA SILVA DA ROSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE**, Padrão 1, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 37º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**29BB3506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2100/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2100/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **RITA DE CASSIA LOPES KEGLES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 9º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**4C263E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2101/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2101/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **CAROLINA MUNIZ FIGUEIREDO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – GEOGRAFIA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 1º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**86BD2F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2102/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2102/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ANDREIA DA ROSA VIEIRA FORTE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 94º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**4CBAE5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2103/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2103/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, CARMEM TRICHES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 95º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**BA1954FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2104/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2104/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, CáTIA SIMONE KINGESKI COUTO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 96º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**4B437980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2105/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2105/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **MIRIAN PRISCILA CUSTODIO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**67070567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2106/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2106/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **LUISA MATOS DA SILVA BARBOSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 7º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**89989D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2107/2022 "CONVOCA PROFESSOR"**

**PORTARIA Nº 2107/2022**

"CONVOCA PROFESSOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 783/2022 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 12 de setembro de 2022, pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Patrícia Nascimento Mota**, matrícula nº 7.951, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área II - Geografia, para prestar serviço de **20 (vinte)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**BFCB1B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2108/2022 "CONVOCA PROFESSOR"**

**PORTARIA Nº 2108/2022**

"CONVOCA PROFESSOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 784/2022 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 13 de setembro de 2022, pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Márcia Vilanova Dal Santo**, matrícula nº 16.243, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço de **20 (vinte)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**B15EB19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2109/2022 "CONCEDE LICENÇA INTERESSE"**

**PORTARIA Nº 2109/2022**

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares** à servidora **Mônica Neves Figueiredo**, matrícula nº 6.521, Professora Área I, a partir de 09 de setembro de 2022, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 09 de setembro de 2024, conforme Processo nº 9.118/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**EDCA62C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2110/2022 "CONCEDE LICENÇA INTERESSE"**

**PORTARIA Nº 2110/2022**

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares** ao servidor **Ricardo Sório de Carvalho**, matrícula nº 6.544, Professor Área II - Geografia, a partir de 12 de setembro de 2022, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 12 de setembro de 2024, conforme Processo nº 12.257/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**D127F5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2111/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 164/2022 E DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 2111/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 164/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **09/09/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 092/2021, que tem como objeto registro de preços para a aquisição de 150 livros de literatura infanto juvenil que aborde o tema Meio Ambiente (O menino do dedo verde) para a realização da mostra de idéias sustentáveis e que serão utilizados pelos participantes do Projeto "Imbé incluso e sustentável" – Convênio FUNASA 839435/16.

| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Ana Paula Berwanger | 65272 | Auxiliar Administrativo |
| Gestor de Contrato Suplente | Nélida Lilian Pereira | 475+4633 | Professor Área I |
| Fiscal de Contrato | Gislaine Roberto Rodrigues | 16284 | Auxiliar de Higienização |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Débora Medeiros Tomaz | 14144 | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Lucas Santos de Lima | 15730 | Oficial Geral de Manutenção |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 092/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 164, de 17/01/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**E016B4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2112/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 154/2022 E DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 2112/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 154/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **09/09/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 094/2021, que tem como objeto registro de preços para a aquisição de 80 luvas de vaqueta que serão utilizadas pelos participantes do projeto " Imbé Incluso e Sustentável" - Convênio FUNASA 839435/16.

| Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Ana Paula Berwanger | 65272 | Auxiliar Administrativo |
| Gestor de Contrato Suplente | Nélida Lilian Pereira | 475+4633 | Professor Área I |
| Fiscal de Contrato | Gislaine Roberto Rodrigues | 16284 | Auxiliar de Higienização |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Débora Medeiros Tomaz | 14144 | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Lucas Santos de Lima | 15730 | Oficial Geral de Manutenção |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 094/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 154, de 13/01/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**F283E8BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 2113/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 151/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**PORTARIA Nº 2113/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 151/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **09/09/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 01/2022, que tem como objeto registro de preços para a aquisição de 40 conjuntos de lixeiras de coleta seletiva com tampa e capacidade de 50 litros para conscientizar e mobilizar os agentes públicos da Prefeitura de Imbé, para a implementação da Coleta Seletiva nas dependências dos Prédios Públicos, dentro do projeto " Imbé Incluso e Sustentável"- Convênio FUNASA 839435/16.

| Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Ana Paula Berwanger | 65272 | Auxiliar Administrativo |
| Gestor de Contrato Suplente | Nélida Lilian Pereira | 475+4633 | Professor Área I |
| Fiscal de Contrato | Gislaine Roberto Rodrigues | 16284 | Auxiliar de Higienização |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Débora Medeiros Tomaz | 14144 | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Lucas Santos de Lima | 15730 | Oficial Geral de Manutenção |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 01/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 151, de 13/01/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**CB5024D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 2114/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 152/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**PORTARIA Nº 2114/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 152/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **09/09/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 002/2022, que tem como objeto registro de preços para aquisição de materiais de expedientes que serão utilizados pelos participantes do projeto "Imbé Incluso e Sustentável"- Convênio FUNASA 839435/16.

| Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Ana Paula Berwanger | 65272 | Auxiliar Administrativo |
| Gestor de Contrato Suplente | Nélida Lilian Pereira | 475+4633 | Professor Área I |
| Fiscal de Contrato | Gislaine Roberto Rodrigues | 16284 | Auxiliar de Higienização |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Débora Medeiros Tomaz | 14144 | Auxiliar Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Lucas Santos de Lima | 15730 | Oficial Geral de Manutenção |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 002/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 152, de 13/01/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**2ED222FC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DA FAZENDA
### SUMULA ADITIVO 004 CONTRATO Nº 033/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
**CONTRATADA: CRVR- COMPANHIA RIO GRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.505.185/0001-84
Alteração da Razão Social: Altera-se a razão social da contratada, a qual passa a constar CRVR — RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A.
Prazo: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22/09/2022 até o dia 21/09/2023.
Com base na licitação Processo nº 45/2018, inexigibilidade 04/2018, na Lei n° 8.666/93

OBJETO: **disposição final dos resíduos secos e orgânicos.**

Valor do aditivo R$ 145,21 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) por tonelada.

**Data de assinatura: Independência, 14 de setembro de 2022.**

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**402A6AA0

### SECRETARIA DA FAZENDA
### ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 PROCESSO Nº 387/2022 - EDITAL Nº 83/2022 SRP Nº 40/2022

**Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA COM PARECER TÉCNICO,** para Secretaria Municipal de Administração, às 08:30 horas do dia 29 de setembro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de setembro de 2022.

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**48404709

### SECRETARIA DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 292/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 401/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO, PINTURA E INSTALÇÃO DOS BRINQUEDOS RETIRAMOS DA PRAÇA JOÃO SAFFI PARA A ESCOLA GETÚLIO VARGAS,** sendo a empresa contratada JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04, **no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

Independência, 16 de setembro de 2022.

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**2738F4B8

### SECRETARIA DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 293/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 402/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPORTE E MASTRO PARA BANDEIRAS PARA AS ESCOLAS MUNIUCIPAIS,** sendo a empresa contratada MAQCOES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.643.122/0001-51, **no valor total de R$ 1.990,00 (Hum mil novecentos e noventa reais).**

Independência, 16 de setembro de 2022.

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**B0010127

### SECRETARIA DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 294/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 403/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA A ASSEMBLEIA DA COPERATIVA ESCOLAR GETULIO VARGAS,** sendo a empresa contratada RODRIGO TABORDA LIMA, inscrita no CNPJ nº 07.500.643/0001-43, **no valor total de R$ 1.911,00 (Hum mil novecentos e onze reais).**

Independência, 16 de setembro de 2022.

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**FE409D1D

### SECRETARIA DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 295/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 404/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE IDOSO,** sendo a empresa contratada LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, inscrita no CNPJ nº 07.500.643/0001-43, **no valor total de R$ 6.712,00 (Seis mil setecentos e doze reais).**

Independência, 16 de setembro de 2022.

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**6C9FC163

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 296/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 407/2022**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS PARA SALAS DO PALÁCIO MUNICIPAL,** sendo a empresa contratada ELERI WOMMER LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.519.803/0001-70, **no valor total de R$ 4.972,50 (Quatro mil novecentos e setenta e dois reais com cinquenta centavos).**

Independência, 16 de setembro de 2022.

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**FC71AACE

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 297/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 408/2022**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O SETOR DE COMPRAS,** sendo a empresa contratada Vitale Promotora de Vendas LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41, **no valor total de R$ 36,00 (Trinta e Seis Reais).**

Independência, 16 de setembro de 2022.

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**79910DA8

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 298/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 409/2022**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO HOSPITALARES,** sendo a empresa contratada Servioeste Soluções Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, **no valor total de R$ 345,60 (Trezentos e quarenta e cinco reais).**

Independência, 16 de setembro de 2022.

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**EA8C906F

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 299/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 410/2022**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW HUMORÍSTICO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DO MUNICÍPIO,** sendo a empresa contratada COMUNIDADE EVANGELICA CONFISSÃO LUTERANA SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ nº 89.675.441/0001-05, **no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Independência, 16 de setembro de 2022.

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**C62ECE35

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 300/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 411/2022**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.75, Inciso I da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA N° 77 E RETROESCAVADEIRA Nº 93 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO,** sendo a empresa contratada FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, **no valor total de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).**

Independência, 16 de setembro de 2022.

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**AAAD8AE7

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 301/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 412/2022**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MIMO PARA O DIA DO SERVIDOR,** sendo a empresa contratada REDRAM COMERCIO DE BRINDES LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.115.384/0001-62**, no valor total de R$ 2.922,40 (Doi mil novecentos e vinte e dois reais com quarenta centavos)**.

Independência, 16 de setembro de 2022.

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**91581B5E

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 302/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 413/2022**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.75 Inciso I da Lei 14.133/21,

dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, **no valor total de R$ 2.137,00 (Dois mil cento e trinta e sete reais).**

Independência, 16 de setembro de 2022.

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**F681D884

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** as 14:00 horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745- 1288; RAMAL 216
; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 09 DE AGOSTO DE 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**5378A8AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 25 DE AGOSTO DE 2022

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**134EC0E9

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a segunda RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 01 de setembro de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**AB6BF31B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

### SEC.DA FAZENDA
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 95.2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Tomada de Preços n° 09/2022
Processo n° 250.2022
Contrato n° 95/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITACURUBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 91573048/0001-44, com sede administrativa à Rua Capitão Jaques Simon, 606, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSO DOS SANTOS SOARES.
CONTRATADA:MAX MELLO DO COUTO EIRELI, empresa inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 17.803.401/0001-82, situada na cidade de Santiago.
OBJETO: Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto, a fim de atender o contrato de repasse OGU nº 916109/2021 – operação 1077483-01, conforme Projeto Técnico.
VALOR:R$ 621.800,87
PRAZO:03 (três) meses, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela SEPLAM.

14 de setembro de 2022

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana dos Santos Belmonte
**Código Identificador:**74C3166F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 508/2022**

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Valor: R$ 746,00 (Setecentos e quarenta e seis reais)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 509/2022**

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 045/2022.
Valor: R$ 661,19 (Seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 510/2022**

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Valor: R$ 297,03 (Duzentos e noventa e sete reais e três centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 511/2022**

Contratado**: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA**
CNPJ: **91.022.632/0032-08**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Valor: R$ 33,60 (Trinta e três reais e sessenta centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 512/2022**

Contratado**: EVA NELCI PINTO BRUM LTDA EIRELI**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Valor: R$ 125,22 (Cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 513/2022**

Contratado**: LOPES E BUENO LTDA**
CNPJ: **15.156.051/0001-84**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Valor: R$ 53,62 (Cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**1BAC6AC0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 514/2022**

Contratado**: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**
CNPJ: **36.047.635/0001-91**
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza.
Pregão Eletrônico nº 001/2022.
Valor: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 515/2022**

Contratado**: CENTRAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**
CNPJ: **43.673.415/0001-39**
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza.
Pregão Eletrônico nº 001/2022.
Valor: R$ 213,60 (Duzentos e treze reais e sessenta centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 516/2022**

Contratado**: MARCELA MARTINS DOS SANTOS DISTRIBUIDORA**
CNPJ: **23.874.152/0001-19**
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza.
Pregão Eletrônico nº 001/2022.
Valor: R$ 797,50 (Setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 517/2022**

Contratado**: PORTO ATACADISTA EIRELI**
CNPJ: **42.572.060/0001-29**
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Valor: R$ 417,20 (Quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 518/2022**

Contratado**: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI ME**
CNPJ: **30.759.356/0001-74**
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Valor: R$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 519/2022**

Contratado**: DARÓS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP**
CNPJ: **03.696.188/0001-42**
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Valor: R$ 181,70 (Cento e oitenta e um reais e setenta centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 520/2022**

Contratado**: PORTO ATACADISTA EIRELI**
CNPJ: **42.572.060/0001-29**
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Valor: R$ 1.395,20 (Um mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 521/2022**

Contratado**: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/0003-51**
Objeto: Aquisição de Computador.
Pregão Eletrônico nº 050/2021.
Valor: R$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais)

Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 522/2022**

Contratado**: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **31.770.650/0001-40**
Objeto: Aquisição de Materiais de Fisioterapia.
Pregão Eletrônico nº 037/2022.
Valor: R$ 35.160,00 (Trinta e cinco mil reais e cento e sessenta reais)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 523/2022**

Contratado**: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **43.235.370/0001-10**
Objeto: Aquisição de Materiais de Fisioterapia.
Pregão Eletrônico nº 037/2022.
Valor: R$ 23.453,36 (Vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 524/2022**

Contratado**: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **43.235.370/0001-10**
Objeto: Aquisição de Materiais de Fisioterapia.
Pregão Eletrônico nº 037/2022.
Valor: R$ 8.614,96 (Oito mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 525/2022**

Contratado**: AYA BRASIL COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **40.084.781/0001-64**
Objeto: Aquisição de Papel Higiênico.
Pregão Eletrônico nº 021/2022.
Valor: R$ 1.034,40 (Um mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**C0D7EB5F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 531/2022**

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Valor: R$ 1.934,17 (Um mil e novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 532/2022**

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Valor: R$ 441,38 (Quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 533/2022**

Contratado**: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA**
CNPJ: **91.022.632/0032-08**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Valor: R$ 44,80 (Quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 534/2022**

Contratado**: EVA NELCI PINTO BRUM LTDA EIRELI**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Valor: R$ 65,72 (Sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 535/2022**

Contratado**: LOPES E BUENO LTDA**
CNPJ: **15.156.051/0001-84**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Valor: R$ 40,40 (Quarenta reais e quarenta centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 536/2022**

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 045/2022.
Valor: R$ 393,67 (Trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 537/2022**

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza.
Pregão Eletrônico nº 040/2022.

Valor: R$ 497,50 (Quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 538/2022**

Contratado**: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI**
CNPJ: **30.986.684/0001-03**
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza.
Pregão Eletrônico nº 040/2022.
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 539/2022**

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 045/2022.
Valor: R$ 2.105,16 (Dois mil e cento e cinco reais e dezesseis centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 540/2022**

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 045/2022.
Valor: R$ 26,68 (Vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)
Datado de 09/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**29D7DFF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 073/2022**

Contratado**: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **93.489.243/0051-85**
Objeto: Reequilíbrio.
Ata de Registro de Preços nº 001/2022
Datado de 13/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**4C1F3AA9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 30/2022**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28 de Setembro de 2022 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 154/2022, do tipo menor preço por item para a **COMRA DE UM VEICULO VAN/MINIBUS COM CAPACIDADE MINÍMA DE 16 LUGARES VEICULO ZERO KM** A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 ate as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 16 de Setembro de 2022.

***ROBERTO MACIEL SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldrin Hert
**Código Identificador:**94D406C2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 342022**

**EDITAL Nº34/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

REVOGA O EDITAL Nº33/2022

**Gaspar Behne,** Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a REVOGAÇÃO da convocação para posse de candidata Jayne Luisa Engeroff, classificada em 1º lugar, para o cargo Professor de Educação Física 40h.

Lindolfo Collor, 19 de setembro de 2022.

***GASPAR BEHNE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira Fuchs
**Código Identificador:**464CC1FF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**EDITAL PSS Nº 182/2022**

**EDITAL N° 0182/2022.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4858/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 013/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.668 de 17 de Maio de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

| Função | Candidato | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | Kassia Karolina Martinelli de Oliveira | Nº 06 | 1º lugar |

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

| *CAROLINE DA SILVA CARDOSO* | *JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS* |
|---|---|
| Secretária de Administração e RH | Prefeito Municipal |

**CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4858/2022, **CONVOCA** a candidata **KASSIA KAROLINA MARTINELLI DE OLIVEIRA,** aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 013/2022, inscrição n°06 , para a função de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.668 de 17 de Maio de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura Do Convocado

**Publicado por:**
Edgar Richard Monteiro Alves
**Código Identificador:**D6E1408A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

**PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS**
**PROCESSO Nº 414/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

PREGÃO PRESENCIAL LEI 10.520 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, ATRAVÉS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 30/09/2022, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial Lei 10.520 nº 30/2022, visando à Contratação de empresa especializada para a concessão de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal, acompanhado de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, através de Diversas Secretarias da Administração Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 16 de Setembro de 2022.

***RODRIGO VECCHI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
**Código Identificador:**99593E99

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 98/2022**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 94/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2022
**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhano
**CONTRATADO**: UNESUL DE TRANSPORTE LTDA.
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.
**VALOR: 22.104,00 (**VINTE E DOIS MIL CENTO E QUATRO REAIS).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 16 de setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bellaver
**Código Identificador:**4A2A96BA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE DECRETO DECRETO N° 54, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR AUXÍLIO E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul na Edição nº 3405.

Onde se lê:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO ESPECIAL | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | Rubrica | Projeto ou Atividade | Valor R$ |
| 07.01 | 44.90.52.00.00.00 | 1042 | 21.200,00 |
| TOTAL | | | 21.200,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o Programa Saúde na Escola - Projeto de Orelha a Orelha - Repasse Sicredi - No valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

Leia-se:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO ESPECIAL | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | Rubrica | Projeto ou Atividade | Valor R$ |
| 07.01 | 44.90.52.00.00.00 | 1042 | 11.450,00 |
| TOTAL | | | 11.450,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o Programa Saúde na Escola - Projeto de Orelha a Orelha - Repasse Sicredi - No valor de R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 14 de Setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**C20D0B59

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 997/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora DÊNIA DE OLIVEIRA POCOLOTTO, retroagindo seus efeitos a data de 12 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**676C1919

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 998/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MÁRCIA GONÇALVES GIRALDELLO DOS ANJOS, retroagindo seus efeitos a data de 12 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**4258844F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 999/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, retroagindo seus efeitos a data de 13 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**5022CD79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1000/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, retroagindo seus efeitos a data de 14 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**A1EF7362

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1001/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor ALBERTO SANTINI, retroagindo seus efeitos a data de 14 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**0EA3F247

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1002/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (Cinco) dias de licença paternidade que tem direito o Senhor VAGNER FRANÇA DE OLIVEIRA, a partir de 13 de Setembro de 2022, de acordo com a Certidão de Nascimento matrícula 098954 01 55 2022 1 00554 290 0166629 20, retroagindo seus efeitos a contar 13 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**826566F2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1003/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito o Senhor MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA ROSA, a partir de 15 de Setembro de 2022, conforme Processo Interno nº 205/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**14CA8A8E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 - AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MÓVEIS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMEIEF PROFESSOR EDVINO BERVIAN**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Presencial Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 037/2022, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MÓVEIS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMEIEF PROFESSOR EDVINO BERVIAN.. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 16 de Setembro de 2022.

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**DB3073E1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 549/2022**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cleomar – Minimercado LTDA
CNPJ: 10.339.187/0001-06
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para famílias em vulnerabilidade social, SMASTH.

Valor Contratual R$675,36 (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de setembro de 2022.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**9B8FE2DB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4352/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 13.392.0240.2.076 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 - Recurso Livre
Cód. da despesa: 93
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 4.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 08.02 FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUARIO
CLASSIF.: 20.608.0190.0.00300 – PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO CORRETIVOS E FERTILIZANTES
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 662
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 36.200,00
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 206080330.2.069000 Patrulha Agrícola Mecanizada
Recurso: 1203 – FMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 682
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 37.200,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 Recurso Livre
Cód. da despesa: 94
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 3.000,00
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 14 de Setembro de 2022.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**B1AFA2D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4353/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361.0210.1.046 Reaparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 293
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das atividades de Secretaria Educação
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 272
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 121220110.2.036000 Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Educação
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 280
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 5.000,00
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 15 de Setembro de 2022.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**7F0CAB00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 783/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 783/2022**
De 13 de Setembro de 2022.

DESIGNA MEMBRO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA CUNHA & RYLL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES,** matricula nº1193-2 **Prefeito Municipal,** como Gestor do Contrato e a Sra. **FLAIANE SAN MARTIN,** matricula nº **206-2**, **Assessor de Meio Ambiente e Turismo**, como fiscal de Contrato, com observância da legislação vigente, do Contrato firmado com a **CUNHA & RYLL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** e o Município de Novo Cabrais, a seguir enunciada:

Contrato nº: **56/2022**
Contratado: **CUNHA & RYLL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
Objeto**: Elaboração de projeto e relatórios para PRAD, onde conste o planejamento do plantio de mudas nativas, localização e quantidades com assinatura de responsável técnico e ART.**
Data da Assinatura: **09/09/2022**
Vigência**: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado**

**anualmente até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos ao presente contrato.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Couto da Rosa
**Código Identificador:**0F73CAD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 786/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA N.º 786/2022
**De 14 de setembro de 2022.**

CONTRATA PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2424/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

**LEODEGAR RODRIGUES**, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Fica contratado, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2424/2022, de 19 de abril de 2022, para exercer a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **JULIA GRACIELA GOELZER BUTZKE,** classificado em 25º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Nº 029/2022, datado de 31 de maio de 2022 e Homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Final Nº039/2022**, de **30 de junho de 2022,** até final do ano letivo, com carga **horária de 20 (vinte) horas semanais**, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal nº 2424/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022, tendo sido designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 14 dias do mês de setembro de 2022.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Couto da Rosa
**Código Identificador:**FA98DA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 787/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 787/2022.**
De 14 de setembro de 2022.

Torna sem efeito contratação de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A desistência em assumir a função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO**a contratação da senhora, **JULIA GRACIELA GOELZER BUTZKE,** para a função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS** nomeado pela Portaria nº 786/2022, em virtude de não ocorrer a posse ou o exercício**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 14 dias do mês de setembro de 2022.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Couto da Rosa
**Código Identificador:**57E6297E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 788/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA N.º 788/2022
**De 15 de setembro de 2022.**

CONTRATA PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2424/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

**LEODEGAR RODRIGUES**, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Fica contratado, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2424/2022, de 19 de abril de 2022, para exercer a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **JENIFER LEAO DA ROSA,** classificado em 26º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Nº 029/2022, datado de 31 de maio de 2022 e Homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Final Nº039/2022**, de **30 de junho de 2022,** até final do ano letivo, com carga **horária de 20 (vinte) horas semanais**, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal nº 2424/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022, tendo sido designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 15 dias do mês de setembro de 2022.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Couto da Rosa
**Código Identificador:**3ABB7159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 789/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 789/2022.
De 15 de setembro de 2022.

Concessão para servidor ausentar-se do serviço por até cinco dias consecutivos por motivo de falecimento.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 114, III, da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de Dezembro de 2001, CONCEDE 05 dias consecutivos de afastamento do serviço, por motivo de falecimento de Pai, a contar de 03 de setembro de 2022, para a Servidora Municipal, em cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, Sra. TATIANE FERNANDA MILBRADT, matricula nº 845-1.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 15 dias do mês de setembro de 2022.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Couto da Rosa
**Código Identificador:**03FCCC34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 790/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA N.º 790/2022
**De 16 de Setembro de 2022.**

PRORROGA CONTRATO COM PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2332/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Fica prorrogado o contratado, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2332/2021, de 31 de agosto de 2021, para exercer a função de **Professor Para Educação Infantil E Séries Iniciais**, a Sra. **JULIA GRACIELA GOELZER BUTZKE,** contratada pelo Processo Seletivo Simplificado, classificado em 25º lugar que foi, pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº012/2022, datado de 15 de março de 2022 e Homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Final Nº 023/2022**, de **12 de abril de 2022**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 18/09/2022 até 17/09/2023 com carga **horária de 20 (vinte) horas semanais**, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal nº 2332/2021, de 31 de agosto de 2021, tendo sido designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,Aos 16 dias do mês de Setembro de 2022.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Couto da Rosa
**Código Identificador:**FF1BD4CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **04 de OUTUBRO de 2022 às 08:00 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS,** conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 19 de setembro de 2022.

***ANTÔNIO LUIZ SAVELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinei Henrique Pretzel
**Código Identificador:**4D8E6996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**4º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022**
**CONTRATADA: ALEXANDRE DA SILVA JULHÃO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Fica incluída as dotações do contrato supracitado, da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, passando a vigorar com as seguintes dotações:
19.025.0004.0122.0021.2498.33390300000000000000.00010000
19.025.0004.0122.0021.2498.33390390000000000000.00010000
19.025.0004.0122.0021.2498.34490520000000000000.00010000

**EXPEDIENTE: 24123/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**F3CE0262

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 109/2022**
**CONTRATADA: LIGA OSORIENSE DE ÁRBITROS**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
1.1- Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Arbitragem, Para Realização de Campeonatos de Futsal, Voleibol, Futebol Sete Society, a Serem Realizados Num Período de 06 (seis) Meses, no Município de Osório/rs, Com Exclusividade Para Empresas Enquadradas Como Me/epp, Bem Como Associações e Entidades Correlatas.
**PRAZO:** 06 (SEIS) MESES
**VALOR**: R$ 20.484,00 (sete Mil, Setecentos e um Reais)
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2022**
**EXPEDIENTE: 15138/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**D7E8A311

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 115/2022**
**CONTRATADA: D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
**1.1.** Aquisição de equipamentos de informática para o Setor de Engenharia e de suporte móvel para tela interativa para uso da Secretaria de Educação, conforme Termos de Referência.
**PRAZO:** 12 (doze) meses
**VALOR:** R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022**
**EXPEDIENTE: 14187/2022, 17695/2022 e 17899/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**2F90FC4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1841/2022**

**Portaria nº 1841/2022** de 16/09/2022 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **KELLY MOREIRA DA SILVA**, do cargo de técnica em higiene dental, matrícula 6921-01, a contar de 22 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 21831/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**73BFA9A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1842/2022**

**Portaria nº 1842/2022** de 16/09/2022 – De acordo com o processo nº 21601/2022, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1665/2022 que "NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, VINICIUS DA SILVA DAMACENA,** para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento".

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**AC2B14BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1843/2022**

**Portaria nº 1843/2022** de 16/09/2022 – De acordo com o processo nº 21601/2022, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1669/2022 que "NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, WILLIAM BRUNO MACHADO,** para o cargo de Operário, padrão 01, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento".

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**12C94F84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1844/2022**

**Portaria nº 1844/2022** de 16/09/2022 – De acordo com o processo nº 22834/2022, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1678/2022 que "NOMEIA A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, RYAN DALPIAZ SIMON,** para o cargo de Operário, padrão 01, lotado no Gabinete do Prefeito, com posto de trabalho na Subprefeitura da Borussia".

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**C7F2B364

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1845/2022**

**Portaria nº 1845/2022** de 16/09/2022 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**024DFDFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1846/2022**

**Portaria nº 1846/2022** de 16/09/2022 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**34B9CC3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1847/2022**

**Portaria nº 1847/2022** de 16/09/2022 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**311F9A31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1848/2022**

**Portaria nº 1848/2022** de 16/09/2022 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**D5A95D89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1849/2022**

**Portaria nº 1849/2022** de 16/09/2022 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**CA5538F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1851/2022**

**Portaria nº 1851/2022** de 16/09/2022 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA GRASIELA DE LIMA CESARIO,** do cargo de professora área II – disciplina de matemática, matrícula 3796-02, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, anterior a sua nomeação, correspondente a 4339 (quatro mil, trezentos e trinta enove) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Declaração nº 007/2022, expedida pela Fundo de Previdência Social do Município do Osório, anexa ao processo n.º 21909/2022, a contar de 05 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**505E60C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1852/2022**

**Portaria nº 1852/2022** de 16/09/2022 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA CAMILA FANFA SILVEIRA,** do cargo de técnica em higiene dental, matrícula 6120-02, tempo de serviço público, prestado ao Município de Osório anterior a sua nomeação, correspondente a 1215 (um mil, duzentos e quinze) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, e a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, correspondente a 1234 (um mil, duzentos e trinta e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –

INSS, anexa ao processo n.º 23009/2022, a contar de 01 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**03E599FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1853/2022**

**Portaria nº 1853/2022** de 16/09/2022 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ELENICE GUERING,** do cargo de agente de combate às endemias, matrícula 4898-04, o tempo de serviço público prestado ao Município de Maquiné, anterior a sua nomeação, correspondente a 2518 (dois mil, quinhentos e dezoito) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Unidade Gestora do RPPS do Município do Maquiné, anexa ao processo n.º 16719/2022, a contar de 04 de agosto de 2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**812C35A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1854/2022**

**Portaria nº 1854/2022** de 16/09/2022 – Retifica a portaria nº 1819/2022 a fim de alterar a data de início do regime suplementar, conforme processo nº 22366/2022.
Convoca o servidor **HAROLDO ARAUJO FILHO**, matrícula 5312-01, do cargo de Nutricionista, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais na Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 setembro de 2022, de acordo com o processo nº 22366/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**FFF85DA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1855/2022**

**Portaria nº 1855/2022** de 16/09/2022 – De acordo com a decisão judicial do processo n° 5005628-42.2020.8.21.0059, **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo a servidora **ANDREIA ARTMANN NUNES**, matrícula 2976-01, do cargo de agente administrativo, padrão 06, a contar de 16 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 23822/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**35CAF2FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1856/2022**

**Portaria nº 1856/2022** de 16/09/2022 – Tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **MONICA COELHO DOS SANTOS,** do cargo de secretária de escola, matrícula 2391-01, padrão 04, declara-a estável no serviço público, a contar de 20 de novembro de 2005, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal e Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991, de acordo com o processo nº 18358/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**3676933E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1857/2022**

**Portaria nº 1857/2022** de 16/09/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **VANIA TERESINHA DA SILVA,** do cargo de servente, matrícula 3709-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 26 de abril de 2010 a 25 de abril de 2015, concedida pela portaria nº 1250/2015, de acordo com o processo nº 21971/2022, a contar de 12 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**B6660E1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1858/2022**

**Portaria nº 1858/2022** de 16/09/2022 – **DESIGNA** o servidor **EUDES CORREA,** matrícula 3921-01, do cargo de Agente Administrativo, para responder como Membro Titular da Comissão Permanente de Sindicância Investigativa na sindicância instaurada pela portaria nº 1558/2022, a contar de 19 de setembro de 2022, devido ao impedimento legal do titular do cargo **ALAN ALVES CORREA,** fazendo jus a remuneração, conforme processo nº 16922/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**A59C5607

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1859/2022**

**Portaria nº 1859/2022** de 16/09/2022 – **EXONERA, A PEDIDO, DONATA PADILHA E SILVA,** matrícula 6501-01, do cargo de Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, padrão CC-05, a contar de 12 de setembro de 2022, conforme processo nº 23901/2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**D60B562A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1860/2022**

**Portaria nº 1860/2022** de 16/09/2022 – De acordo com o processo nº 14385/2022, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para compor grupo de trabalho municipal que realizará levantamento da totalidade de intervenções ambientais na área de preservação permanente da Lagoa dos Barros, com estudo social das famílias que ali residem ou possuem casas de veraneio e identificação precisa das edificações existentes, bem como distância da margem da Lagoa e outras informações ambientalmente relevante:
**CRISTIANE SPERB AIRES,** do cargo de assistente social, matrícula 6583-01;
**EDUARDO SANBERG,** do cargo de geólogo, matrícula 6793-01;
**LORENI ALMEIDA ALVES,** do cargo de topógrafo, matrícula 5616-01.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**C85163BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1861/2022**

**Portaria nº 1861/2022** de 16/09/2022 – **NOMEIA EDUARDO MOURA FORMAGIO,** para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, com posto de trabalho na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC-05, a partir de 14 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**7465D460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1862/2022**

**Portaria nº 1862/2022** de 16/09/2022 – **DESIGNA,** como titular, o servidor **VINICIUS LIEDTKE GARCIA,** matrícula 6867-01, do cargo de Engenheiro Civil, e como suplente, o servidor **ISMAEL PEDROTTI MENEGHINI**, matrícula 6599-01, do cargo de assessor de projetos arquitetônicos e engenharia, para atuarem como fiscais do

contrato nº **108/2022**, entre o Município de Osório e a empresa **MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.556.578/0001-08, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**403F0140

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1863/2022**

**Portaria nº 1863/2022** de 16/09/2022 – De acordo com o processo nº 24101/2022, **READAPTA** a servidora **LUCIANA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de vigilante, matrícula 3681-01, padrão 02, Classe B, para o cargo de Zeladora de Bens Púbicos, padrão 01, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de setembro de 2022, sem alteração de vencimentos, devendo ser observada a nomeação original.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**59D86D58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2022:** Contratação de agente de integração para prestação de serviços do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação de ensino superior, de educação profissional, de ensino Médio e da educação especial, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Osório. Data de abertura das propostas: 30/09/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 30/09/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 19 de setembro de 2022.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Tairez Peretti Gasparin
**Código Identificador:**B57B185D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 142/2022**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2022:** Aquisição de equipamentos (notebook, ar-condicionado, máquina de lavar/secar) e mobiliário (conjunto de sofá), destinados ou uso da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência. Data de abertura das propostas: 30/09/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 30/09/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 19 de setembro de 2022.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Tairez Peretti Gasparin
**Código Identificador:**F87C431D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº **220/2022**– MODALIDADE**: Pregão Eletrônico** – **Menor preço por ITEM** - Abertura às 09:00 horas do dia **04/10/2022**. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de itens de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR** para rede municipal de educação do Município de Palmeira das Missões/RS, **conforme edital**.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 16 de setembro de 2022.

***EVANDRO LUIS MASSING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Daniel Costa Pereira
**Código Identificador:**C25DB695

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 196/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde – exames citopatológicos e anatomo-patologicos. Contratada: Laboratório de Patologia Caxias do Sul LTDA. Valor máximo: R$ 2.313,40 (dois mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos) mensais. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2021.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**C5637DA9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo n° 197/2022. Contratada: Priscila Migliorini Serviços de Psicologia. Objeto: Prestação de serviços de Psicologia. Valor: R$ 43,00 (quarenta e três reais) por sessão de 40 minutos. Quantidade máxima mensal: 100 sessões. Vigência: 12 meses. Processo licitatório: Credenciamento 02/2022.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**1F953BA7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Termo aditivo n° 08 ao contrato administrativo 088/2018. Contratado: Da Capo Escola de Musica LTDA ME. Objeto: Acréscimo de quantidade. Fundamentação legal: art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com a Cláusula Terceira e Décima Sexta do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 08/2018.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**BE504E90

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICIPIO DE PARAÍ**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 016/2022. Objeto: contratação de empresa mediante empreitada por

preço global para execução da ampliação de rede de distribuição de energia elétrica no Loteamento Industrial V, localizado no Município de Paraí. Abertura 04/10/2022, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

***OSCAR DALL' AGNOL,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**238F0831

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022**
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022**, referente à Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **TUBOS DE CONCRETO, CORDÃO MEIO FIO E BLOCOS INTERTRAVADOS** para uso da Secretaria de Obras do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 30/09/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 16 de SETEMBRO de 2022.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**2896A3AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 010-2022

**EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2022**
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022, referente à CONCESSÃO DE PATROCINIO, com a finalidade exclusiva de elaboração e execução de Projeto Social na área Cultural de Danças Clássicas. O período para seleção dos interessados é de 19 de setembro de 2022 até 18 de Outubro de 2022. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e no Setor de Compras e Licitações, 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 214, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 19 de Setembro de 2022.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tairone dal Castel
**Código Identificador:**855ECF33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULAS ADITIVOS

**SÚMULAS ADITIVOS**
**2º ADITIVO ao CONTRATO Nº 056/2021**
Empresa: CLÍNICA VETERINÁRIA PAROBÉ LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira: Do Objeto e Fiscalização, em seu subitem 1.2., que passa a ter a seguinte redação:
1.2. Os serviços prestados com base neste contrato serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contratos, Sr. Cleber Abel Roldão, matrícula 8770, e Suplente de Fiscal Sra. Melissa Vilches Pires, matrícula 11921.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Segunda - DO PRAZO de VIGÊNCIA, prorrogando a vigência deste contrato até 30 de Setembro de 2022, a contar de 08 de Junho do corrente ano.
CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Data:25/05/2022
**2º ADITIVO ao CONTRATO Nº 058/2021**
Empresa: MOHAMED AHMED ALI AZAB
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira: Do Objeto e Fiscalização, em seu subitem 1.2., que passa a ter a seguinte redação:
1.2. Os serviços prestados com base neste contrato serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contratos, Sr. Cleber Abel Roldão, matrícula 8770, e Suplente de Fiscal Sra. Melissa Vilches Pires, matrícula 11921.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Segunda - DO PRAZO de VIGÊNCIA, prorrogando a vigência deste contrato até 30 de Setembro de 2022, a contar de 08 de Junho do corrente ano.
CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Data:25/05/2022
**10º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 003/2019**
Empresa: APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 90 (noventa) dias, a contar de 24 de Julho de 2022, conforme solicitação da empresa contratada e aceite do fiscal da obra.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2022
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022**
Empresa: CONSTERCOM – GABIÕES BR LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira –DOS PRAZOS – VIGÊNCIA– Em seu subitem 3.1.1., prorrogando a vigência desta contratação em 30 (trinta) dias, a contar de 12 de agosto do corrente ano, conforme Memorando 535/2022 da Secretaria e Planejamento e o aceite do fiscal da obra.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Data: 12/08/2022
**5º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 064/2018**
Empresa: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a *CLÁUSULA PRIMEIRA* - DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO, em seu item 1.2., que passa a ter a seguinte redação:
*CLÁUSULA PRIMEIRA* – DO OBJETO e FISCALIZAÇÃO
1.2. A locação será realizada sob a fiscalização e controle do Fiscal de Contratos Paulo Martins Pinheiro, matrícula 6605-2, e Suplente de Fiscal Vera Rejane Silveira, matrícula 125-2.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas
Data:30/08/2022
**2º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 060/2022**
Empresa: MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – acrescentando ao valor do contrato R$ 4.181,78 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), o que representa 2,11% no valor do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço de da Forma de Pagamento – O valor global do contrato passará para R$ 201.974,77 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), a contar da presente data.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Data: 31/08/2022

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022**

Empresa: MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA – prorrogando a vigência deste Contrato por 30 (trinta) dias, conforme Memorando 811/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e aceite do fiscal do contrato.

Data: 01/09/2022

**2º ADITIVO ao CONTRATO Nº 031/2022**

Empresa: JP SERVIÇOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de execução do serviço em 30 (trinta) dias, a contar de 04 de setembro de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 1145/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Data: 02/09/2022

**3º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 076/2021**

Empresa: CONSTRUTORA ANJO LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de vigência contratual da obra em 30 (trinta) dias, conforme solicitação da empresa contratada e aceite do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Data: 06/09/2022

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022**

Empresa: CONSTERCOM – GABIÕES BR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – acrescentando ao valor do contrato R$ 6.818,60 (seis mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), o que representa 4,29% no valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço de da Forma de Pagamento – O valor global do contrato passará para R$ 165.731,12 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e doze centavos), a contar da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Data: 08/09/2022

**1º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 001/2022**

Empresa: CONSTRUTORA COTREFE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de outubro de 2022, conforme solicitação da empresa contratada e o aceite da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Data: 08/09/2022

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022**

Empresa: CONSTERCOM – GABIÕES BR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira –DOS PRAZOS – VIGÊNCIA– Em seu subitem 3.1.1., prorrogando a vigência desta contratação em 30 (trinta) dias, a contar de 12 de setembro do corrente ano, conforme Memorando 829/2022 da Secretaria e Planejamento e o aceite do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Data: 09/09/2022

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022**

Empresa: MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – acrescentando ao valor do contrato R$ 17.906,08 (dezessete mil, novecentos e seis reais e oito centavos), o que representa 22% (vinte e dois por cento) no valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço de da Forma de Pagamento – O valor global do contrato passará de R$ 74.120,55 (setenta e quatro mil, cento e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos) para R$ 92.026,63 (noventa e dois mil, vinte e seis reais e sessenta e três centavos), a contar da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Data: 13/09/2022

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021**

Empresa: ASSOCIAÇÃO VULCABRÁS/AZALEIA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, conforme solicitação do Memorando 1073/2022 da Secretaria Municipal de Educação, prorrogando a vigência desta contratação em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto e Da Fiscalização, em seu item 1.2., que passa a ter a seguinte redação: A locação será realizada sob a fiscalização e controle do Fiscal, *Sra. Talita Priscila Morbach*, matrícula nº 11484-1 e pela suplente de fiscal, *Sra. Ana Paula Sausen de Bairros*, matrícula nº 3871-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Data: 13/09/2022

**Publicado por:**
Tairone dal Castel
**Código Identificador:**0F16C6A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2022**

**CONCORRÊNCIA N° 003/2022**

**OBJETO**: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para operar o sistema de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ, com locação de veículos automotores, tipo ônibus urbano, com motorista, combustível e sistema de monitoramento de veículos através de plataforma digital, em conformidade com as descrições e características constantes nos anexos. **DATA:** 21 de outubro de 2022, às 10h00min. **TIPO:** Menor Preço por Km.

**Parobé, 19 de setembro de 2022.**

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tairone dal Castel
**Código Identificador:**D053F4E6

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 6.317 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Realiza cedência de servidora do Município de Pedras Altas/RS para o Município de Pinheiro Machado/RS.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

**Considerando,** Memorando nº 1.555/2022 e Ofício nº 425/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a cedência ao município de Pinheiro Machado/RS, da servidora **Silvia Lucas Silveira,** Agente Administrativo, matrícula nº 1406-0, conforme autorização contida na Lei nº 1.666 de 12 de setembro de 2022 deste município, **no período de 12 de setembro de 2022 a 11 de setembro de 2023, podendo ser prorrogada, havendo interesse de ambas as partes.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de setembro de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Veridiana Oliveira Lucas
**Código Identificador:**5C8112B6

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 6.325 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Torna sem efeito a nomeação de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
**Considerando,** solicitação através do Protocolo nº 672/2022;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação de **Andressa Cristina Gomes Rangel, CPF 018.***.***-**,** para o exercício do cargo de **Fiscal Tributário**, Padrão 06, Classe "A", face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **9º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeada através da Portaria nº 6.322 de 14 de setembro de 2022, tendo em vista sua solicitação para passar para o final da lista de aprovados no Concurso Público.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de setembro de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Veridiana Oliveira Lucas
**Código Identificador:**FD204779

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 6.318 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Prorroga prazo de posse de nomeação de Psicopedagogo Clínico Institucional.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
**Considerando,** o Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;
**Considerando,** solicitação através do Protocolo nº 666/2022;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Prorrogar o prazo de posse para o cargo de Psicopedagogo Clínico Institucional a **Thais Saraiva Lopes, CPF 027.***.***-**,** nomeada pela Portaria nº 6.298 de 01 de setembro de 2022, publicada em 05 de setembro de 2022, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **2º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, por 10 (dez) dias, **a partir de 15 de setembro de 2022.**
**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de setembro de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Veridiana Oliveira Lucas
**Código Identificador:**604B2905

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 6.326 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia aprovado em Concurso Público para o cargo de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
**Considerando,** Memorando nº 1.596/2022;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear para o exercício do cargo de **Fiscal Tributário**, Padrão 6, Classe "A", **Matheus Vargas Zborowski, CPF 038.***.***-** ,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **10º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de setembro de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**2A3AECAD

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 6.323 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Concede férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e designa servidora em substituição.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
**Considerando,** o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
**Considerando,** Processo Administrativo nº 008/2021, nota interna 14/09/2022 e 16/09/2022; e Protocolo nº 668/2022;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022,** a servidora **Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho**, Agente Administrativo, matrícula n° 1241-6, **no período de 15/09/2022 a 14/10/2022.**
**Art. 2º** Designar a servidora **Rosiane da Rosa Caetano**, Agente Administrativo, matrícula n° 1830-9, em substituição a servidora **Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho**, matrícula nº 1241-6, Membro do Comitê de Investimentos do RPPS e Gestor de Investimentos dos Recursos do RPPS, **no período compreendido no Art. 1º.**
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de setembro de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**C41C911D

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 6.324 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Concede adicional por tempo de serviço a servidores.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
**Considerando**, o Art. 84 e Parágrafos da Lei Municipal nº 161/2002;
**Considerando,** Memorando nº 1.580/2022;

**RESOLVE:**
**Art. 1**° Conceder o **3º (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 17/02/2016 a 22/09/2022**, ao servidor **Alfredo Rodrigues Charqueiro**, Serviços Gerais, matrícula nº 857-5, **a contar de 01 de setembro de 2022.**
**Art. 2**° Conceder o **2º (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 14/02/2016 a 19/09/2022**, a servidora **Denise França de Almeida**, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7, **a contar de 01 de setembro de 2022.**
**Art. 3**° Conceder o **2º (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 17/02/2016 a 22/09/2022**, a servidora **Josélia Roncai Jagiela**, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0, **a contar de 01 de setembro de 2022.**
**Art. 4**° Conceder o **2º (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 11/02/2016 a 16/09/2022**, ao servidor **Leandro Goulart Bento**, Professor de Geografia, matrícula nº 1227-0, **a contar de 01 de setembro de 2022.**
**Art. 5**° Conceder o **2º (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 21/02/2016 a 22/09/2022**, a servidora **Letícia de Oliveira Gonçalves**, Serviços Gerais, matrícula nº 1233-5, **a contar de 01 de setembro de 2022.**
**Art. 6**° Conceder o **3º (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 17/02/2016 a 22/09/2022**, a servidora **Roberta Pires Rodrigues**, Serviços Gerais, matrícula nº 858-3, **a contar de 01 de setembro de 2022.**
**Art. 7**° Conceder o **4º (quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 10/01/2016 a 15/08/2022**, a servidora **Viviane Faria Peixoto**, Agente Administrativo, matrícula nº 140-6, **a contar de 01 de agosto de 2022.**
**Art. 8º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de setembro de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**7E6C00F5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2020

Termo Aditivo nº 02/2022 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 06/2020, Dispensa de Licitação nº 06/2020, serviços técnicos de locação de 02 (duas) vias de fibra óptica tipo monomodo, na modalidade de fibra apagada, para interligar a Companhia de Informática de Pelotas – Parque Tecnológico e o Paço Municipal – Prefeitura de Pelotas, e suporte técnico de TI com locação de conversores de fibra óptica.

Contratada: VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Do Reajuste e do Valor Contratual: Nos termos do § 1 º da Cláusula Doze, corrigir o valor contratual mensal em 8,59% (oito vírgula cinquenta e nove por cento) referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. Assim, o valor mensal contratual passa de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R$1.628,85 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), totalizando no período de vigência contratual R$19.546,20 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
Da Vigência: Nos termos da Cláusula Quinze, prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 17 (dezessete) de setembro de 2022.
Dos demais dispositivos contratuais: Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual.
Assinatura do Termo: 16 de setembro de 2022.

***LEANDRO DA SILVA FÉLIX***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Cristina Lopes Farinha
**Código Identificador:**837E3F2D

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

Objeto: a locação, pela Contratada, para a COINPEL, de 2 (dois) bens (equipamentos) de informática denominados 'Impressoras a Laser', monocromáticas e franquia de 2.000 cópias por mês em cada equipamento.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses consecutivos, a partir da assinatura do contrato.
Fornecedor: Roberta dos Anjos de Oliveira - STAR.
CNPJ: 37.458.631/0001-69.
Valor contratual final: R$320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando R$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) no período de vigência contratual e R$0,08 (oito centavos de real) por impressão/cópia excedente a franquia mensal.
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações e Termo de Dispensa de Licitação nº 06/2022.
Data do Termo: 16 de setembro de 2022.

***LEANDRO DA SILVA FÉLIX***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Cristina Lopes Farinha
**Código Identificador:**05BBCBF3

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2022

Objeto: a contratação de uma empresa para fornecimento de 04 (quatro) HDD's a serem instalados na sala do Datacenter.
Vigência do futuro contrato: 24 (vinte a quatro) meses contínuos, a partir da assinatura do contrato quanto a garantia dos equipamentos.
Fornecedor (futura contratada): DOCTORNET REDES & CONECTIVIDADE.
CNPJ: 03.282.767/0001-49.
Valor contratual final: R$13.254,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) no período de vigência contratual.
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações e Termo de Dispensa de Licitação nº 07/2022
Data do Termo: 16 de setembro de 2022.

***LEANDRO DA SILVA FÉLIX***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Cristina Lopes Farinha
**Código Identificador:**95816B9F

### EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
### PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2022

CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Determinar Que a Sra. MARIZA RODRIGUES MACEDO, exercerá em caráter temporário o cargo de Tesoureira, em substituição à funcionária Cristiane Vieira Abreu, por motivo de férias da mesma.

2- Deste modo, a funcionária responderá pelas atribuições do cargo, percebendo os valores a correspondente a função.

3- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Pelotas 31 de agosto de 2022

***CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI***
Diretor Presidente da ETERPEL

**Publicado por:**
Sarai da Silva Iacks
**Código Identificador:**C86E5B48

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 074, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Substitui representantes para comporem o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA, e dá outras providências.*

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 037, de 2 de julho de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, como representantes da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, para atuarem junto ao Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA:

Titular: Fabiane Peter, matrícula nº 42391, em substituição de William James Domingues Azario;
Suplente: Alcides Silveira, matrícula nº 41283, em substituição de Luana Braiz Gonçalves.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de setembro de 2022.

***IDEMAR BARZ***
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**3D7D5405

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 075, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Designa membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser firmada entre o Município de Pelotas e a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP, e dá outras providências.*

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser firmada entre o Município de Pelotas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP, com o intuito de realizar o evento Carnaval nos Bairros 2022.

André Novack Muller – matrícula nº 40528;
Luis Rafael Dias Ribeiro – matrícula nº 41619;
Jéssica Botelho Dias – matrícula nº 41092.

**Art. 2º** Designa o servidor André Novack Muller, matrícula nº 40528, como Gestor da parceria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de setembro de 2022.

***IDEMAR BARZ***
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**13E3B91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 296/2022 CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA 134/2022**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

**CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL**
**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
01º LORENZO REIS STRAPASON

**CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO**
**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
02º MAYKOL GAUTERIO PIRES DA ROSA

**CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA**
**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
05º MARIA LAURA CAMARGO DA CRUZ

**CURSO SUPERIOR EM DIREITO**
**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
10º TAILA KARINE PROBST
11º GABRIEL DE SOUZA RENNER
12º THIAGO GONÇALVES
13º *JÁ CONVOCADA CLASS. PROUNI*
14º HELLEN OCHOA CORREA
15º MAINARA LUIZA RORIG
**CLASSIFICAÇÃO AUXÍLIO BRASIL**
04º EDUARDO MOLET FERREIRA

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas-feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada,

para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 13.3 do Edital de Abertura 134/2022, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 19 de setembro de 2022.

***KÁTIA SIMONE SIEFERT***
Diretora de Recursos Humanos

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**E96A39D4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROESPORTE Nº 01/2022

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROESPORTE Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o Resultado Final de habilitação ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações de Sociedade Civil interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com o propósito de desenvolvimento do esporte, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte. O referido projeto esportivo deverá ser preenchido na sua totalidade e protocolado em meio digital de forma completa e atualizada, das 9h de 23/09/2022 às 23h59min do dia 02/10/2022. Este Resultado Final de habilitação ao edital encontra-se disponível na íntegra no site: www.pelotas.com.br e na sede da SMED, na praça vinte de setembro 366. Esclarecimentos a respeito deste resultado Final de habilitação ao edital poderão ser obtidos pelo telefone: (53) 32842621, e-mail: proesportepelotas2022@gmail.com.

**PROPONENTES HABILITADOS AO EDITAL 01/2022 - PROESPORTE**

Ailton Emir Ribeiro de Souza
Alex Sandro Ferreira dos Santos
Amanda Franco da Silva
Carlos Luiz Oliveira Barcelos
Caroline Franz souza
Cintia Aguiar Pereira
Eduardo da Cruz Guimarães
Eduardo Krolow Carniel
Eraldo dos Santos Pinheiro
Felipe Fossati Reichert
Fernando de Lima Marques
Gustavo Passos Lapischies
Iasmim Leguissano dos Santos
Ilton Roberto Mendes Marques
Ivan de Simas Sigal
Jean Felipe Balsamo de Almeida
Juliana de Lima Marques
Leandro Rios Rosa
Leonardo Lerm Rodrigues
Luisa de Souza giampaoli
Marcelo Olivera Cavalli
Marcio Ramires de Ávila
Pablo da Silva Oliveira
Patrick da Silva Campello
Paulo de Souza Lobo Neto
Rafael Aires Vieira
Rafael Guedes So
Roger Tavares Martins
Sonia Regina Ferreira Pereira
Tiago Barbosa
Virgílio Viana Ramires
Willye Xavier de Souza
Associação Colonial de Pelotas
Associação dos Deficientes Físicos de Pelotas
Associação Escola Louis Braille
Associação Malgi de Esportes
Centro de Reabilitação de Pelotas - CERENEPE
Paulista Futebol Clube

**PROPONENTES INABILITADOS AO EDITAL 01/2022 - PROESPORTE**

Eduardo Ferreira Schmit
José Antônio Machado da cunha
Kaleu Corrales de Almeida
Lucas de Souza Raugust
Lúcia Helena Tavares Badia
Marcio Silveira Lopes
Michael Kellermann Machado
Nataniel dos Santos de Almeida
Thales Contreira Gouvea
Associação Brasileira de Apoio à Maturidade Solidária
Instituto de Menores Dom Antônio Zattera
Costa e Braun Quadras Esportivas Ltda

Pelotas, 19 de setembro de 2022

***ADRIANE SILVEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**
Adriana Raquel Farias de Farias
**Código Identificador:**791C738D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 31º Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de comum acordo, em 23 de Agosto de 2022, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto é alterar o custo médio da AIH Clínica e incluir exames de Mamografia na Saúde Ativa, até 30 de setembro de 2022.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

***ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ângela Roberta Alves Lima
**Código Identificador:**72E1AB08

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 37° Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 06 de setembro de 2022, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a inclusão de 8 leitos de UTI Adulto Tipo II aos serviços hospitalares do

prestador, conforme Portaria GM/MS nº 220/2022, a partir de 1º de abril de 2022, assim como alterar o custo médio da AIH clínica, tendo por base o período de janeiro a junho de 2021, conforme documentos e justificativas apresentadas no MEM: 005886-2021 e por conseguinte alterar o Parágrafo Oitavo, da Cláusula 8º que trata dos Recursos Financeiros.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

***ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ângela Roberta Alves Lima
**Código Identificador:**172D266A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2022 (ART. 75, § 3°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Manetti Porto**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende efetuar a:
**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA EM ANIMAIS DOMÉSTICOS, GATAS, E CÃES FÊMEAS EM SITUAÇÃO DE RUA, SEMI DOMICILIADOS E DOMICILIADOS DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ."**
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: contrato.piratini@gmail.com ou ser entregue no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal, situada na Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini-RS, CEP 96490-000, até às 23h59min do dia 21 de Setembro de 2022, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: contrato.piratini@gmail.com
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com

Piratini-RS, 15 de Setembro de 2022.

***MÁRCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Gomes Garcia
**Código Identificador:**EDFEF91C

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022, com fulcro no ART. 25, I, da Lei 8.666/1993
**CONTRATANTE**: município de Piratini CNPJ N° 88.861.448/0001-40
**CONTRATADA**: M.J PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ n° 10.911.103/0001-67
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SEMANA FARROUPILHA DE 2022.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 16 De setembro de 2022.

***MÁRCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Gomes Garcia
**Código Identificador:**D9677EC8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N°2280/2022

Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e atribui gratificação.

**MARCIO MANETTI PORTO,** Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
**Art. 1º** - Para a condução da licitação, a autoridade superior designará **agente de contratação** com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
**Parágrafo único**- no âmbito da Câmara Municipal de Piratini, o Agente de Contratação também atuará nos Processos de Dispensa de Licitação e Processos de Inexigibilidade de Licitação.
**Art. 2º** - O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas de Processo Licitatório, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.
**Art. 3º**- A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.
**Art. 4º** - O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.
**Art. 5º** - O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
enquadrar-se na gestão por competência de que trata o *caput* do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
**Art. 6º**- É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.
**Art. 7º** - O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.
**Art. 8º** - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.
**Art. 9º** - Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas "b" a "e", do art. 5º, desta Lei.

**Art. 10.** É atribuída, ao agente de contratação e aos integrantes da equipe de apoio, respectivamente gratificação de 25% (vinte e cinco) e 15% (quinze) do vencimento básico do servidor, não sendo possível a cumulatividade da mesma com outra gratificação instituída por essa Casa Legislativa.
**Parágrafo único**- Os membros suplentes somente farão jus à gratificação prevista neste artigo quando substituírem o titular e na proporção de sua efetiva participação.
**Art. 11**. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.
**Parágrafo único**- Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.
**Art. 12.** Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.
**Art. 13.** Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.
**Art. 14.** Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, desta Lei.
**Art. 15.** Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 16.** De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, desta Lei, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
**Art. 17.** É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:
**a)** admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
**a.1)** comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
**a.2)** estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
**a.3)** sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
**b)** estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
**c)** opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
**Art. 18**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
**Art. 19**. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
**Art. 20**. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 21**. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.
**Art. 22**. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº14.133/2021.
**Art. 23.** As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**D6D88DDF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO, N°177 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando festividades farroupilha,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Declarar ponto facultativo nos órgãos públicos municipais nos dias 19 (segunda-feira) de setembro do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais a critério da Administração.
**Parágrafo único** - Os critérios para a compensação do horário ficarão sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, consideradas as peculiaridades de cada Secretaria.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**21C71BB1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO, N°183 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Aprova desalienação.

**MARCIO MANETTI PORTO,** Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo n°492/2022,
Considerando que as condicionantes descritas no R.1/13.862 da matrícula foram cumpridas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Aprovar a desalienação do terreno lote n°21 do Loteamento de propriedade do Sr. **Jean Carlos Joanol Neitzke,** matriculado no Registro de imóveis de Piratini sob o número **13.862**.
**Art. 2º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**47346FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA N° 006/2022**

**MARCIO MANETTI PORTO,** Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n° 424/2002 e artigos 238 e 240 da mesma Lei com nova redação dada pela Lei n° 1.234/2011 e na Lei n° 2274/2022, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**, do resultado final da Seleção Pública n° 006/2022.
A Seleção Pública foi devidamente realizada nos termos do edital n° 006/2022, de 02 de setembro de 2022 para a Contratação de 01 (um) Professor de Língua Portuguesa para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal.
**DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS MELHORES PONTUADOS**
A Comissão designada pela Portaria n° 1186/2022, classificou e DECLAROU APTAS as candidatas que obtiveram a melhor pontuação de acordo com a Grade de Pontuação anexa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança

**ANEXO I**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 006/2022**
GRADE DE PONTUAÇÃO – **PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA** - RESULTADO FINAL EM ORDEM DE PONTUAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|
| 1° | CINARA NUNES NUNEZ | 120 |
| 2° | EVA HELENA PEREIRA DA COSTA | 105 |

**Publicado por:**
Michele Alves Cruz
**Código Identificador:**EF9119BC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022:** Aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR e 01 (uma) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, Novos, com Zero Hora de Uso, com as especificações mínimas, destinada para uso da SMOTI, conforme discriminado no Anexo I do edital. **Convênio 921499/2021 do Ministério da Agricultura**. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 30/09/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

**Quaraí/RS, 16 de setembro de 2022.**

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**782BE01B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2022**

Aviso de Licitação.
Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°48/2022**. Objeto: Registro de Preços para vale gás e água.**A Sessão fica marcada parao Dia 10.10.2022 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

***VILMAR OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Nunes de Freitas Borsari
**Código Identificador:**4BBF39D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**LEILÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS Nº 4/2022**

**Aviso de Leilão**
**Leilão de Animais Apreendidos nº 4/2022**
Processo nº3942/2022
Objeto: Leilão público para alienação de animais de médio e grande porte
Apreendidos no Município de Rosário do sul/RS.

***VILMAR OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Nunes de Freitas Borsari
**Código Identificador:**3900F243

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 23/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 23/2022**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 29/09/2022 ás 14h00minhs procedera com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, processo administrativo nº 145/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA A MAIOR EFICÁCIA NO ATENDIMENTO E DEVIDO O DESLIGAMENTO DE OUTROS MEDICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 16 de setembro de 2022.

***MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Vargas Ronsani
**Código Identificador:**0CE5850D

**LICITAÇÕES**
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 94/2022**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 16/09/2022, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE EUCALIPTO PARA CONSERTO DE PONTE DA LINHA VOLTA BRABA INTERIOR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O MENOR ORÇAMENTO. NOS TERMOS PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, telefone para contato e duvidas **(055) 991214235** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 16 de setembro de 2022.

***MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Vargas Ronsani
**Código Identificador:**950013AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022:LAVAGEM DE VEÍCULOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público que está aberto do **Processo Licitatório n° 50/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2022, Registro de Preço nº 24/2022**, para MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - LAVAGEM. Início das **Propostas: 07:59h do dia 21/09/2022 até às 07:59h do dia 03/10/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 03/10/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 16/09/2022.

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**47B10775

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**DISPENSA 75/2022 -FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 75/2022, com fulcro no art. 24, incisos XIII, da Lei Federal, nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PALESTRAS PARA O DIA DOS PROFESSORES homologando à empresa: **SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 03.575.238/0016-10**, com um total dispensado de **R$ 7.000,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

.

**Emitido por: Vivian Lima Vargas – Presidente CPL (Portaria 142/2022)**

Santa Bárbara do Sul, RS 16 de setembro de 2022.

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**AC599A4B

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**DISPENSA 76/2022: ACOLHIMENTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, o processo de dispensa de Licitação nº 75/2022, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do **RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA – CNPJ: 23.623.043/0003-90,** valor dispensado de forma EMERGENCIAL de **R$ 12.000,00 mensais.**

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de agosto de 2022.

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**FAF5A1D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2022**

Contrato: nº 355/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Objeto: Aquisição de óculos de proteção individual
Vinculação: Pregão Eletrônico 008/2022- Registro de Preços do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES,

Valor: R$ 219,50 (duzentos e dezenove reais com cinquenta centavos)
Vigência: 07(sete) meses
Data da Assinatura: 14/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de setembro de 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**9EA60E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 842/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** o Regime Adicional de Trabalho de 30 (trinta) horas da Servidora **ANDRIELE DA SILVA GUIRLAND**, Matrícula **3827-0,** Psicólogo, Classe A, Padrão 20, em **25.09.2022** e **CONVOCA**, a mesma, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal n° 513/92, de **26.09.2022 a 31.12.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**BEF425FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 843/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA,** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 14.09.2022, Protocolo 14001070.1.00845/22-8, do Servidor **GLÊNIO NUNES DE CASTRO**, matricula **346-8,** Operário, Classe A, Padrão 02, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**3DED07A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 844/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no disposto no art. 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, da LEI Nº 514 DE 06 DE OUTUBRO DE 1992 **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos composta pelos Servidores RONILSON DUARTE TEIXEIRA, Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, JULIANA LUCAS PEREIRA, Matrícula 3298-0, Agente Administrativo, SANDRO ZULMAR CAMARGO DIAS, Matrícula **2854-1**, Fiscal de Obras, para apurarem fatos do Boletim de Ocorrência Policial nº 440/2022/152231, mediante instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** (art. 164 e seguintes da Lei n° 514/92), e indicando os responsáveis, a pena cabível e seu fundamento legal no prazo de 15 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**AD86B0F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 845/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **13.09.2022 e 15.09.2022, 02** (dois) dias**,** à Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrículas **3845-8 e 3652-8**, Médica**,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**A4EBBC64

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022**

**OBJETO: Aquisição e instalação de caçamba basculante em caminhão Ford Cargo 1621.**
**DATA DA ABERTURA**: 30/09/2022
**HORA:** 09 horas (horário de Brasília – DF)
**LOCAL:** no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

*Santana do Livramento, 12 de setembro de 2022.*

***VINÍCIUS GOMES MACIEL***
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**
Rafael Pereira Duarte
**Código Identificador:**456CA2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 7.950, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 – SMAIS.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **"0252 – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA"** na ação **"4139 – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADES",** com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

**CRÉDITO ESPECIAL:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| 12.02.08.244.0252.4139 | 3.33.4.50.43 | Subvenções Sociais | 100.000,00 | **1124*** |
| | | **T o t a l .....** | **100.000,00** | |

(*) Recurso 1124 – ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 2º Este crédito será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 1124, disponível na conta corrente nº 61632, agência 035-3 do Banco do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de setembro de 2022.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**65DB48D6

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**CONVOCAÇÃO**

**REUNIÃO ORDINÁRIA AGOSTO DE 2022**

**LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES,** Diretora Geral do SISTEMA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimento a participarem da reunião ordinária que se realizará no dia **23 de setembro de 2022** de forma virtual através do link da plataforma zoom previamente encaminhado, com início às **11h**.

Santana do Livramento, 15 de setembro de 2022.

***LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Beatriz Gabriel Flores
**Código Identificador:**0BC8572F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 23º ADITIVO AO CONTRATO 126/2017 DO PP 038/2017**

Extrato do 23º aditivo ao contrato 126/2017 do PP 038/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico em Próprios do Município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa Shelter Sistemas Eletrônicos e Serviços Ltda, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 dias a contar de 02/09/2022 a 02/10/2022. O valor contratual não será reajustado, permanecendo nos atuais R$ 321,67 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) por ponto.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**D32D66B5

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354/2022 DA INEXIGIBILIDADE 015/2022**

Extrato do contrato de prestação de serviços Nº 354/2022 da Inexigibilidade 015/2022, que tem como objeto a Prestação de Serviços de confecção de 2 anjos, com 2,5 metros de altura cada, para utilização no Natal Cidade dos Anjos, que tem como contratada a empresa SCHOCK ESCULTURAS SERV. DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA pelo valor total de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) e não será reajustado.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**92FF8586

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 092/2022**

Extrato da Dispensa de Licitação por Justificativa N° 092/2022, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de KATIELE DA SILVA DE LIMA, tendo como locador JULIO ALVES DOS SANTOS, pelo valor total do fornecedor: R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**231F2CAA

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2022**

Informamos que o Pregão Eletrônico nº. 64/2022, cujo objeto é o registro de preços de serviços veterinários, marcado para o dia 22/09/2022, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fica suspenso para alterações. Após, será publicada a nova data de abertura.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel dos Santos
**Código Identificador:**B1B61EEA

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**AVIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2022**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 71/2022. Objeto: Registro de preço equipamentos para uso no castramovel para. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 21/09/2022 às 08 horas do dia 03/10/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 03/10/2022 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel dos Santos
**Código Identificador:**132A9AB5

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 50/SMGRH/2022**

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado
do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR de notas das provas escritas relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 40/SMGRH/2022, abrindo prazo para recurso no período de 16 a 18 de setembro de 2022, exclusivamente pelo site https://san.uri.br/extensao/.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**B28077B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 01/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.374, de 13 de setembro de 2022.

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Supervisor Programa Criança Feliz Carga horária: 24 h/s | **Maria Rejane Martins** | 04.º |

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2022.

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**824DB36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 324/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.375, de 13 de setembro de 2022.

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Fiscal Ambiental<br>Carga horária 40h/s | **Bruno do Amaral Oliveira** | 7.º |

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2022.

***CLEIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**CD5CA44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 325/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.326, de 18 de agosto de 2022.

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s | **Lisiane Aguiar da Silva** | 100.º |

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2022.

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**197D1403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022**
**VALIDADE: 19/04/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto de 30cm para drenagem pluvial**, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para **aquisição de tubos de concreto de 30cm para drenagem pluvial**, conforme especificações a seguir:

**Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 3375 | UN | Tubo de concreto DN 300 ES MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890. | R$ 30,80 |

**Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **02** | 525 | UN | Tubo de concreto DN 300 ES MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890. | R$ 30,80 |

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2022

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**57D26425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 326/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.327, de 18 de agosto de 2022.

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s | **Andreia Beatriz de Jesus Silva** | 101.º |

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando a nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2022.

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**416DE298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n°.040/2019 – Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.159/2019

**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02
**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de Seguros para segurar o Prédio desta Prefeitura Municipal e seu anexo, Prédio da Biblioteca Municipal Júlio Costa e o Pólo Universitário.
**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato originário por mais 12 meses a contar de 09 de setembro de 2022.
**VALOR TOTAL**: R$ 6.047,48

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**CB41A0A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022**
**VALIDADE: 08/05/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de café em pó, açúcar e chás diversos**, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para **aquisição de café em pó, açúcar e chás diversos**, conforme especificações a seguir:

| ITEM | QUANT | UN | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 | PCT | 500gr | Café em pó embalado a vácuo com selo ABIC, torrado e moído, torra tradicional, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. | **R$ 17,00** |
| 02 | 10 | PCT | 2KG | Açúcar cristal, embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. | **R$ 8,50** |
| 03 | 00 | CX | CX/10 SACHÊS | Chá sabor frutas vermelhas | **R$ 5,00** |
| 04 | 00 | CX | CX/10 SACHÊS | Chá sabor camomila | **R$ 5,00** |

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2022

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**00691AC2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021**
**VALIDADE: 21/10/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2021 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para prestação de serviços de perícias médicas, com médico do trabalho, em virtude de atestados com cid diversos, superiores a 15 dias e serviços de juntas médicas (composta por dois médicos do trabalho),visando a readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez**, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de perícias médicas, com médico do trabalho, em virtude de atestados com cid diversos, superiores a 15 dias e serviços de juntas médicas (composta por dois médicos do trabalho),visando a readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez**, conforme especificações a seguir:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 395 | UN | PERÍCIA MEDICA – com médico do trabalho, em virtude de atestados com cid diversos, superiores a 15 dias. | R$ 316,67 |
| **02** | 00 | UN | JUNTA – médica (composta por dois médicos do trabalho), visando readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez. | R$ 981,00 |

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2022

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**F439844A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO EDITAL N.º 09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, com alterações posteriores e com o Decreto n.º 133, de 19 de abril de 2022, com alterações posteriores, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 03/2022 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1. DOS CONVOCADOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | N.º INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 14.º | JAIR SOUZA DA ROCHA | 10.º |
| 15.º | GENAIR MARQUES PEREIRA | 08.º |

OBSERVAÇÃO: O 1º e o 4º candidato, não se apresentaram para realizar a adesão ao programa.

2. DA DATA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficam convocados os candidatos para comparecer no dia 21 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, para conformar a intenção de aderir ao programa e iniciar as atividades.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de Setembro de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***GERUSA SILVEIRA DA SILVA***
Secretária do Trabalho e do Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**7AB8D7A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 242/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 059/2022.

CONTRATADA: SÉRGIO MAURO DA SILVA SANTOS, CNPJ: 27.081.615/0001-46.
OBJETO: Contratação da empresa SÉRGIO MAURO DA SILVA SANTOS, para produção e realização do Baú da Borges – Festejos Farroupilhas – 2022, com show artístico do grupo musical "Parceria de Galpão" que irá ocorrer no dia 18/09/2022 na Avenida Borges de Medeiros
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**B94FEF93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022, destinado à Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação de equipamentos de segurança e instalação elétrica necessária à obtenção APPCI, incluindo também todos os acessórios necessários para a instalação e funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades funcionais e de segurança do Condomínio Residencial Santo Antônio, situado na Rua Danton Pasquali da Rosa, nº 324, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2437/2022, e justificativas da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, do memorando nº 1040/2022 e pedido nº 2377/2022, através da empresa ELIANE DA SILVA STRACK 52171345004, CNPJ Nº 20.489.063/0001-60, para fornecimento, instalação de equipamentos de segurança e instalação elétrica necessários à obtenção do APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio). O objeto deverá ser realizado conforme projeto, contendo 63 recargas de extintores de incêndio ABC 4 KG, 110 Luminárias de emergência 30 leds, 63 Placas de sinalização – extintor, 20 Placas de sinalização saída de emergência - esquerda, 104 Placas de sinalização - escada direita, 104 Placas de sinalização – pavimentos e 20 Placas sinalização – saída, incluindo também todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e funcionamento dos mesmos, ao valor total de R$ 12.713,00 (doze mil setecentos e treze reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**54C72C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022, destinado à locação de imóvel para sediar o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, com base no inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.342/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 822/2022 e pedido nº 1528/2022, através do Senhor PAULO ELAERTE RODRIGUES, CPF Nº 218.388.870-91, para locação de imóvel com aproximadamente 190 m², que comtemple no mínimo 09 (nove) salas, com no mínimo 02 (dois) banheiros, cozinha, pátio fechado, esteja localizado a uma distância máxima de 2,5 km da Secretaria Municipal da Educação. O prédio deverá atender as seguintes necessidades: Ter rampa de acesso; Estar em local próximo à parada de ônibus (facilitando o acesso dos alunos vindos das localidades do interior); Condições físicas adequadas às necessidades a qual o aluguel se destina (atendimento de crianças com necessidades especiais e déficit de aprendizagem); Salas amplas e arejadas com acessibilidade; Área externa adequada para a prática de atividades lúdicas, ao valor mensal de R$ 3.650,00, totalizando R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses, conforme documentação apresentada pelo referido proprietário. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo ao proprietário retro citado. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**5149C466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.279, DE 17 DE SETEMBRO DE 2022**

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/2022.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/2022 e designação das servidoras: Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e Marlene Terezinha Machado de Pinho, Contadora, matrícula n.º 37.279, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**097E2F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.280, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 18/2022.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 18/2022 e designação das servidoras: Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e Marlene Terezinha Machado de Pinho, Contadora, matrícula n.º 37.279, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**4BEAC9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SUMULA DE CONTRATO**

**MODALIDADE**: **Dispensa de Licitação n.° 020/2017.**
**CONTRATO**: Quinto Aditivo ao Contrato de Locação nº. 100/2017.
**CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.672.865/0001-58.
**OBJETO:** destinado à Locação de salas para funcionamento da Vigilância em Saúde – VISA.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula segunda do contrato original, prorrogando o mesmo pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2022, conforme solicitado pelo memorando nº 14/22 – Vig. em Saúde, de 01 de setembro de 2022, encaminhado pelo memorando nº 1551/2022 - DEC de 01 de setembro de 2022, e com base no parágrafo 4º, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o presente Aditivo, uma vez que se trata de serviço essencial como dispensação de medicamentos para pacientes em Tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), hepatites virais e tuberculose; guarda e distribuição de insumos e vacinas para as unidades de saúde, emissão de alvará sanitário e processos de viabilidade, conforme exposto no memorando nº 14/22 – Vig. em Saúde, de 01 de setembro de 2022.CLÁUSULA TERCEIRA- Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor total de R$ 9.352,38 (Nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais, trinta e oito centavos). O pagamento dar-se-á em parcelas mensais no valor de R$ 3.117,46 (três mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos), conforme termo de pedido de compra nº 2022/2467 de 01 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**2890B6EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 58/2022 (Processo Administrativo nº 269/2022). **Objeto:** execução de entrada de energia fotovoltaica destinada para as escolas, para futura instalação das placas para geração de energia fotovoltaica. **EMPRESA:** VANIZ J G LO, (CNPJ nº 01.324.865/0001-76): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 16.544,09. **Base Legal:** Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 15 de setembro de 2022.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jordana Bessi da Silva Barcellos
**Código Identificador:**B2E0B7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2022.**

**Extrato Aditivo 004 – Prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência - Contrato Nº: 021/2022.** Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RENNER ENGENHARIA EIRELI. Licitação.....: Tomada de Preços n° 001/2022, de 02/02/2022 (Processo Administrativo nº 024/2022). Objeto.....: Contratação para execução de reformas na edificação em que se encontra instaladas as Unidades de Saúde Centro-ESF VI, Interior - ESF IV e Central de Gestão, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 17.09.2022 até 15.11.2022, bem como o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, de 31.10.2022 até 29.12.2022 conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde –SMS, através do Memorando Interno nº 506/2022/SMS, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de setembro de 2022.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabio Skalski do Amaral
**Código Identificador:**5A28F0EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2022.**

**Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Execução - Contrato Nº: 067/2022.** Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO EIRELI. Licitação.....: Concorrência n° 010/2022, de 03/05/2022 (Processo Administrativo nº 116/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto, meio-fio, sarjetas, sinalização e drenagem pluvial, em diversos logradouros, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 21.03.2023 até 20.04.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, através do Memorando nº 197/2022/SESUPLAN, manifestação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de setembro de 2022.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabio Skalski do Amaral
**Código Identificador:**D001D380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 59/2022 (Processo Administrativo nº 270/2022). **Objeto:** Pneus 12-16.5 10 lonas para Retroescavadeira Randon. **EMPRESA:** BELLENZIER PNEUS LTDA, (CNPJ nº 73.730.129/0004-71): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.090,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 16 de setembro de 2022.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jordana Bessi da Silva Barcellos
**Código Identificador:**CB8E4985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2022.**

**Extrato Aditivo 002 – Supressão de Valor - Contrato Nº: 067/2022.** Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO EIRELI. Valor.....: R$ 17.697,75 (dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e

cinco centavos). Vigência.....: Início: 16/09/2022. Término: 18/07/2023. Licitação.....: Concorrência n° 010/2022, de 03/05/2022 (Processo Administrativo nº 116/2022). Dotações Orçamentárias: 4490/61-460 e 4490/61/459 do orçamento do Município do exercício de 2022. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto, meio-fio, sarjetas, sinalização e drenagem pluvial, em diversos logradouros, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, conforme Memorando nº 197/2022/SESUPLAN, Laudo emitido pelo Engenheiro responsável Técnico Mateus Henrique Fuchs Aduati - CREA RS 220167**,** parecer da Assessoria jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de setembro de 2022.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabio Skalski do Amaral
**Código Identificador:**4DF24C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2022.**

**Extrato Aditivo 003 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº: 067/2022.** Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO EIRELI. Valor.....: R$ 54.635,71 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Vigência.....: Início: 16/09/2022. Término: 18/07/2023. Licitação.....: Concorrência n° 010/2022, de 03/05/2022 (Processo Administrativo nº 116/2022). Dotações Orçamentárias: 4490/61-460 e 4490/61/459. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto, meio-fio, sarjetas, sinalização e drenagem pluvial, em diversos logradouros, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, conforme Memorando nº 198/2022/SESUPLAN, Laudo emitido pelo Engenheiro responsável Técnico Mateus Henrique Fuchs Aduati - CREA RS 220167**,** parecer da Assessoria jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de setembro de 2022.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabio Skalski do Amaral
**Código Identificador:**687FDE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022.**

**Extrato do Contrato Nº: 101/2022.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CARLOS ROBERTO VIEIRA. Valor.....: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência.....: Início: 16/09/2022. Término: 31/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 090/2021, de 06/12/2021 (Processo Administrativo nº 274/2021). Dotação Orçamentária: 3390/84-655. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços elétricos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 16 de setembro de 2022.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**915237DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022.**

**Extrato do Contrato Nº: 102/2022.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MM MECÂNICA E INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA. Valor.....: R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais). Vigência.....: Início: 16/09/2022. Término: 31/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 090/2021, de 06/12/2021 (Processo Administrativo nº 274/2021). Dotação Orçamentária: 3390/31-218. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 16 de setembro de 2022.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**B3B59AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022.**

**Extrato do Contrato Nº: 103/2022.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MESAL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor.....: R$ 18.055,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais). Vigência.....: Início: 16/09/2022. Término: 31/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 9/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 17/2022). Dotações Orçamentárias: 3390/31-218 e 3390/71-588. Objeto.....: Contratação, através de Registro de Preços, para eventual e futura contratação serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequenos, furgão, kombi, ambulância e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 16 de setembro de 2022.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**5FFA5883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO N° 021/2022.**

**Extrato Termo de Revogação Aditivo 001/2022 - Contrato Nº: 021/2022**. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: RENNER ENGENHARIA EIRELI. Valor: R$ 65.714,58 (sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Licitação.....: Tomada de Preços n° 001/2022, de 02/02/2022 (Processo Administrativo nº 024/2022).

Objeto.....: Contratação para execução de reformas na edificação em que se encontra instaladas as Unidades de Saúde Centro-ESF VI, Interior-ESF IV e Central de Gestão, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Termo de Revogação:** Por força da presente revogação do aditivo, as partes dão por revogado o Aditivo nº 001/2022 do Contrato nº 021/2022 de que trata a Cláusula Segunda, conforme Memorando Interno nº 482/2022/SMS**,** Parecer da Assessoria jurídica e determinação da Sra. Prefeita Municipal e orientação do TCE – RS em contato realizado pela plataforma SAS, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de setembro de 2022.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabio Skalski do Amaral
**Código Identificador:**4FDD3C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade n° 90/2022 (Processo Administrativo nº 276/2022). **Objeto:** Contratação de banda para apresentação na programações da Semana Farroupilha, uma parceria Prefeitura Municipal e CTGs. **EMPRESA:** DTG PONCHO VERDE, (CNPJ nº 20.890.171/0001-40): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.000,00. **Base Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 16 de setembro de 2022.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jordana Bessi da Silva Barcellos
**Código Identificador:**965AC9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade n° 91/2022 (Processo Administrativo nº 277/2022). **Objeto:** Contratação de banda para apresentação nas programações da Semana Farroupilha, uma parceria Prefeitura Municipal e CTGs. **EMPRESA:** CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA BARBOSA, (CNPJ nº 006.993.270-08): Item: 1. **Valor Total:** R$ 5.000,00. **Base Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 16 de setembro de 2022.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jordana Bessi da Silva Barcellos
**Código Identificador:**8E5F8D94

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 087/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1216/2021 –** alteração de rubrica, passando de 1316 (pessoa física) para 881 (pessoa jurídica) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – GMA Agrícola Ltda.

São Gabriel, 16 de setembro de 2022.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**2DB19E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 122/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 –** prorrogação de prazo por mais 180 dias a partir de 23/08/2022; supressão do valor de R$ 113.861,75 e acréscimo de serviço e valores de R$ 289.103,10 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 16 de setembro de 2022.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**08906712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 165/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 973/2022 –** contratação de instituição de acolhimento, destinada a domicílio, para internação da Srª. Marcia da Silva Fagundes, conforme Processo nº 031/1.12.0001120-9 – 2ª Vara Cível – R$ 4.935,00 mensais – Associação Beneficiente Pella Bethânia.

São Gabriel, 16 de setembro de 2022.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**9CE7F977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 144/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 –** locação de trator esteira com operador, combustível e manutenção para executar serviço no lixão – R$ 170.400,00 – Affitto Serviços Ltda.

São Gabriel, 16 de setembro de 2022.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**4C80F465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 009/2022 AO CONTRATO Nº 148/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 –** supressão de serviços no valor de R$ 2.677,39 e acréscimo de serviços no valor de R$ 3.790,05 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 16 de setembro de 2022.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**9D6F0B4D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 081/2022**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **WM CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA,** CNPJ nº 41.039.494/0001-03, cujo objeto é a execução, em regime de empreitada global, da ampliação da Farmácia da Unidade Básica da Saúde, pelo valor total de R$ 55.758,21, de acordo com o processo nº 866/2022 e com base no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2022, de 01 de abril de 2022, uma vez que, o valor da contratação não atingem o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de setembro de 2022.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**586D6638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**
**PORTARIA Nº 4402**

**ROGEL DA SILVA CORREA**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**CONSIDERAR, PONTO FACULTATIVO**, o expediente do dia 19 de Setembro de 2022, SEGUNDA-FEIRA, o turno da manhã e tarde.

A compensação dos horários referente ao Ponto Facultativo determinado pelo Decreto nº 10.233, de 01 de Setembro de 2022, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, será definida através de Decreto posterior.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Câmara Municipal, 08 de Setembro de 2022.**

***ROGEL DA SILVA CORREA***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**05574972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.244, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Regulamenta a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte pelo Município de São Leopoldo, trazendo a este instrumento e meios legais existentes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a titularidade do produto de arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre o rendimento pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese de Repercussão Geral, no Tema 1130 - Titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos Municípios, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 1.130 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento do fornecimento de bens e serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento no art. 11 da LRF.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** O Município de São Leopoldo, ao efetuar o pagamento de pessoa físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, no caso em que haja incidência de imposto de renda na fonte, deverá reter o valor relativo ao Imposto de Renda, em observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** O Imposto de Renda retido passará a constar como receita orçamentária do Município.

**Art. 3º.** Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses prevista, no artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012:

"**Art. 4º.**Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:
I - templos de qualquer culto;
II - partidos políticos;
III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 1997;
V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - condomínios edilícios;
X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1ºdo art. 105 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971;
XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII - Itaipu binacional;
XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda

(RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2ºe 3ºdo art. 150 da Constituição Federal;
XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº10.833, de 2003;(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº93.872, de 23 de dezembro de 1986.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

**§ 1º.** A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

**§ 2º.** A condição de imunidade e isenção de que trata o §1ºserá declarada pela entidade nos anexos II e III.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)"

**Art. 4º.** Todos os contratos vigentes deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando o faturamento dos bens ou serviços prestados, passem a informar o valor incidente de imposto de Renda, caso anteriormente não constasse nas Notas Fiscais emitidas. Notificação deverá ser elaborada com base no Anexo deste Decreto.

**Art. 5º.** Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nestes instrumentos clausulas prevendo a aplicação deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**NOTIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, através de suas atribuições, por meio da Secretária Municipal de Compras e Licitações, de notifica o aqui presente fornecedor, xxxxxxx, com base no Decreto Municipal xxxx/2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a titularidade do produto de arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre o rendimento pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese de Repercussão Geral, no Tema 1130 - Titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos Municípios, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 1.130 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento do fornecimento de bens e serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento no art. 11 da LRF.

Que passe a constar em suas faturas o destaque do valor devido de Imposto de Renda para que haja a retenção do imposto junto ao Município.
Observamos que, pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.
Atenciosamente,

***SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS***

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**56DA4931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 122.452**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**N O M E I A**

**ALEXANDRE SOARES LAMPERT,** matrícula 87339, com vigência a partir de 16 de Setembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **MÉDICO DO TRABALHO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, Plano 14 – Padrão 01, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022, de 15 de Setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Setembro de 2022.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Silvana da Silva
**Código Identificador:**4767AC69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 04/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS,** nos termos do inciso "c" do artigo 44 da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **NOTIFICA** o abaixo relacionado para ciência de que foi emitida

**NOTIFICAÇÃO**, ficando ciente de que possui o **prazo de 08 (oito) dias**, contados após o prazo deste edital de 10 (dez) dias para:

Oferecer defesa da notificação, que deverá ser portocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação.
Solicitar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.
Comprovar o cumprimento das providências requeridas.
O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade.
A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Inrfação, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

| Nome | CPF | Notificação |
|---|---|---|
| Rosvalino Silveira | 282.806.520-00 | 360/2022 |

Para quaisquer informações complementares ou esclarescimentos necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização, pelo email fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 2200-0201.

***SANDRO LUÍS DELLA MEA LIMA***
Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos SEMURB

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8A6200B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 05/2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS,** nos termos do inciso c do artigo 44 da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi lavrado **AUTO DE INFRAÇÃO** a seguir listados, ficando cientes de que possumem o **prazo de 08 (oito) dias**, contados após o prazo deste edital de 10 (dez) dias para:

Oferecer defesa do Auto de Infração, que deverá ser portocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o númeor do Auto de Infração.
Solicitar a celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA.
Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá solicitar boleto bancário para o e-mail fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou por telefone (51) 2200-0201.
O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Municipal, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

| Nome | CPF | AI |
|---|---|---|
| Alvandir de Moura Gonçalves | 506.705.140-04 | 54/2022 |
| Valparaiso Empreendimentos e Participações LTDA | 04.852.116/0001-99 | 70/2022 |
| Gab Participações Societárias LTDA | 26.042.399/0001-67 | 21/2022 |

Para quaisquer informações complementares ou esclarescimentos necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização, pelo email fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 2200-0201.

***SANDRO LUÍS DELLA MEA LIMA***
Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos SEMURB

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**BEF22877

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 06/2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS,** nos termos do inciso c do artigo 44 da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi emitido **PARECER DE JULGAMENTO** nos respectivos processos administrativos a seguir listados, ficando cientes de que possumem o **prazo de 08 (oito) dias**, contados após o prazo deste edital de 10 (dez) dias para:

Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser portocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação.
Solicitar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.
Comprovar o cumprimento das providências requeridas.
O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade.
A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Inrfação, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

| Nome | CPF | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| Ayed Mohamad Saleh | 925.436.180-15 | 5160/2020 |
| Alexandre Macena da Silva | 02.192.601/0001-79 | 2167/2020 |

Para quaisquer informações complementares ou esclarescimentos necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização, pelo email fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 2200-0201.

***SANDRO LUÍS DELLA MEA LIMA***
Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos SEMURB

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**E3ECCB4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
## SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
## ASSOCIAÇÃO DE LÚPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DOS SINOS-ALUREU

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com Associação de Lúpus e Outras Doenças Reumáticas do Vale dos Sinos-ALUREU, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto “Semana da Longevidade”, no valor total do projeto será de R$4.100,00 (quatro mil e cem reais), para execução do projeto. Este projeto visa, a realização da Semana da Longevidade, que ocorrerá de 27/09 a 01/10/2022, com atividades importantes à qualidade de vida da pessoa idosa, com a meta de participação e abrangência de 7 conselheiros de direito da pessoa idosa e 200 pessoas idosas participantes, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de Resolução e ata do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Do Idoso– CMDDI, conforme disposto na Resolução 02/2022 que restou aprovada em 11/09/2022. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

***FÁBIO BERNARDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**CA910162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO CONTRATO N° 42/2022**

**MODALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2022
**CONTRATADA:** Associação Mantenedora Pandorga, inscrito no CNPJ sob o nº 03.788.125/0001-16,
**OBJETO:** O presente Termo de Fomento celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Favorecendo acesso a alimentos". Este projeto visa, disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, para atendimentos de necessidades nas unidades da Organização da Sociedade Civil, que objetiva disponibilizar alimentos às 16 crianças e adolescentes com Transtorno do Aspecto Autista -TES e síndrome associadas e suas famílias, que possuem necessidade de acesso a alimento, elencada na tabela da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar, através do alcance de cestas básicas, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.
**VALOR:** O valor total do projeto será valor total de R$19.796,40 (dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para repasse para o projeto.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00. 1080.00000- Subvenções Sociais
**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2022

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**7FA68662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 60/2019
**CONTRATADA:** VITOR DIOGO WENDLING - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.588.621/0001-33.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato o seguinte recurso orçamentário: 02.01.04.122.0207.2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 13 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; 14 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001.00000 Outros serviços de terceiros;16 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente.

***VANESSA PIRES DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Compras e Licitações em Exercício

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Quilmair Milman de Oliveira
**Código Identificador:**BB33DB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2020**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 79/2020.
**CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0026-61.
**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
**DA PRORROGAÇÃO:** Em conformidade com o art. 57, II da Lei n° 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, de 03/08/2022 até 03/08/2023.
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 03/08/2022.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*
**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**5CF42FA1

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 20/2022**, tipo **Menor Preço Global – SRP, OBJETO:** Aquisição FUTURA de Materiais Hidráulicos para atendimento dos serviços prestados pelo SEMAE à comunidade de São Leopoldo, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. **DATA DE ABERTURA:** 30 de setembro de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***GEISON DIONÍSIO DE FREITAS***
Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Janice Figueiredo
**Código Identificador:**4C72915B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SELEÇÃO PÚBLICA**

**EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pela Vice-Prefeita Municipal no exercício do cargo de Prefeita Municipal Sra. **MARIA MADALENA ATUATI DA SILVA,** no uso de suas atribuições, torna público a realização de seleção visando à contratação de **entidade fechada de previdência complementar**. O período entrega das propostas e documentos de habilitação será entre os dias **16 de setembro de 2022 à 05 de outubro de 2022** junto a Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, situada na Avenida Osvaldo de Souza, n° 124, centro, durante o horário de expediente, das **08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 07h:00min às 13h00min horas**. A abertura da documentação acontecerá na data de 05/10/2022 às 14h30. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, pelos telefones (55)3533-1170 e (55) 3533-1728 e pelo site **www.saomartinho.rs.gov.br.**

***MARIA MADALENA ATUATI DA SILVA***
Vice- Prefeita Municipal no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna Katiane Boeno
**Código Identificador:**2BB55551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS**,** no uso de suas atribuições legais, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 paraAquisição de **ESCULTURA SÃO PEDRO PESCADOR**, ESCULTURA EM CONCRETO ARMADO,2 METROS DE ALTURA, APROXIMADAMENTE 0.80 CM, TARRAFA DE PESCA BRAÇO DIREITO, PEIXE MÃO ESQUERDA, COR CINZA CLARO (CONCRETO), OLHAR DIRECIONADO PARA HORIZONTE. Tendo com empresa contratada **MAURO ARAMI FLORES FAVERO 55837484000**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.845.567/0001-88,** com sede na Est Vila Clara, nº 1701, Bairro Campestre, na cidade de Mata/RS. O valor total da aquisição será de **R$ 18.000,00**(dezoito mil reais).

São Pedro do Sul, 16 de setembro de 2022.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**30C00CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0992/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** a servidora **MAIRA MORO BRONZATTI**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 968, o gozo de 10 (dez) dias de férias, 05 (cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **10.12.2020 a 09.12.2021** e 05 (cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **10.12.2021 a 09.12.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.09.2022 a 22.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Taís Roth Klein
**Código Identificador:**5FD06111

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0993/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **LEANDRO LAZAROTTO**, matrícula 639, detentor do cargo efetivo de Motorista, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **07.12.2005 a 05.12.2010**, nos termos do Artigo nº 121 3da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Taís Roth Klein
**Código Identificador:**2810278B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0994/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **LEANDRO LAZAROTTO**, matrícula 639, detentor do cargo efetivo de Motorista, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **07.12.2010 a 05.12.2015**, nos termos do Artigo nº 121 3da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Taís Roth Klein
**Código Identificador:**EFEDC04C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0995/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **LEANDRO LAZAROTTO**, matrícula 639, detentor do cargo efetivo de Motorista, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **07.12.2015 a 10.07.2022**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, não sendo computado o período de **28.05.2020 a 31.12.2021**, como período

aquisitivo de Licença Prêmio, de acordo com o Art.8º, &1º, inciso IX da Lei Complementar nº 173 de **27.05.2020.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Taís Roth Klein
**Código Identificador:**BB1B383E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0996/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** a servidora **FLAVIA MEDIANEIRA DO AMARAL CAMARGO**, matrícula 2922, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, mudança do **Nível 2** para o **Nível 3**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação, nos termos do Artigo n.º13, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 315-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Taís Roth Klein
**Código Identificador:**FF35D8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0997/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DP Nº 0933/2022

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**TORNA SEM EFEITO**, a Portaria DP nº **0933/2022** de 09.08.2022, que nomeava para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, a senhora **AMANDA AZAMBUJA DOS SANTOS**, por ter sido classificado em **33º** lugar no Concurso Público nº 001/2018, a pedido da mesma, por ter sido de forma expressa a **DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Taís Roth Klein
**Código Identificador:**80E4D7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0998/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA VASCONCELOS ANTONIO MULLER**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **34º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Taís Roth Klein
**Código Identificador:**1DBE52E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0999/2022, 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** a servidora **ELIFRANCIS DE OLIVEIRA ZIEGLER**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 901, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **02.04.2021 a 01.04.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.09.2022 a 30.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessies dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Taís Roth Klein
**Código Identificador:**EAF34569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DE OBRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 039/2022, visando o registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. As propostas serão recebidas e abertas às 13hs30min do dia 03 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 19 de setembro de 2022.

***JÚLIO CÉSAR CAMPANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Thaís Motta
**Código Identificador:**2B04FC3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**
**EXTRATO DO EDITAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 088/2022**

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr.

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 088/2022, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais da rede de iluminação pública.

**FORNECEDOR: NOVALUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 91.871.913/0001-39.

**VALOR TOTAL:** R$ 34.716,95(trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais com noventa e cinco centavos).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 19 de setembro de 2022.

***GERI ANGELO MACAGNAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danuza Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**B4000D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°60**

DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL (CMADR) DE SÃO VALENTIM DO SUL.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme art.19 da Lei Municipal nº2186/2022;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (CMADR) de São Valentim do Sul, como parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***GERI ANGELO MACAGNAN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

***LUANA CAMILA KUNZ ARALDI***
Secretária Municipal da Administração

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DO CONSELHO, SUAS FINALIDADES E SEDE
Art. 1oO presente Regimento Interno regula a competência e as atividades do Conselho Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (CMADR) de São Valentim do Sul, conformeLei Municipal nº 2186/2022, de 10 de junho de 2022, como um órgão de controle social com o intuito de propor, sugerir e assessorar o Poder Executivo Municipal.
Art. 2oO Conselho Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (CMADR), órgão vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.
Art. 3oO COMDR tem duração por tempo indeterminado e sua sede, administração e foro será na cidade de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4oO Conselho Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (CMADR), com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de desenvolvimento das atividades da Agricultura Familiar, Pescador Profissional Artesanal, Artesão e Agropecuária Familiar.
Art. 5oÉ de competência do CMADR:
I - Participar na definição das Políticas Públicas para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário, Abastecimento, Desenvolvimento Rural;
II - Promover a conjunção de esforços, a integração e a atualização racional dos recursos públicos em busca de objetivos comuns;
III - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural;
IV - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;
V - Promover juntamente com o Executivo Municipal Políticas que incentivem a Agroindústria Familiar, Turismo Rural, Agricultura Orgânica, Feiras de Produtores, Educação no Campo e o combate ao Êxodo Rural;

VI - Assessorar as Entidades na organização e implementação de Projetos e Programas voltados a regularização Fundiária no meio Rural e,
VII - Zelar pelo cumprimento das Leis Municipais, e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6oO Conselho Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (CMADR) será constituído por 14 (quatorze) membros, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, observando as vagas previstas, ambos indicados por Instituições Públicas, Privadas e Organizações da Sociedade Civil, respectivamente ligadas ao meio rural, da seguinte forma:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Serviços;
II - 01 (um) representante do Executivo Municipal Indicados pelo Prefeito, preferencialmente que tenha vinculo na agricultura;
III - 01 (um) representante do Escritório Local da Emater/ASCAR;
IV - 01 (um) representante da Câmara Municipal, preferencialmente que tenha vinculo na agricultura;
V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VI - 02 (dois) representante de instituição bancária, Financeiras ou de Crédito;
VII - 01 (um) representante da ACIMAS
VIII - 06 (seis) Produtores (as) Rurais que exerçam suas atividades em São Valentim do Sul, indicados pelo Conselho;

Art. 7º. Cada instituição ou organismo integrante do (CMADR) indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.
Art. 8ºO Prefeito Municipal nomeará, através de Portaria, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do CMADR.
Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMADR, que consiste de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.
§ 4oO representante de Agricultores da localidade/comunidade deverá morar na respectiva localidade que representa, ter inscrição estadual e ser produtor rural.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 9oOs membros do Conselho Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (CMADR) terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante confirmação expressa da entidade que representa.
Art. 10oSão deveres dos membros:
I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com o Conselho Municipal;
II - Zelar pelos interesses do Conselho Municipal de Conselho Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (CMADR) ;
III - Cumprir fielmente as disposições deste Regimento;
IV - Comparecer, quando convocado, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
V - Solicitar por escrito o desligamento do Conselho Municipal quando de seu interesse.
Art. 11 São direitos dos membros:
I - Tomar parte das reuniões, discutir, deliberar, votar e ser votado;
II - Propor ao Conselho medidas de interesse ao setor primário do Município.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA, DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art.12 A diretoria do Conselho Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (CMADR), que será eleita por seus membros titulares, será constituída por:
I – Presidente;II – Vice-presidente;
III – Secretário eIV – Vice-secretário
Art. 13 O plenário do (CMADR) é a deliberação superior do Conselho, constituída pelos conselheiros titulares, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária e tem a seguinte estrutura:
I – Reuniões plenárias;
II – Comissões internas;
III – Secretaria Executiva
a) A Secretaria Executiva será designado pelo Executivo municipal e ou Secretaria Municipal de Agricultura
b) As comissões internas serão constituídas por, pelo menos, três membros indicados pelo plenário e designados pelo presidente do Conselho, terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos;
c) Cumpre ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da política providenciar a locação de recursos humanos, materiais e financeiros, assim como o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do conselho;
d) O CMADR poderá contar com o apoio de entidades colaboradoras, como instituições de ensino e pesquisas, órgãos especializados em estudos pertinentes à assistência, instituições formadoras de recursos humanos na área, entidades não governamentais e entidades representativas de profissionais e produtores rurais.
Art. 14 A Diretoria é o órgão de execução e de direção do CMADR.
Art. 15 O mandato da diretoria será anual podendo ser reconduzido, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.
Parágrafo único. Os conselheiros com cargo de direção não poderão ser substituídos durante seu mandato, exceto quando se desvincularem de seu órgão representativo.
Art. 16 Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não podem ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público.
Art.17 Os/as conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Conselho e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 18 O CMADR, terá o seu presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância de cada mandato, sendo permitido a recondução.
§ 1oQuando houver vacância no cargo de presidente, o vice-presidente assumirá, cabendo realizar nova eleição para completar a diretoria e finalizar o mandato.
§ 2oSempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão ou de entidade, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto.
§ 3oCaso seja posta apenas uma candidatura, a plenária poderá adotar a escolha por aclamação.
Art. 19 A Diretoria será eleita através de votação entre os conselheiros do COMADR, em assembleia ordinária, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes do conselho.
Art. 20 Compete à Diretoria:
I - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
II - Prever e prover as necessidades do CMADR
III - Propor reformas regimentais;
IV - Criar subcomissões, quando assim parecer oportuno para melhorar a eficiência na execução das ações;
V - Resolver os casos omissos do presente Regimento Interno.
Art. 21 Compete ao Presidente:
I - Presidir as reuniões do Conselho;
II - Convocar e dirigir as reuniões do Conselho;
III - Representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que o mesmo seja a parte interessada;
IV - Submeter à apreciação do Conselho, o ingresso ou saída de membros em caso de substituição ou desistência, e, promover as devidas alterações.
Art. 22 Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o presidente em sua ausência;
II - Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
III - Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.
Art. 23 Compete ao Secretário:
I - Secretariar e lavrar as atas durante as reuniões;
II – Auxiliar a Secretaria executiva;
III - Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.
Art. 24 Compete ao Vice-Secretário:
I- Substituir o Secretário Geral em sua ausência;
II - Secretariar e lavrar as atas durante as reuniões.
Art. 25 Compete a Secretaria Executiva:

I - ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
II - subsidiar o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho;
III – Executar atividades de apoio;
IV – Levantar e sistematizar as informações previstas em lei, que permitam ao CMADR articular-se com os conselhos setoriais que tratam das demais políticas sociais;
V – Expedir atos de convocação de reuniões por determinação do Presidente;
VI – Auxiliar o Presidente na programação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica e distribuindo-as aos membros do conselho para conhecimento;
VII – Secretariar as reuniões do conselho, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento e decisões do CMADR;
VIII – Elaborar a correspondência do conselho;
IX – Elaborar e controlar a publicação, no quadro de atos ou em outro meio de comunicação oficial, todas as decisões do conselho;
X– Apoiar em conformidade com o Presidente, as entidades e demais representações;
XI – Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas.
APÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 26 As reuniões serão formadas pelos membros constituídos, cabendo-lhe direito de voz e voto;
Parágrafo Único - As reuniões serão dirigidas pelo Presidente auxiliado pelo Secretário e Vice-Presidente.
Art. 27 As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias;
§ 1oas reuniões ordinárias ou extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal.
§ 2oAs reuniões extraordinárias poderão ser convocadas ainda por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal.
Art. 28 As reuniões serão realizadas quadrimestralmente, sempre na 2ª segunda-feira do mês, conforme calendário anual.
Art. 29 As reuniões serão convocadas mediante convite a todos os membros titulares com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 1oAs reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
§ 2oNo convite deverá constar data, hora e local de realização, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pela presidência.
§ 3oNa impossibilidade de o conselheiro titular comparecer à reunião, o suplente deverá ser convocado.
§ 4oA convocação do conselheiro poderá ser realizado por e-mail, ligações, mensagens e ou whatsapp.
Art. 30 Nas reuniões, ordinárias e extraordinárias, se instalarão, com a presença de qualquer número do número total dos membros nomeados.
Parágrafo único: Somente serão deliberadas assuntos quando houver presença da maioria simples do número total dos membros nomeados.
Art. 31 Nas reuniões ordinárias, as deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria simples dos presentes através do voto, secreto ou por aclamação.
§ 1oem caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente do Conselho Municipal.
§ 2oCada membro do Conselho só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.
§ 3oO suplente só terá direito a voto, quando o titular não estiver presente.
§ 4oTodos os assuntos tratados e as deliberações aprovadas em cada reunião do Plenário serão devidamente registrados em ata, que será digitada, devendo conter em seu texto as posições majoritárias, minoritárias e de abstenção, com o número de seus respectivos votantes, a qual será apresentada lida e discutida na reunião seguinte para aprovação.
§ 5oA ata, após lida e aprovada deverá ser firmada pelo membro que a presidiu e pelo que secretariou a reunião.
§ 6oNas reuniões do Conselho haverá umaLISTA DE PRESENÇAS para o registro dos Conselheiros presentes, sendo que o mesmo servirá de testemunho para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários sobre os assuntos debatidos nas mesmas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 32 Será considerada vaga a cadeira do membro que não comparecer à 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o ano sem justificativa formal escrita aceita pela Diretoria.
Art. 33 O Conselho Municipal deverá realizar uma reunião de fim de ano, para avaliação anual das metas previstas e resultados alcançados do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 34 Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em Reunião, expressamente convocada para o efeito, deste Regimento.
Art. 35 Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos na Lei nº 2186/2022 e alterações, serão resolvidos em reunião Plenária.
Art. 36 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovado pela Plenária do Conselho Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (CMADR).

São Valentim do Sul – RS, 12 de setembro de 2022.

***ANGELICA BELLI***
Presidente

***GRAZIELA B. CAVAGNOLI***
Vice Presidente

***DITÂNIA M. ANGHEBEN***
Secretária

***MARCIANO BAGGIO***
Vice Secretário

**Publicado por:**
Bruna Pilotti Fratini
**Código Identificador:**7B1896A5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 12/2022 - ARP

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022.
Objeto: Edital de pregão para aquisição de Uniformes e EPIs.
Adjudicados:
AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 12.670.797/0001-13. Valor R$77.401,50 (Setenta e sete Mil, Quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98. Valor R$9.235,00 (Nove Mil, Duzentos e trinta e cinco reais).
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 47.378.270/0001-02. Valor R$2.998,50 (Dois Mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
CONFECSUL UNIFORMES LTDA, CNPJ 34.264.954/0001-23. Valor R$31.360,00 (Trinta e um Mil, trezentos e sessenta reais).
MARCIANO REPRESENTACOES - DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 10.395.974/0001-75. Valor R$ 1.100,00 (Um Mil e cem reais).
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.274.923/0001-05. Valor R$ 26.917,50 (Vinte e Seis Mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ 24.402.903/0001-67. Valor R$ 19.973,80 (Dezenove Mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

São Valério do Sul – RS, 16 de setembro de 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Blass
**Código Identificador:**8184439B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022**

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a celebração de Ata de Registro de Preços n° 24/2022 para aquisição de uniformes e EPIs, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2022. Íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 3617 2200/96230931.

São Valério do Sul – RS, 16 de setembro de 2022.

***KELLY BLASS,***
Representante do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
Kelly Blass
**Código Identificador:**B5847FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 558/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021**

Pregão Presencial n° 46/2021 – Registro de Preços 14/2021
**Contrato Nº 558/2022** – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
**Valor**: R$ 119,56 (Cento e dezenove reais com cinquenta e seis centavos).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2022.
**Partes:** Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, CNPJ n°94.662.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 16 de setembro de 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**64AFC094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 559/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021**

Pregão Presencial n° 46/2021 – Registro de Preços 14/2021
**Contrato Nº 559/2022** – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
**Valor**: R$ **129,00** (Cento e vinte e nove reais).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2022.
**Partes:** Município de São Valério do Sul/ GEDOVAR ROZIN - MERCADO, CNPJ n°07.150.557/0001-43.

São Valério do Sul – RS, 16 de setembro de 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**FAFDB4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 560/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021**

Pregão Presencial n° 46/2021 – Registro de Preços 14/2021
**Contrato Nº 560/2022** – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
**Valor**: R$ 2.064,90 (Dois mil e sessenta e quatro reais com noventa centavos).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2022.
**Partes:** Município de São Valério do Sul/ JOCELI BRAZ DO AMARAL ME, CNPJ n°04.593.479/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 16 de setembro de 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**F0CD6C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 561/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021**

Pregão Presencial n° 46/2021 – Registro de Preços 14/2021
**Contrato Nº 561/2022** – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
**Valor**: R$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2022.
**Partes:** Município de São Valério do Sul/GEDOVAR ROZIN - MERCADO, CNPJ n°07.150.557/0001-43.

São Valério do Sul – RS, 16 de setembro de 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**67F11A7D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022**

**O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 14722/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 067/2022 – modalidade Pregão para contratação de empresa especializada para locação de stands e pavilhões para eventos que serão realizados pela secretaria municipal de educação. Empresas vencedoras: SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.663.333/0001-02, para o item 01, EDUARDO SONIR MACHADO, CNPJ: 33.421.689/0001-87, para o item 02.**

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***NIERISON DE SOUZA***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**C6C8CBF2

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – Expediente Administrativo nº 20452/2022, que foi SUSPENSO, por fato superveniente – Aquisição de mobiliários para uso nas Escolas Municipais de Sapucaia do Sul.

***ALINE JACQUES***
Pregoeira

***NIERISON DE SOUZA MACHADO***
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 16 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**E20E63FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.248, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.208, DE 23 DE MARÇO DE 2010 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
**LEI:**
**Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 3.208, de 23 de março de 2010 que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social.**
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de setembro de 2022.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-s

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**4B6AB914

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.249, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. ALTERA A LEI Nº. 2.669, DE 8 DE OUTUBRO DE 2004 QUE ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REVOGA A LEI Nº. 2.082, DE 27 DE MAIO DE 1998.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
**LEI:**
**Art. 1º Para adequação da Lei nº. 2.669/2004 de acordo com a Lei federal nº. 13.022/2014, onde se lê "Sargento" e "SGT" leia-se "Subinspetor" e "SUBINSP".**
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de setembro de 2022.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**6AEF6E1B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.250, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO NO VALOR DE R$ 40.178,08 (QUARENTA MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) CRIANDO RUBRICAS NO ORÇAMENTO DE 2022 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DES**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
**LEI:**
**Art. 1º** É aberto crédito especial por redução no valor de R$ 40.178,08 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), destinados ao Termo de Convênio nº. 01/2022 com o município de Esteio que tem como objetivo uma vaga no serviço de acolhimento institucional, criando rubricas no orçamento de 2022:
**09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
**02 Fundo Munic. de Desenvolvimento Social**
**0008.0244.0009.2067 Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**
3.3.40.41.39 A municípios do Estado do Rio Grande Do Sul.....R$ 40.178,08

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R$ 40.178,08 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:
**09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
**02 Fundo Munic. de Desenvolvimento Social**
**0008.0244.0009.2066 Manutenção da Rede de Proteção Social Básica**
3.1.90.04 Contratação por tempo determinado.....R$ 40.178,08
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de setembro de 2022.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-s

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**8E86BE2D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.251, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCI**

**LEI:**
**Capítulo I**
**Disposições Preliminares**
**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 134 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

**Capítulo II**

**Das Metas e Riscos Fiscais**

**Art. 2o** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;

III - das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizada.

§ 3o Durante o exercício de 2023, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

**Art. 3º** Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

**Capítulo III**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual**

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 4117 de 23/09/2021 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**Capítulo IV**

**Da Estrutura e Organização do Orçamento**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
V - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VI - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
VIII - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
IX - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Capítulo V**
**Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**
**Seção I**
**Das Diretrizes Gerais**
**Art. 9º** O Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e a Administração Pública Indireta.
§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º. A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
**Art. 10.** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos.
**Parágrafo único.** A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
**Art. 11.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
**Art.12.** Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,4 % (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
**Art. 13.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
**Art. 14.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de as de junho de 1993, conforme o caso.
**Art. 15.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
**Seção II**
**Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**
**Art. 16.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso III, desta Lei.
**Seção III**

**Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**

**Art. 17.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art. 18.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 17 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

**Art. 19.** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

**Art. 20.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

**Art. 21.** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Seção IV**

**Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 22.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2023, obedecida a fonte de recursos correspondente.

**Art. 23.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 24.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
**Parágrafo único.** O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Seção V**

**Das Subvenções Sociais**

**Art. 25.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

**Capítulo VI**

**Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 26.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
**Art. 27.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**Capítulo VII**

**Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 28.** No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
**Art. 29.** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
**Art. 30.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 3º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
**Art. 31.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

**Capítulo VIII**

**Das Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 32.** As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
Demais incentivos e benefícios fiscais.
**Art. 33.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 29, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
**Art. 34.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.
§ 3º. Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.
**Art. 35.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Capítulo IX**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 36.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
**Art. 37.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4117 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 12 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
**Art. 38.** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
**Art. 39.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
**Art. 40.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de setembro de 2022.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**LEI:**

**Capítulo I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 134 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

**Capítulo II**

**Das Metas e Riscos Fiscais**

**Art. 2o** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
III - das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizada.
§ 3o Durante o exercício de 2023, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
**Art. 3º** Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

**Capítulo III**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual**

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 4117 de 23/09/2021 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**Capítulo IV**

**Da Estrutura e Organização do Orçamento**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
**Parágrafo único.** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
V - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VI - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
VIII - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
IX - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Capítulo V**
**Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**
**Seção I**
**Das Diretrizes Gerais**
**Art. 9º** O Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e a Administração Pública Indireta.
§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º. A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
**Art. 10.** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos.
**Parágrafo único.** A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
**Art. 11.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
**Art.12.** Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,4 % (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
**Art. 13.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
**Art. 14.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de as de junho de 1993, conforme o caso.
**Art. 15.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
**Seção II**
**Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**
**Art. 16.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso III, desta Lei.
**Seção III**
**Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**
**Art. 17.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
**Art. 18.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 17 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
**Art. 19.** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
**Art. 20.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
**Art. 21.** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Seção IV**

**Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 22.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2023, obedecida a fonte de recursos correspondente.
**Art. 23.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
**Art. 24.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
**Parágrafo único.** O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Seção V**

**Das Subvenções Sociais**

**Art. 25.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

**Capítulo VI**

**Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 26.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 27.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**Capítulo VII**

**Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 28.** No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 29.** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 30.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 3º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 31.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

**Capítulo VIII**

**Das Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 32.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

Atualização da planta genérica de valores do Município;

Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

Demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 33.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 29, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 34.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º. Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 35.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Capítulo IX**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 36.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios,

ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 37.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4117 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 12 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.

**Art. 38.** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 39.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 40.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de setembro de 2022.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**3A8A2EA3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3447/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de 60 placas de sinalização em ACM com adesivo para o Setor de Trânsito, com a empresa Alexandre Dias.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 16 de setembro 2022.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**7169C946

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3445/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a manutenção dos veículos placas IUN 4A43 e IUN 4A39, com a empresa Mecânica Magni Ltda.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 16 de setembro 2022.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**2779AD44

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
**Contratada:** GovFácil Gestão e Tecnologia Ltda ME
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para gestão.
**Valor**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
**Vigência:** 14/09/2023
**Data da assinatura:** 14/09/2022

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Niedermeier Belmonte
**Código Identificador:**4ADB9187

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput* e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93
Processo Licitatório: n° 364/2022
Contratado: GovFácil Gestão e Tecnologia Ltda ME
CNPJ: 41.886.6130001-55
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da

informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para gestão.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Niedermeier Belmonte
**Código Identificador:**E7E0E590

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2022**

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16 de Setembro de 2022, edição nº 3405. Fica retificado o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 296/2022.

**Onde se lê:** Contratado: Jaisson Silva Andrade ME. Contratado: Maria Izadete Roxo Policarpo.

**Leia-se:** Contratado: Jaisson Silva Andrade ME

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Titoni Reis
**Código Identificador:**0D72DBA6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 078/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Um Veículo Novo, Zero Km, ano/modelo 2022/2023, categoria Sedan
VALOR: 148.400,00 **(Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).**

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO nº 079/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **APOMEDIL S/A VEÍCULOS**
OBJETO: Aquisição de Um Veículo novo, zero km, tipo Van, 18 lugares.
VALOR: **349.950,00 ( trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudi Machado da Cunha
**Código Identificador:**F2E4FEC0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 155/2022**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 123/2022, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo pick up cabine dupla, para uso da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento**, para ALTERAR o descritivo do lote 01, do Anexo I, do Edital, com consequente modificação da data do certame: **dia 04 de outubro de 2022, às 14h (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 04/10/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**C755C3FC

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 07 de outubro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa prestadora de serviços como residência terapêutica tipo 1 para pessoas com transtornos mentais (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 07/10/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2022.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**8819C321

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 157/2022**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h do dia 10 de outubro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis destinados aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança e Centro de Convivência do Idoso, incluindo o serviço de Proteção Social Básica, bem como demais necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 10/10/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 157/2022.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**CFBDC3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022.**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022.** (aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso na UPA, Vigilância Epidemiológica e postos de saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** A a Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA * - Item 14:** Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário: R$ 41,75; **Item 15:** Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário: R$ 35,00; **Item 18:** Quantidade: 5.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,35; *** ATHOS**

**COMERCIAL HOSPITALAR LTDA * - Item 02:** Quantidade: 100 CAIXAS, Valor unitário: R$ 265,00; **Item 03:** Quantidade: 100 CAIXAS, Valor unitário: R$ 229,00; *** BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA * - Item 22:** Quantidade: 100.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,05; **Item 23:** Quantidade: 2.500 PACOTES, Valor unitário: R$ 8,30; **Item 26:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 35,00; **Item 28:** Quantidade: 500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,75; **Item 31:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 12,50; **Item 32:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,20; **Item 33:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,20; **Item 36:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 22,90; **Item 39:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,00; **Item 50:** Quantidade: 200 LITROS, Valor unitário: R$ 29,00; *** CIRURGICA LAJEADENSE LTDA * - Item 27:** Quantidade: 3.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,60; **Item 44:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,40; **Item 45:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 47,00; **Item 49:** Quantidade: 4.000 PACOTES, Valor unitário: R$ 4,79; **Item 51:** Quantidade: 50 GALÕES, Valor unitário: R$ 290,00; **Item 54:** Quantidade: 5.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,71; *** CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA * - Item 09:** Quantidade: 500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 23,82; **Item 53:** Quantidade: 1.000, Valor unitário: R$ 34,02; *** DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA * - Item 21:** Quantidade: 80 UNIDADES, Valor unitário: R$ 15,98; **Item 57:** Quantidade: 200 GALÕES, Valor unitário: R$ 212,60; *** ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA * - Item 52:** Quantidade: 1.000 GALÕES, Valor unitário: R$ 10,00; *** EQUIPOS COMERCIAL LTDA * - Item 37:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 40,80; **Item 48:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 11,89; *** FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * - Item 11:** Quantidade: 20.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,13; **Item 12:** Quantidade: 20.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,13; **Item 24:** Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário: R$ 144,04; **Item 34:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 49,17; **Item 38:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 30,35; *** INTERJET COMERCIAL EIREL * - Item 41:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 62,00; *** METALIC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA * - Item 10:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 500,00; *** M K PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * - Item 46:** Quantidade: 20.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,44; *** MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA * - Item 01:** Quantidade: 100 CAIXAS, Valor unitário: R$ 207,00; *** MORAES DE MATOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA * - Item 04:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.030,00; **Item 05:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.030,00; **Item 06:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 140,00; **Item 07:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 250,00; **Item 55:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 280,00; **Item 60:** Quantidade: 50 PACOTES, Valor unitário: R$ 400,00; *** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA * - Item 58:** Quantidade: 148 UNIDADES, Valor unitário: R$ 456,00; *** ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * - Item 08:** Quantidade: 5.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,47; **Item 13:** Quantidade: 5.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,15; **Item 16:** Quantidade: 600 CARTELAS, Valor unitário: R$ 6,50; **Item 19:** Quantidade: 1.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,50; **Item 30:** Quantidade: 200 CAIXAS, Valor unitário: R$ 40,05; **Item 42:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 28,35; **Item 43:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 28,35; *** SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTD * - Item 17:** Quantidade: 1.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,15; **Item 25:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 76,00; **Item 35:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 91,80; **Item 40:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 94,00.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**40E66618

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 4334/2022

Veda a utilização pelos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada do Município de Três Coroas/RS de aparelhos, sejam sirenes, alarmes ou quaisquer outros capazes de produzir ruídos com a finalidade de indicar horários, e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º** É vedada a utilização, pelos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada em funcionamento nos limites do município, de aparelhos, sejam sirenes, alarmes ou quaisquer outros capazes de produzir ruídos, com a finalidade de indicar horários.
**§1º** Os estabelecimentos de ensino mencionados no *caput* que se valham de sirenes, alarmes ou quaisquer outros ruídos providenciarão a substituição dos ruídos por sons.
**§2º** Para fins desta Lei, entende-se como:
**I** - RUÍDO: sensação desagradável ao ser humano desencadeada pela recepção de energia acústica, como as produzidas por buzinas de veículos ou embarcações;
**II** - SOM: sensação agradável ao ser humano desencadeada pela recepção de energia acústica, como as produzidas por músicas, respeitadas as individualidades.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 12 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**BB8E3188

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 4335/2022

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.03 FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027 SERVIÇOS PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.213 PARCERIAS COM ENTIDADES

| | |
|---|---|
| 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100.000,00 |
| 4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS | 30.000,00 |
| **Total do recurso 1018 - FMDCA** | **130.000,00** |

**Art. 2º** A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

| | |
|---|---|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 130.000,00 |
| **Total do recurso 1018 - FMDCA** | **130.000,00** |

**Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 13 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**DD879540

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 4336/2022

Autoriza abertura de crédito suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais,
**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA
03.02 FUNDO APOSENTADORIA PENSÃO SERVIDOR
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09.272.0032 PREV. SOCIAL SERV. VINC. REG. ESTATU. MUN.
2.005 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE SERVIDOR – FAPS

| | |
|---|---|
| 3.1.90.01.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 500.000,00 |
| 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 100.000,00 |
| **Total do Recurso 0050 – RPPS** | **600.000,00** |

**Art. 2º** A abertura do crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA
03.02 FUNDO APOSENTADORIA PENSÃO SERVIDOR
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO
99.997 RESERVA DO RPPS
99.997.0032 PREV. SOCIAL SERV. VINC. REG. ESTATU. MUN.
2.333 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

| | |
|---|---|
| 9.9.99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | 600.000,00 |
| **Total do Recurso 0050 – RPPS** | **600.000,00** |

**Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS-RS, 13 de setembro de 2022.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**7850F97B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 4337/2022

Autoriza o Município de Três Coroas a alterar a alínea “d” do parágrafo 1º, além dos parágrafos 7º, 8º, 9º e o quadro constante no § 10, todos do artigo 1º, bem como o artigo 3º, todos constantes na Lei Municipal nº 3.928, de 28 de agosto de 2019, e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a alínea “d” do parágrafo 1º, além dos parágrafos 7º, 8º, 9º e o quadro constante no § 10, todos do artigo 1º, bem como o artigo 3º, todos constantes na Lei Municipal nº 3.928, de 28 de agosto de 2019, que passam a viger com a seguinte redação:
*Art. 1º(...).*
*§ 1º(...):*
*(...)*
*d)ao Médico Especialista 24 horas, o equivalente a 3/7 (três sétimos) no valor da hora base, por paciente excedente;*
*(...)*
*§ 7ºConsidera-se Médico Especialista com carga horária de 20 horas semanais, especificado na alínea "c" do Art. 1º desta Lei os seguintes cargos: MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HS.*
*§ 8ºConsidera-se Médico Especialista com carga horária de 24 horas semanais, especificado na alínea "d" do Art. 1º desta Lei os seguintes cargos: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 24 HS, MÉDICO PEDIATRA - 24 HS.*
*§ 9ºConsidera-se Médico Especialista com carga horária de 10 horas semanais, especificado na alínea "e" do Art. 1º desta Lei os seguintes cargos: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 10 HS, MÉDICO PSIQUIATRA - 10 HS, MÉDICO PEDIATRA - 10HS.*
*§ 10.(...):*

| *Cargo* | *Hora Normal* | *Fração* | *Valor por Paciente Excedente* |
|---|---|---|---|
| *Médico Clínico Geral - 20 HS* | *R$ 56,00* | *3/7* | *R$ 24,00* |
| *Médico Clínico Geral - 40 HS* | *R$ 66,90* | *9/25* | *R$ 24,08* |
| *Médico do Trabalho - 20 HS* | *R$ 56,00* | *3/7* | *R$ 24,00* |
| *Médico Estratégia da Família - 40 HS* | *R$ 66,90* | *9/25* | *R$ 24,08* |
| *Médico Ginecologista/Obstetra - 10 HS* | *R$ 94,04* | *9/16* | *R$ 52,90* |
| *Médico Ginecologista/Obstetra - 24 HS* | *R$ 94,22* | *3/7* | *R$ 40,38* |
| *Médico Pediatra - 10 HS* | *R$ 94,04* | *9/16* | *R$ 52,90* |
| *Médico Pediatra - 24 HS* | *R$ 94,22* | *3/7* | *R$ 40,38* |
| *Médico Psiquiatra - 10 HS* | *R$ 86,09* | *9/16* | *R$ 48,43* |
| *Médico Psiquiatra - 20 HS* | *R$ 56,00* | *6/7* | *R$ 48,00* |

*(...)*
*Art. 3ºPara as gratificações referidas nesta Lei fica estabelecido o teto máximo de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), por médico com carga horária de 20 horas semanais; R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), por médico com carga horária de 40 horas semanais; R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), por médico com carga horária de 10 horas semanais e R$ 2.100,00 (dois*

*mil e cem reais), por médico com carga horária de 24 horas semanais.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 13 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**09EB6FED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 4338/2022**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Capítulo I**
**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
**I -** as metas e as prioridades da administração municipal;
**II -** a organização e estrutura do orçamento;
**III -** as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
**IV -** as disposições relativas à dívida pública municipal;
**V -** as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
**VI -** as disposições sobre alterações na legislação tributária;
**VII -** as disposições gerais.
**Parágrafo único.** Integram esta lei os seguintes anexos:
**I - Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
**a)** das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
**b)** da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
**c)** das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
**d)** da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
**e)** da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
**f)** da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
**g)** da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
**h)** da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
**II -** Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
**III -** Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
**IV -** Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Capítulo II**
**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado de R$ 12.471.013,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e um mil e treze reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
**§ 1o** A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.
**§ 2º** Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
**§ 3o** Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
**§ 4o** Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
**§ 5o** Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

**Art. 3º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 4.195, de 23 de junho de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
**§ 1º** As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
**§ 2º** Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**Capítulo III**
**Da Organização e Estrutura do Orçamento**

**Art. 4º** Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
**§ 1º** O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
**§ 2º** O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 3º** Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
**§ 4º** Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
**§ 5º** As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
**§ 6º** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

**Art. 5º** Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
**Parágrafo único.** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 81 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
**Parágrafo único.** Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
**I** - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
**II** - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
**III** - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
**IV** - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
**V** - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
**VI** - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
**VII** - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
**VIII** - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
**IX** - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
**X** - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
**XI** - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 8º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
**I** - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
**II** - resumo da política econômica e social do Governo;
**III** - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
**IV** - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
**V** - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
**VI** - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

**Art. 9º** Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
**I** - às ações de alimentação escolar;
**II** - às ações de transporte escolar;
**III** - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
**IV** - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
**V** - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
**VI** - ao pagamento de sentenças judiciais;
**VII** - às despesas com publicidade institucional;
**VIII** - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
**IX** - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
**X** - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

**Art. 10** A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 01 % (um por cento) da receita corrente líquida.
**§ 1º** Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
**§ 2º** A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
**§ 3º** Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

**Capítulo IV**

**Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

**Seção I**
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 11** Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 28 de outubro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
**I -** ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
**II -** ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
**III -** ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
**IV -** ao Fundo Municipal da Defesa Civil – FMDC;
**V -** ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
**VI -** ao Regime Próprio de Previdência Social;

**Art. 12** A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
**§ 1º** Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
**§ 2º** A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
**§ 3º** Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

**Art. 13** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
**§ 1º** Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
**§ 2º** Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
**I -** tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
**II -** a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 15** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
**§ 1º** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**§ 2º** No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 16** Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
**I -** se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
**a)** aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
**b)** redução permanente de despesas.
**II -** se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
**Parágrafo único.** No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 17** O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
**Parágrafo único.** Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

**Seção II**
**Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 18** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
**I -** do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
**II -** das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
**III -** das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
**IV -** de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
**Parágrafo único.** O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

**Seção III**
**Da programação financeira e limitação de empenhos**

**Art. 19** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros

apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
**§ 1º** O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
**I -** metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
**II -** metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
**III -** cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
**§ 2º** Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 20** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
**I -** contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
**II -** obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
**III -** aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos serviços essenciais;
**IV -** dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
**V -** diárias de viagem;
**VI -** festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
**VII -** despesas com publicidade institucional;
**VIII -** horas extras.
**§ 1º** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
**§ 2º** Não serão objeto de limitação de empenho:
**I -** despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
**II -** as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
**III -** as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
**IV -** as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
**§ 3º** O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
**§ 4º** Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
**§ 5º** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
**§ 6º** Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

**Art. 21** Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
**§ 1º** Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
**§ 2º** Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
**§ 3º** O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

**Art. 22** As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
**§ 1º** No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
**§ 2º** A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
**Parágrafo único.** Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

**Art. 24** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
**§ 1º** No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
**§ 2º** Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

**Art. 25** As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
**§ 1º** Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
**§ 2º** Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de

forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

**Seção IV**
**Das Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 26** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
**§ 2º** Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
**§ 3º** Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
**§ 4º** Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
**I -** superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
**II** - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
**III** - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
**IV** - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
**§ 5º** Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
**§ 6º** Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

**Art. 27** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 28** Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
**Parágrafo único.** A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

**Art. 29** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
**§ 1º** Para fins do disposto no caput, considera-se:
**I -** Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
**II -** Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
**III -** Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
**§ 2º** As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

**Art. 30** Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
**Parágrafo único.** O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Seção V**
**Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 31** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
**§ 1º** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
**§ 2º** Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI
Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**

**Subseção I**
**Disposições Gerais**

**Art. 32** Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.195, de 23 de junho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
**§ 1º** Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
**§ 2º** Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
**I -** as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
**II -** as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
**III -** as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
**IV –** as emendas que reduzirem em mais de 10 % (dez por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.
**§ 3º** Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

**Subseção II**
**Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais**

**Art. 33** Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

**Art. 34** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §§ 11 do art. 166 da Constituição.
**§ 1º** Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
**§ 2º** Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
**§ 3º** Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
**§ 4º** Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

**Art. 35** Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
**§ 1º** Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
**§ 2º** O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
**§ 3º** É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
**§ 4º** Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 36** Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
**§ 1º** Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
**I -** não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
**II -** não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
**III -** desistência expressa do beneficiário da emenda;
**IV -** incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
**V -** no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
**a)** incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
**b)** ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
**c)** a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
**d)** não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
**VI -** a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
**VII -** a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
**§ 2º** Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
**§ 3º** Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
**§ 4º** As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
**§ 5º** As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

**Art. 37** A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
**Parágrafo único.** Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

**Seção VII**
**Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Subseção I**
**Das Subvenções Econômicas**

**Art. 38** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
**§ 1º** Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
**§ 2º** As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

**Art. 39** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

**Subseção II**
**Das Subvenções Sociais**

**Art. 40** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
**Parágrafo único.** As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Subseção III**
**Das Contribuições Correntes e de Capital**

**Art. 41** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
**I -** estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
**II -** estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
**III -** sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 42** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

**Subseção IV**
**Dos Auxílios**

**Art. 43** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
**I -** de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
**II -** para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
**III -** voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
**IV -** qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
**V -** qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
**VI -** destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
**VII -** constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
**VIII -** voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
**a)** se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
**b)** sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
**§ 1º** No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
**§ 2º** No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

**Subseção V**
**Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 44** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
**I -** execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
**II -** estar regularmente constituída, assim considerado:
**a)** no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
**b)** tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
**III -** ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
**IV -** inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
**V -** não ter como dirigente pessoa que:
**a)** seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
**b)** incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
**c)** cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
**d)** tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
**e)** tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
**VI -** formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
**Parágrafo único.** Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Prefeitura verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 45** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 46** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
**Parágrafo único.** Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
**I -** nome e CNPJ da entidade;
**II -** nome, função e CPF dos dirigentes;
**III -** área de atuação;
**IV -** endereço da sede;
**V -** data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
**VI -** valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 47** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

**Art. 48** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
**I -** depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
**II -** desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
**Parágrafo único.** Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

**Art. 49** Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

**Seção VIII**
**Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

**Art. 50** Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
**I -** concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
**II -** pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
**III -** formalização de contrato;
**IV -** assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
**§ 1º** No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
**I -** desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
**II -** integrem as cadeias produtivas locais;
**III -** empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
**IV -** adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
**§ 2º** Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
**§ 3º** As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

**Capítulo V**
**Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 51** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 52** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**Capítulo VI**
**Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 53** No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
**Parágrafo único.** Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

**Art. 54** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 55** Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
**Parágrafo único.** O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 56** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
**I -** conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
**II -** criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
**III -** prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
**IV -** prover cargos em comissão e funções de confiança.
**§ 1º** Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

**I -** proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
**II -** proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
**III -** melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
**§ 2º** No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
**I -** estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
**II -** declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
**§ 3º** As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
**§ 4º** No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
**§ 5º** Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
**§ 6º** As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
**§ 7º** Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

**Art. 57** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
**I -** as situações de emergência ou de calamidade pública;
**II -** as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
**III -** a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Gestor, podendo ser delegado aos Secretários Municipais.

## Capítulo VII
## Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 58** As receitas serão estimadas e discriminadas:
**I -** considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
**II -** considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
**a)** atualização da planta genérica de valores do Município;
**b)** revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
**c)** revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
**d)** revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
**e)** revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
**f)** instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
**g)** revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
**h)** revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
**i)** demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 59** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 60** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
**§ 1º** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
**a)** aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
**b)** cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
**§ 2º** Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
**§ 3º** Não se sujeitam às regras do §1º:
**I -** a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
**II -** a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1 (um décimo por cento) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.
**III -** os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 61** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## Capítulo VIII
## Das Disposições Gerais

**Art. 62** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral,

fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 63** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 64** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 83 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 65** Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

**Art. 66** Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Art. 67** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 13 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**8A82AD2D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 4339/2022

Dispõe sobre o Plano Municipal Plurianual de Saúde para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais,
**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º**Fica instituído o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento a Lei nº 8.080/90, que estabelece a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, e a Lei Complementar nº 141/2012.
**Parágrafo único.**O Plano referido no "caput", aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sessão extraordinária do dia 04/08/2022, constitui-se no anexo desta presente Lei.

**Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS-RS, 13 de setembro de 2022.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**1509840B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 4341/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Psicólogo – 30 horas – e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 Psicólogo – 30 horas.

**Art. 2º** A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

**Art. 3o** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2030-31.90.04.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 13 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**1310E10B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 3379/2022

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.335, de 13 de setembro de 2022.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.03 FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027 SERVIÇOS PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.213 PARCERIAS COM ENTIDADES

| | |
|---|---|
| 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100.000,00 |
| 4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS | 30.000,00 |
| **Total do recurso 1018 - FMDCA** | **130.000,00** |

**Art. 2º** A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

| | |
|---|---|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 130.000,00 |
| **Total do recurso 1018 - FMDCA** | **130.000,00** |

**Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 13 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**8537D4E2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 3380/2022

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.336, de 13 de setembro de 2022.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA
03.02 FUNDO APOSENTADORIA PENSÃO SERVIDOR
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09.272.0032 PREV. SOCIAL SERV. VINC. REG. ESTATU. MUN.
2.005 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE SERVIDOR – FAPS

| | |
|---|---|
| 3.1.90.01.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 500.000,00 |
| 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 100.000,00 |
| **Total do Recurso 0050 – RPPS** | **600.000,00** |

**Art. 2º** A abertura do crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA
03.02 FUNDO APOSENTADORIA PENSÃO SERVIDOR
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO
99.997 RESERVA DO RPPS
99.997.0032 PREV. SOCIAL SERV. VINC. REG. ESTATU. MUN.
2.333 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

| | |
|---|---|
| 9.9.99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | 600.000,00 |
| **Total do Recurso 0050 – RPPS** | **600.000,00** |

**Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 13 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**02456D75

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 3381/2022

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.340, de 13 de setembro de 2022.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.05 MANUTENÇÃO DO DESPORTO
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0103 DESPORTO COMUNITÁRIO
2.215 MANUTENÇÃO DO DESPORTO

| | |
|---|---|
| 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 20.000,00 |
| **Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE** | **20.000,00** |

**Art. 2º** A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.05 MANUTENÇÃO DO DESPORTO
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0103 DESPORTO COMUNITÁRIO
2.215 MANUTENÇÃO DO DESPORTO

| | |
|---|---|
| 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 20.000,00 |
| **Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE** | **20.000,00** |

**Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 13 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**FEE03423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 3382/2022**

Altera o inciso I do artigo 3º do Decreto Executivo 3.378/2022, que dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designados em função de confiança ou nomeados em cargo em comissão de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do artigo 3º do Decreto Executivo nº 3.378, de 08 de setembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:
*Art. 3º (...)*
***I – conclusão de curso de nível superior em pedagogia ou outras licenciaturas;***

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 16 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**D48F6949

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fazendo publicar o presente extrato.

Objeto: contratação de empresa especializada para construção de arquibancada e escadas, que será composta por tubos de aço de 30x50x1,20, conforme as especificações do projeto em anexo, a ser construída no Ginásio de Esportes do Município de Trindade do Sul, junto a EMPRESA**FIAMA TOME DE OLIVEIRA JACOUBUS,** CNPJ de n° 44.787.634/0001-01, no VALOR de R$ 77.940,00 (setenta e sete mil novecentos e quarenta reais) nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/21.

Trindade do Sul/RS, 16 de setembro de 2022.

***IVO BORGES CHAGAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Luciano Piccolotto
**Código Identificador:**41B83EFD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.993/2022**

**DECRETO Nº 2.993, de 15 de setembro de 2022.**

Altera o Decreto nº 2.845, de 15 de março de 2021, que *alterou o Decreto nº 2.509, de 19 de março 2018, e instituiu a Comissão Gestora.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O prazo de vigência constante no art. 4º do Decreto nº 2.845, de 15 de março de 2021, fica vinculado ao levantamento da intervenção proveniente do estado de calamidade pública, conforme art. 10 do Decreto nº 2.509, de 19 de março de 2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 15 de setembro de 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Viviane de Souza Maia
**Código Identificador:**294FE6E8

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 093/2022**

**EDITAL Nº 093/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do **2º quadrimestre de 2022,** na data de **29 de setembro de 2022, às 10 horas,** no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com base no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, com transmissão simultânea pelo Facebook da Prefeitura Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, **em 14 de setembro de 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Viviane de Souza Maia
**Código Identificador:**881408D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2022**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de Setembro de 2022 ao dia 23 de Setembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção no veículo Renault KWID, Placas JAO 2C82, da Secretaria Municipal De Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte,

Transito e Mobilidade. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1498/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**9E176724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2022**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de Setembro de 2022 ao dia 23 de Setembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção no veículo Renault KWID, Placas IZZ 0E65, da Secretaria Municipal De Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, Transito e Mobilidade. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1574/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**FDA8A172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2022**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de Setembro de 2022 ao dia 23 de Setembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção no veículo VW Novo Gol, Placas IYA7053, da Secretaria Municipal De Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, Transito e Mobilidade. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1497/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C13D8E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2022**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de Setembro de 2022 ao dia 23 de Setembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para concerto do caminhão pipa, placas INU 2107, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1497/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**44D6095E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo n° 679/2021**
**Pregão Presencial n.º 89/2021**
**Ata de Registro de Preços n° 131/2021**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada: GABRIEL KUBIAKI - ME**
**Objeto do contrato:** A contratação de arbitragem para futsal (80 jogos), dois árbitros, um anotador e um cronometrista, categoria adulto, tempo por partida de 40 minutos (ITEM 2), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo**:Prorrogação da vigência do contrato n° 150/2022, iniciando-se no dia 18 de setembro de 2022, com previsão de término em 23 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**679C6DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo n° 426/2022**
**Tomada de Preços nº 13/2022**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO PARQUE CAMBOATÁ, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo**: Prorrogação da vigência do contrato n° 169/2022, pelo prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se no dia 16 de setembro de 2022, com previsão de término em 30 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**5D3C4717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo n° 573/2022**
**Inexigibilidade de licitação n° 31/2022**
**Contrato n° 208/2022**
**Contratante**: Município de Triunfo/RS
**Contratada:** Odilon Brasil Dalla Porta
**Objeto do contrato:** Contratação de show musical do "GRUPO MATIZES" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 13 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 20:00 horas com duração de mínima de 04 (quatro) horas, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em Festa 2022", no Parque Camboatá. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, Nota fiscal, encargos fiscais, alimentação, transporte, hospedagem, carregadores, serviços de camarim e demais despesas para a prestação do serviço. Será de responsabilidade da contratante a estrutura de palco, som, luz em conformidade com o rider técnico do evento.
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 14 de outubro de 2022.
**Valor total:** Pela execução integral do objeto, o contratante pagará à contratada o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**8CABD1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de licitação n° 31/2022**
**Processo nº 573/2022**
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa ODILON BRASIL DALLA PORTA, inscrita no CNPJ n° 21.505.249/00001-29, para a produção do show Musical do Grupo "MATIZES" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 13 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 20:00 horas com duração de mínima de 04 (quatro) horas, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em festa 2022", no Parque Camboatá, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme requisição de compras nº 1494/2022, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B3C192DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2022**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de Setembro de 2022 ao dia 23 de Setembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para abastecimento do almoxarifado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1604/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**04F63564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2022**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de Setembro de 2022 ao dia 23 de Setembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção no veículo GM Montana, placas IXI 4D19, da Secretaria Municipal de Manutenção Viária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, Transito e Mobilidade. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1569/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**FEFC461C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Leo Carlos Moresco Favero – Casa das Plantas
**OBJETO:** Aquisição de Produtos e Serviços - Projeto Hortas Escolares – Lote 01, Lote 06 e Lote 07
**VALOR TOTAL**: R$ 47.638,37 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), pela aquisição dos produtos e pela contratação dos serviços.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da autorização para início dos serviços (Lote 07) e até a efetiva entrega de todos os produtos (Lote 01 e 06)
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 50/2022
**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de setembro de 2022.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**878527B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 35/2022**

**Edital no 35/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público Nº 01/2021, conforme ordem classificatória do Edital Nº 14/2021 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, para a posse.

Os seguintes classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi-RS, para obter a listagem de documentos que deverão ser providenciados para a posse no prazo antes estipulado.

1- OFICIAL ADMINISTRATIVO

| Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 56522794712-3 | Victor Meireles Aires | 23º |

2- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

| Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 56518791728-1 | Patricia de Almeida | 31º |

3- MERENDEIRA/SERVENTE

| Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 56528800138-8 | Angélica Simone Valenzuela | 13º |

Tuparendi, 16 de setembro de 2022.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**12AC1E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 14/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo de execução em 30 (trinta) dias, até a data de 16/10/2022, passando o contrato a viger, respectivamente, até 13/02/2023, de acordo com a Cláusula Terceira do instrumento em estudo, como também nos moldes do artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 15/09/2022.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**DABA0A62

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO AO ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 21/2022**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o Aditamento Unilateral do Contrato nº 21/2022 com a contratada FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022. **Onde lê-se**: suprimindo o valor inicialmente pactuado, no montante de R$ 23.227,88 (vinte e três mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde ao percentual de 3% do valor inicial do contrato; **leia-se**: suprimindo o valor inicialmente pactuado, no montante de R$ 22.551,36 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e

trinta e seis centavos), o que corresponde ao percentual de 3% de COFINS, sendo que a NOTA FISCAL mensal a ser emitida pela UNIVATES será de até R$ 62.642,61 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) de acordo com a soma dos cargos contratados.

Venâncio Aires, 09/09/2022.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**E103C0F5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de seguro total e responsabilidade civil, para veículo do Município. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 14 horas do dia 06/10/2022. Cópia da Reabertura e Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/09/2022.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**38F59E7D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Concorrência nº 05/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando o valor previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, no montante de R$ 1.252.463,79 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos), a título de reajuste contratual anual (atualização), correspondendo ao percentual de 22,3888369% do valor reajustado anteriormente, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º, da Cláusula Nona, do instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 16/09/2022.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**D703FFD7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 42664**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A Contratação de empresa de mídia para veiculação de mídia televisiva e rádio da Semana Farroupilha, com transmissão ao vivo**
**da chegada da chama e desfile cívico. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, PROCESSO DIGITAL 42664/2022,** com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 42667/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: REDE MURLIKI DE RADIO E COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU
106 91.358.739/0001-25
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 6,200,00**

Xangri-Lá, 15 de Setembro de 2022.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Santos
**Código Identificador:**D7F850DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 43070**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A Aquisição emergencial de vestidos para as soberanas representarem o Município em eventos. DISPENSA NO ARTIGO 24,**
**INC II DA 8.666/93. CONFORME PROCESSO DIGITAL 43070/2022.,** com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 43070/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ALESSANDRA AGLIARDI ROSSONI
ENDEREÇO: R UBIRAJARA
70089 22.200.041/0001-64
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 6,270,00**

Xangri-Lá, 16 de Setembro de 2022.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Santos
**Código Identificador:**47791239

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2021**

| | |
|---|---|
| **Nº334/2022** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** |
| OBJETO | Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal totalizando 540Km |
| VALOR | **R$ 3.207,60 (três mil duzentos e sete reais e sessenta centavos)** |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será de até 12 meses |
| DOTAÇÃO | **06 – Secretaria de Turismo**<br>**3.3.90.39.72 Vale-Transporte**<br>**27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município** |
| AMPARO LEGAL | Processo digital nº 44184/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022 |
| DATA ASSINATURA | 12/09/2022 |

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**0C765A42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2022**

| | |
|---|---|
| **Nº335/2022** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OSÓRIO** |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada para atendimento educacional especial |

| | |
|---|---|
| | para até 30 (trinta) vagas para atendimento especializados e 10 (dez) vagas/mês para atendimentos de Equoterapia |
| VALOR | **R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)** |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será de até 12 (doze) meses a contar do dia 01 de julho de 2022 |
| DOTAÇÃO | **04 – Secretaria de Educação**<br>**3.3.90.39.65 Serviços de Apoio ao Ensino**<br>**12.367.0031.2012.0000 Educação Especial** |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 41765/2022 e demais pareceres, com inexegibilidade, conforme Art. 25, caput da Lei 8.666/93 |
| DATA ASSINATURA | 12/09/2022 |

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**BBAE5526

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2022

| | |
|---|---|
| **Nº336/2022** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GRUPO DE TRADIÇÃO E CULTURA 20 DE SETEMBRO** |
| OBJETO | Contratação de empresa para execução das provas campeiras e artísticas da Semana Farroupilha |
| VALOR | **R$ 247.626,00 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais)** |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será de 6 (seis) meses |
| DOTAÇÃO | **06 – Secretaria de Turismo**<br>**3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens**<br>**27.811.0008.2025.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação** |
| AMPARO LEGAL | Processo digital nº 43991/2022, Edital nº 253/2022, Pregão Eletrônico nº 190/2022 |
| DATA ASSINATURA | 12/09/2022 |

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**44871557

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2022

| | |
|---|---|
| **Nº337/2022** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.E – ZELADORIA E PORTARIA LTDA** |
| OBJETO | Contratação de empresa para prestação de serviços de 120 (cento e vinte) horas de segurança não armada para o evento Semana Farroupilha |
| VALOR | **R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)** |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será dia 13 de setembro de 2022 até 20 de setembro de 2022 |
| DOTAÇÃO | **06 Secretaria de Turismo**<br>**3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada**<br>**27.813.0011.2035.0000 Eventos Municipais** |
| AMPARO LEGAL | Processo digital nº 43978/2022, Edital nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 110/2022 |
| DATA ASSINATURA | 13/09/2022 |

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**21C91BE3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2022

| | |
|---|---|
| **Nº338/2022** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME** |
| OBJETO | Contratação de empresa para de 7 (sete) diárias de gerador 120kva |
| VALOR | **R$ 9.765,00 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais)** |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será de 13 de setembro de 2022 até 20 de setembro de 2022 |
| DOTAÇÃO | **06 – Secretaria de Turismo**<br>**3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis**<br>**27.813.0011.2035.0000 Eventos do município** |
| AMPARO LEGAL | Processo digital nº 44309/2022, Edital nº 258/2021, Pregão Eletrônico nº 169/2021 |
| DATA ASSINATURA | 13/09/2022 |

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**7528F244

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2022

| | |
|---|---|
| **Nº339/2022** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME** |
| OBJETO | Contratação de empresa para locação de palco coberto com fechamento lateral em sombrite |
| VALOR | **R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)** |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será de 13 de setembro de 2022 até 20 de setembro de 2022 |
| DOTAÇÃO | **06 – Secretaria de Turismo**<br>**3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis**<br>**27.813.0011.2035.0000 Eventos do município** |
| AMPARO LEGAL | Processo digital nº 44473/2022, Edital nº 320/2021, Pregão Eletrônico nº 210/2021 |
| DATA ASSINATURA | 13/09/2022 |

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**D9124A34

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2022

| | |
|---|---|
| **Nº340/2022** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME** |
| OBJETO | Contratação de empresa para de 2 (dois) diárias de gerador 120kva |
| VALOR | **R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais)** |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será de 13 de setembro de 2022 até 20 de setembro de 2022. |
| DOTAÇÃO | **06 – Secretaria de Turismo**<br>**3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis**<br>**27.813.0011.2035.0000 Eventos do município** |
| AMPARO LEGAL | Processo digital nº 44658/2022, Edital nº 258/2021, Pregão Eletrônico nº 169/2021 |
| DATA ASSINATURA | 13/09/2022 |

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**382595B8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2022

| | |
|---|---|
| **Nº341/2022** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J D PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** |
| OBJETO | Contratação de show para a semana farroupilha com a Banda Nosso Balanço |
| VALOR | **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será dia 17 de setembro de 2022 |
| DOTAÇÃO | **06 – Secretaria de Turismo**<br>**3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens**<br>**27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município** |
| AMPARO LEGAL | Processo administrativo digital nº 36955/2022 e demais pareceres, por inexigibilidade, conforme Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 |
| DATA ASSINATURA | 14/09/2022 |

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**EB42388A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2022

| | |
|---|---|
| **Nº342/2022** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DANIELI BECK MACHADO LTDA** |
| OBJETO | Contratação de show para a semana farroupilha com a Banda Garotos de Ouro |
| VALOR | **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)** |
| PRAZO VIGÊNCIA | vigência do contrato será dia 15 de setembro de 2022 |
| DOTAÇÃO | **06 – Secretaria de Turismo**<br>**3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens**<br>**27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município** |
| AMPARO LEGAL | Processo administrativo digital nº 38528/2022 e demais pareceres, por inexigibilidade, conforme Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 |

| | |
|---|---|
| DATA ASSINATURA | 14/09/2022 |

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**6055B278

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 343Nº343/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO MODULAR PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, /2022

| | |
|---|---|
| **Nº343/2022** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA** |
| OBJETO | Contratação de empresa para construção modular para a Secretária de Educação e Cultura, conforme especificações mínimas constantes no memorial descritivo em anexo: - 02 (duas) Salas com 03 módulos tipo 03 (sala maker, sala de aula ou brinquedoteca) vasos infantis. |
| VALOR | **R$ 747.568,64 (setecentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura |
| DOTAÇÃO | **04 – Secretária de Educação 4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes 12.365.0030.1057.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente – Ensino Infantil0031 Fundo** |
| AMPARO LEGAL | Processo digital nº 43000/2022, Edital nº 347/2021, Concorrência nº 233/2021 |
| DATA ASSINATURA | 14/09/2022 |

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**5E158C0D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2022

| | |
|---|---|
| **Nº344/2022** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GILSON DE MATOS ALBINO** |
| OBJETO | show para a semana farroupilha com a Banda Alma Pampeana |
| VALOR | **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será dia 19 de setembro de 2022 |
| DOTAÇÃO | **06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens 27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município** |
| AMPARO LEGAL | Processo administrativo digital nº 40907/2022 e demais pareceres, por dispensa de licitação, conforme Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 |
| DATA ASSINATURA | 15/09/2022 |

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**DA13C558

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 2267/2022

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** os servidores, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Arlan Silva de Vargas | 1º | Professor de Anos Iniciais |
| Luiza Saraiva Millani | 2º | Professor de Anos Iniciais |
| Gabrielle Texeira Monteiro | 3º | Professor de Anos Iniciais |
| Naura Da Silveira Monteiro | 4º | Professor de Anos Iniciais |
| Lisandra Moraes Xavier | 1º PNI (13º Geral) | Professor de Anos Iniciais |
| Daiane Marcolino | 5º | Professor de Anos Iniciais |
| Camila Santiago Da Rosa | 6º | Professor de Anos Iniciais |
| Fernanda Eschberger Sobral | 7º | Professor de Anos Iniciais |
| Vanessa Saldanha Fernandes | 8º | Professor de Anos Iniciais |
| Rosangela Soares Marques Leao | 2º PNI (29º Geral) | Professor de Anos Iniciais |
| Renata Pimentel Jardim | 9º | Professor de Anos Iniciais |
| Claudia Fassina | 10º | Professor de Anos Iniciais |
| Camila Gouveia Da Rosa | 11º | Professor de Anos Iniciais |
| Renata D Avila Borges | 12º | Professor de Anos Iniciais |
| Ester Medeiros Mendes | 3º PNI (30º Geral) | Professor de Anos Iniciais |
| Silmara Schardosim Strege | 14º | Professor de Anos Iniciais |
| Cristina Petry Nessy | 15º | Professor de Anos Iniciais |
| Tamires Quintanilha Cardoso | 16º | Professor de Anos Iniciais |
| Marian Neves Dante | 17º | Professor de Anos Iniciais |
| Caroline Dutra Henrique | 4º PNI (31º Geral) | Professor de Anos Iniciais |

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Dirce Cristina De Christo | 1º | Professor de Educação Infantil |
| Natalia Souza E Silva | 2º | Professor de Educação Infantil |
| Carolina Tizoni Magenis | 3º | Professor de Educação Infantil |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Machado de Almeida
**Código Identificador:**BC6C26F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**

Ata de Registro de Preços nº 298/2022
Ata de Registro de Preços nº 298/2022, Pregão Eletrônico nº 061/2022

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Descrição | Unid | Marca | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 75CM X 75CM - Campo cirúrgico estéril descartável. Confeccionado em tecido não tecido de polipropileno, gramatura 30. Dimensões 75cm x 75cm +/- 5cm. Cor azul ou branca. Esterilização por óxido de etileno. Embalagem individual. | UN | AMD | 5.200 | R$ 2,95 | R$ 15.340,00 |
| 67 | TOUCA DESCARTAVEL - Touca descartável clipada, sanfonada 100% polipropileno, gramatura 20, não estéril, com elástico revestido, na cor branca, apresentação em pacotes com 100 unidades. | PCT | AMD | 1.200 | R$ 7,15 | R$ 8.580,00 |

Contratado: **AMÉDICA DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.851.336/0001-45.

Alvorada, 13 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Maciel Fidelis
**Código Identificador:**F3081B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**

Ata de Registro de Preços nº 310/2022
Ata de Registro de Preços nº 310/2022, Pregão Eletrônico nº 061/2022

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Descrição | Unid | Marca | Qtd | Valor Unit |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | GEL PARA ECG - Gel condutor para eletrocardiograma (ECG). Inodoro, ph neutro, não coter álcool - Bisnaga de 100 g | UN | MULTIGEL | 800 | R$ 1,70 |
| 60 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16- COM BALONETE 30 CC - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16- COM BALONETE 30 CC | UN | CX C/10 | 600 | R$ 2,60 |
| 61 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18- COM BALONETE 30 CC - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18- COM BALONETE 30 CC | UN | CX C/10 | 1.000 | R$ 2,60 |
| 62 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22- COM BALONETE 30 CC - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22- COM BALONETE 30 CC | UN | CX C/10 | 600 | R$ 2,60 |

Contratado: **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.956/0001-90.

Alvorada, 13 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Maciel Fidelis
**Código Identificador:**1C34A28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**

Ata de Registro de Preços nº 312/2022
Ata de Registro de Preços nº 312/2022, Pregão Eletrônico nº 061/2022

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Descrição | Unid | Marca | Qtd | Valor Unit |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS - Lençol de papel descartável para uso hospitalar 100% fibras naturais, gramatura mínima 28 g/m2 quimicamente puro, com largura mínima de 70 cm e comprimento mínimo de 50 metros. | UN | DESCARBOX / DESCARBOX INDUSTRIA | 1.000 | R$ 7,12 |
| 56 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Máscara descartável tripla com clips nasal e elástico. Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido para uso odonto-médico-hospitalar 100% polipropileno Atóxica. Deve possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante.Com três pregas. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Deve atender aos requisitos da NBR 15052/2004. Possuir registro na ANVISA. | UN | DESCARBOX / DESCARBOX INDUSTRIA | 400.000 | R$ 0,10 |
| 57 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA LUER-SLIP - Seringa hipodérmica de 10 | UN | SR / SR PRODUCTS | 50.000 | R$ 0,31 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ml, plástica, descartável, sem agulha, luer-slip, estéril. Entregar em caixas com 100 unidades. | | | | |
| 58 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER-SLIP - Seringa hipodérmica de 20 ml, plástica, descartável, sem agulha, luer-slip, estéril. Entregar em caixas com 100 unidades. | UN | SR / SR PRODUCTS | 30.000 | R$ 0,48 |

Contratado: **SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.590.769/0001-26.

Alvorada, 13 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Maciel Fidelis
**Código Identificador:**7AABD640

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
### TERMO ADITIVO

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a Sra. **ANA LUISA THOMAS BRITTES,** brasileira, inscrita no CPF sob n.º 957.720.900-97, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Chamada Pública n.º 01/2022 e Lei n.º 8.666/93, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente Contrato n.º 07/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta do Contrato n.º 07/2022, para o fim de reequilibrar os valores dos itens n.º 1, 8, 9, 13, 19, 23 e 29, nos termos do art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, os quais passam a ter os seguintes preços:

| Item | Saldo do contrato | Descrição | Valor contratado (R$) | **Valor Reequilibrado (R$)** | Diferença entre o valor inicial e reequilibrado (R$) | **VALOR DO ADITIVO (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 55 KG | Alface, crespa ou lisa, de coloração, aparência e textura característica, de bom tamanho, integra, acondicionada em caixas adequadas para o transporte | 2,80 | 3,59 | 0,79 | 43,45 |
| 8 | 80 UN | Brócolis de cabeça, íntegros, bom tamanho e desenvolvimento, sem lesões de origem mecânica, ou sujidades. Acondicionada em caixas. | 6,26 | 5,58 | - 0,68 | -54,40 |
| 9 | 155 KG | Cenoura, de primeira qualidade, sem lesões físicas ou sujidades, tenras e bem desenvolvidas. | 9,50 | 6,48 | -3,02 | -468,10 |
| 13 | 65 UN | Tempero verde (salsa e cebolinha), íntegros, maços de aproximadamente 130g em igual proporção. | 2,80 | 3,44 | 0,64 | 41,60 |
| 19 | 350 KG | Laranja para suco, boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e boa maturação. Acondicionadas em caixas apropriadas. | 5,50 | 3,49 | -2,01 | -703,50 |
| 23 | 32 KG | Moranga Cabutiá, integra sem lesões de origem mecânica e livre de sujidades. | 3,50 | 4,94 | 1,44 | 46,08 |
| 29 | 45 KG | Repolho, cabeça limpa, sem lesões físicas ou mecânicas. | 7,50 | 4,72 | -2,78 | -125,10 |
| **TOTAL:** | | | | | | **- 1.219,97** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente reequilíbrio econômico-financeiro representa uma **diminuição** de R$1.219,97 (um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), considerando a diferença do valor inicialmente contratado e o novo valor reequilibrado, aplicado sobre o saldo do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor estimado do contrato passa de R$19.849,50 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para R$18.629,53 (dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) correspondendo a uma **diminuição** de R$1.219,97 (um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) e aproximadamente 6,14%.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições inicialmente contratadas seguem inalteradas e portanto ratificadas por este instrumento.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 16 de setembro de 2022.

***DARCI SALLET,***
Prefeito municipal,
Contratante.

***ANA LUIZA THOMAS BRITTES***,
CPF n.º 957.720.900-97,
Contratada.

**TESTEMUNHAS:**

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**23EC3836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO ADITIVO**

**DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2018**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Darci Sallet**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AUGUSTO PESTANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.735.622/0001-50, com sede na Rua Dr. Orozimbo Sampaio, nº 370, nesta cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, com Estatuto Social arquivado no Regime Civil, Cartório de Augusto Pestana, com registro no CREMERS sob o nº 0570, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ALBANO IEGGLI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1019593266, e do CPF n° 090.426.520-04, residente e domiciliado na Rua Venâncio Aires, 2100, ap. 12, Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por finalidade ALTERAR os valores referente à tabela dos procedimentos de exames de Rio-X, a fim de equipará-los aos valores praticados no mercado, conforme tabela em anexo, a qual é parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 16 de setembro de 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal
Contratante

Associação Protetora Hospital São Francisco
***ALBANO IEGGLI***
Presidente Eleito – Contratado

Rua da República, 96 - Fones (55) 3334-4900 - Fone/Fax 3334-4921 - CEP 98740-000 1

**TESTEMUNHAS:**

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**ANEXO I**

| Exames | Valor Novo | Valor Atual | Valor Cisa | Cisa + 25% |
|---|---|---|---|---|
| Abdômen Agudo | 64,93 | 91,44 | 51,94 | 64,93 |
| Abdômen Simples | 41,00 | 61,45 | 32,80 | 41,00 |
| Antebraço | 30,21 | 52,47 | 24,17 | 30,21 |
| Articulação Coxo-Femural ou Quadril | 34,51 | 62,94 | 27,61 | 34,51 |
| Articulação Escápulo- Umeral ou Ombro | 34,51 | 58,45 | 27,61 | 34,51 |
| Articulação Tíbio-Társica ou Tornozelo | 30,21 | 50,95 | 24,17 | 30,21 |
| Bacia | 30,21 | 52,47 | 24,17 | 30,21 |
| Braço | 36,69 | 61,45 | 29,35 | 36,69 |
| Calcâneo | 30,21 | 50,95 | 24,17 | 30,21 |
| Cavum | 32,39 | 58,45 | 25,91 | 32,39 |
| Clavícula | 34,51 | 58,45 | 27,61 | 34,51 |
| Coluna Cervical | 38,86 | 61,45 | 31,09 | 38,86 |
| Coluna Dorsal ou Torácica | 38,86 | 65,91 | 31,09 | 38,86 |
| Coluna Lombo-Sacra | 58,29 | 70,45 | 46,63 | 58,29 |
| Costelas por Hemitórax | 45,34 | 65,91 | 36,27 | 45,34 |
| Cotovelo | 30,21 | 50,95 | 24,17 | 30,21 |
| Coxa | 34,51 | 65,91 | 27,61 | 34,51 |
| Crânio | 34,51 | 61,45 | 27,61 | 34,51 |
| Joelho | 31,91 | 58,45 | 25,53 | 31,91 |
| Mão ou Quirodátilo | 30,21 | 47,97 | 24,17 | 30,21 |
| Pé ou Pododátilo | 30,21 | 52,47 | 24,17 | 30,21 |
| Perna | 38,86 | 52,47 | 31,09 | 38,86 |
| Punho | 30,21 | 52,47 | 24,17 | 30,21 |
| Rótula | 31,91 | 58,45 | 25,53 | 31,91 |
| Seios da Face | 34,51 | 62,94 | 27,61 | 34,51 |
| Tórax APP ou Arcos Costais ou CVB | 37,49 | 52,47 | 29,99 | 37,49 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Coluna Total (Coluna Cervical + Coluna Dorsal ou Toráxica + Coluna Lombo- Sacra) | 136,01 | 186,45 | 108,81 | 136,01 |
| Articulação Temporo- mandibular (bilateral) | 38,86 | 59,32 | 31,09 | 38,86 |
| Cóccix | 41,00 | 66,40 | 32,80 | 41,00 |
| Sacro | 38,86 | 66,77 | 31,09 | 38,86 |
| Ossos da Face | 38,86 | 59,32 | 31,09 | 38,86 |
| Antepé | 30,21 | 49,45 | 24,17 | 30,21 |

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**DC05DD53

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

| | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | **Pregão Presencial**<br>**Para Compras e Outros Serviços**<br>**45/2022**<br>**Processo Administrativo: 1534/2022** |

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Presencial 45/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS RACHÃO/SUB BASE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| **14184 - BRITAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | PEDRA RACHÃO PARA SUB-BASE | TONELADA | BRITAGEM SÃO CRISTÓVÃO | 2.000 | R$55,00 | R$110.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$110.000,00 |

Barra do Guarita, 16 de setembro de 2022

***RODRIGO LOCATELLI TISOTT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**6722452E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

| **Nome** | **Cargo** | **Colocação** |
|---|---|---|
| Tácia Santos de Souza | Atendente de Creche | 49º Lugar |
| Daniela Pereira Farias | Atendente de Creche | 50º Lugar |
| Arlen Bianor Silva de Oliveira | Médico Clínico Geral – PSF | 3º Lugar |
| Lisiane de Mello Linhares | Auxiliar Administrativo | 92º Lugar |
| Luiza Iankoski Martins | Auxiliar Administrativo | 93º Lugar |
| Luciana Carvalho de Souza | Auxiliar Administrativo | 94º Lugar |
| Rayane Silveira de Oliveira | Auxiliar Administrativo | 95º Lugar |
| Debora da Rosa Ludwig | Auxiliar Administrativo | 97º Lugar |
| Eduardo Gonzalez Silva | Auxiliar Administrativo | 100º Lugar |
| Thayane Santana Mikhailenko | Médico Veterinário | 5º Lugar |
| Conrado Souza Milanesi | Odontólogo | 5º Lugar |
| Rita de Cássia Viana Pinto | Professor de Educação Infantil | 4º Lugar |

Eldorado do Sul, 16 de setembro de 2022.

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Daniela Bandeira Horvath
**Código Identificador:**A0016113

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2047/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1593/2022 E DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 2047/2022**

"REVOGA A PORTARIA N° 1593/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **31/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 072/2022, que tem como objeto contratação de empresa para aferição do tacógrafo dos veículos de placas: IMZ 7329 e NRU 5969, lotados na Secretaria Municipal de Transportes.

| **Secretaria Municipal de Transporte** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | João Clóvis Ribeiro Velho | 16245 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Joseane dos Santos Martins | 15849 | Assessor Especial |
| Fiscal de Contrato | Antônio Marcos Lima Silva | 14092 | Assessor Superior |
| Fiscal de Contrato | Karen de Souza Castro | 14251 | Assessor Técnico |
| Fiscal de Contrato | Mário Kassiano dos Santos Soares | 14807 | Dirigente de Setor |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 072/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 1593, de 01/08/2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**D5C04C48

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2049/2022 "DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 2049/2022**

"DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **08/09/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 085/2022, que tem como objeto contratação de empresa para emissão, impressão e envio de Carnês de IPTU para o exercício de 2023.

| **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Cristian Bretano Castilhos | 593 | Fiscal de Tributos |
| Gestor de Contrato Suplente | Luciano Pasa | 6398 | Técnico em Contabilidade |
| Fiscal de Contrato | Janaina Alminhana Neves | 8456 | Diretor do departamento de Processamento de Dados e Integração Financeira |
| Fiscal de Contrato | Rudi Carlos da Rocha | 15 | Técnico Tributário |
| Fiscal de Contrato | Gabriela Bach da Silva | 16280 | Agente Administrativo |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 085/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 21 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**722620DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N° 268/2022**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO N° 260/2022.**

**ROGER CAPUTI ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 260/2022, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.

| ***I – PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS*** | | |
|---|---|---|
| ***Nº*** | ***Nome*** | ***Inscrição*** |
| **1** | AMANDA VIEIRA DE SOUZA | 23255 |
| **2** | ANA LUCIA FLORENÇO | 23133 |
| **3** | ARIANE GARCIA OLIVEIRA VIANA | 22873 |
| **4** | BIANCA INES HEIMFARTH | 23225 |
| **5** | CAMILA DA SILVA OLIMPIO | 22792 |
| **6** | CAROLINE FOGAÇA LISBÔA | 22719 |
| **7** | CRISTINA TABOADA VELASCO MACEDO | 23207 |
| **8** | DANIELA RODRIGUES GRASSI | 23090 |
| **9** | DEISE RUBIANE TERRES BERNARDI | 22716 |
| **10** | DEISE SILVEIRA CABRAL AGRADEM | 23057 |
| **11** | EDUARDA DE SOUZA PIRES | 23040 |
| **12** | ELIZANDRA DE OLIVEIRA COLOMBO CONSONI | 22663 |
| **13** | EMANUEL KINGESKI DOS SANTOS | 23171 |
| **14** | FERNANDA AMARAL FERNANDES | 23120 |
| **15** | FRANCIELE VIGANIGO NUNES | 23245 |
| **16** | GISELE DAS NEVES COSTA | 23140 |
| **17** | ISADORA MARTINS DA SILVEIRA | 23035 |
| **18** | JÉSSICA CAROLINE DA ROSA MESSAGGI | 22866 |
| **19** | KARINE AMADOR MEDEIROS | 22872 |
| **20** | LARISSA DA SILVA SCHEFFER | 23262 |
| **21** | LARISSA NEGREIROS DOS SANTOS | 23293 |
| **22** | LAURA TIDRA DA SILVA | 22660 |
| **23** | LETICIA FREITAS DOS PASSOS | 23270 |
| **24** | LISIANE MARIANO | 23289 - 23131 |
| **25** | LÍVIA DE CASSIA MONTEIRO | 23118 |
| **26** | MARI ÂNGELA SANTOS DE OLIVEIRA | 23208 |
| **27** | MARIA IRACEMA GUASSELLI | 23146 |
| **28** | MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI | 23296 |
| **29** | MURIEL ASSIS DA CUNHA | 23129 |
| **30** | NATHAN SANTOS BARCELLOS | 23292 |
| **31** | PATRICIA DA SILVA MATOS | 23237 |
| **32** | RENATA MULLER | 23046 |
| **33** | STEFANI COLOMBO | 22911 |
| **34** | TAIANA VALENCIO DA SILVA | 23147 |
| **35** | TAIS DA SILVA TORRES | 23189 |
| **36** | TATIANE LOURENCO MIGUEL GOMES | 23122 |
| **37** | VALMA EMERIM DA SILVA | 23080 |

**II** – Ficam estabelecidos os dias 21 e 22 de setembro de 2022, para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
**III** – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações.
**IV** – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.
**V –** Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://osorio.atende.net. (em caráter meramente informativo).
**VI –** Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Osório, 19 de setembro de 2022

***ROGER CAPUTI ARAUJO***
Prefeito Municipal

***REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE***

19/09/2022

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**BB1B3F3D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 01 A 15 DE SETEMBRO DE 2022.

| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/09/2022 a 15/09/2022, recebemos as seguintes transferências da União: | | | | | |
| Nome Conta | Exercício | Instrumento de Transferência | Código SIAFI | Data de liberação dos recursos | Valor do Crédito |
| **SAÚDE** | | | | | |
| CEF – FMS CUSTEIO – SAMU 192 – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 02/09/2022 | R$ 213.899,50 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 02/09/2022 | R$ 8.232.525,64 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios para Agentes de Combate às Endemias – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 02/09/2022 | R$ 108.231,60 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios para Agentes de Combate às Endemias – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 02/09/2022 | R$ 5.696,40 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 02/09/2022 | R$ 64.240,63 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 02/09/2022 | R$ 6.531,66 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 08/09/2022 | R$ 186.288,58 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 08/09/2022 | R$ 1.295.327,22 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 08/09/2022 | R$ 223.615,75 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Agente Comunitário de Saúde – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 08/09/2022 | R$ 758.712,00 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 08/09/2022 | R$ 17.253,95 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 08/09/2022 | R$ 17.253,95 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 08/09/2022 | R$ 17.253,95 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Programa de Informatização da APS – 06.624.064-2 | 2022 | Fundo a fundo | | 08/09/2022 | R$ 47.600,00 |
| **EDUCAÇÃO** | | | | | |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-escola – 39.809-8 | 2022 | Contrato de repasse | | 06/09/2022 | R$ 59.403,60 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8 | 2022 | Contrato de repasse | | 06/09/2022 | R$ 11.110,40 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8 | 2022 | Contrato de repasse | | 06/09/2022 | R$ 12.657,20 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8 | 2022 | Contrato de repasse | | 06/09/2022 | R$ 17.193,20 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8 | 2022 | Contrato de repasse | | 06/09/2022 | R$ 6.364,80 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8 | 2022 | Contrato de repasse | | 08/09/2022 | R$ 51.338,60 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8 | 2022 | Contrato de repasse | | 08/09/2022 | R$ 153.314,80 |
| B.Brasil - PNATE – Ensino Fundamental – Port/MEC nº3/21 – 18.270-2 | 2022 | Contrato de repasse | | 13/09/2022 | R$ 16.953,75 |
| B.Brasil - PNATE – Ensino Médio – Port/MEC nº3/21 – 18.270-2 | 2022 | Contrato de repasse | | 13/09/2022 | R$ 3.202,61 |
| B.Brasil - PNATE – Educação Infantil - Port/MEC nº3/21 – 18.270-2 | 2022 | Contrato de repasse | | 13/09/2022 | R$ 2.790,39 |
| CEF – FNDE – Salário – Educação: Repasse a estados e municípios – 06.172.006-9 | 2022 | Contrato de repasse | | 15/09/2022 | R$ 1.163.430,24 |
| **SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA** | | | | | |
| B.Brasil – SUAS – índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil – 44.036-1 | 2022 | Convênio | | 01/09/2022 | R$ 16.950,70 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6 | 2022 | Convênio | | 02/09/2022 | R$ 11.200,75 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE– 43.313-6 | 2022 | Convênio | | 02/09/2022 | R$ 5.686,53 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA– 43.313-6 | 2022 | Convênio | | 02/09/2022 | R$ 5.600,38 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social– 43.313-6 | 2022 | Convênio | | 02/09/2022 | R$ 4.307,98 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6 | 2022 | Convênio | | 02/09/2022 | R$ 15.780,38 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6 | 2022 | Convênio | | 02/09/2022 | R$ 4.307,98 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6 | 2022 | Convênio | | 02/09/2022 | R$ 17.231,92 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6 | 2022 | Convênio | | 02/09/2022 | R$ 3.877,18 |
| 1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência; | | | | | |
| 2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo. Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...; | | | | | |
| 3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento; | | | | | |
| 4) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura; | | | | | |
| 5) Data da Notificação - Data da expedição do documento; | | | | | |
| 6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados | | | | | |

Pelotas, 16 de setembro de 2022.

***CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA***
Diretor de Gestão Contábil

**Publicado por:**
Liziane Holz Buchweitz
**Código Identificador:**8D250173

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021
CONTRATO N.º 05/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 006/2021.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| Item | Especificação | Marca | Modelo | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Ponto de Acesso | INTELBRAS | AP 360 | unidade | 07 | R$ 620,16 | R$ 4.341,12 |
| 21 | Suporte Monitor Vídeo | PCYES | PLMSM01B | unidade | 30 | R$ 271,86 | R$ 8.155,80 |

CONTRATADA: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 05.462.543/0001-44

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOL: R$ 12.496,92 (doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 16 de setembro de 2022.

***LUCIANA D. ELESBÃO***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Carolina Allende Torres da Cunha
**Código Identificador:**5A96549B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.097, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 197.114,27 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 197.114,27** (Cento e noventa e sete mil e cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.01.12.122.0005.4005 | 3.33.90.14 | Diárias Pessoal Civil | 3.114,27 | 86566-4 | 0020* |
| 05.01.12.122.0005.4005 | 3.33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.000,00 | 86565-6 | 0020* |
| 05.01.12.122.0005.4005 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 3.000,00 | 86564-8 | 0020* |
| 05.01.12.122.0005.4017 | 3.33.90.14 | Diárias Pessoal Civil | 3.000,00 | 86578-8 | 0020* |
| 05.01.12.122.0005.4017 | 3.33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 | 86574-5 | 0020* |
| 05.02.12.361.0223.4037 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 40.000,00 | 87020-0 | 1009* |
| 05.02.12.361.0223.4033 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 120.000,00 | 86990-2 | 0020* |
| 05.04.12.122.0224.4686 | 3.33.90.40 | Serviço Tecnologia e Informação | 6.000,00 | 87174-5 | 0001* |
| 05.04.12.122.0225.4686 | 3.33.90.40 | Serviço Tecnologia e Informação | 6.000,00 | 87212-1 | 0001* |
| 05.01.12.122.0005.4686 | 3.33.90.40 | Serviço Tecnologia e Informação | 5.000,00 | 86625-3 | 0020* |
| 05.02.12.366.0223.4407 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 6.000,00 | 87050-1 | 0001* |
| | | **TOTAL ……..** | **197.114,27** | | |

(*) Recurso 0020 – MDE (*) Recurso 1009 – FNDE -SALÁRIO EDUCAÇÃO (*) Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º-** Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.01.12.122.0005.4017 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 18.000,00 | 86580-0 | 0001* |
| 05.01.12.122.0005.4017 | 3.33.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 8.000,00 | 86583-4 | 0020* |
| 05.02.12.361.0223.4686 | 3.33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - PF | 2.000,00 | 87109-5 | 0020* |
| 05.02.12.361.0223.4686 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2.000,00 | 87118-4 | 0020* |
| 05.02.12.365.0223.3009 | 3.44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 | 86843-4 | 0009* |
| 05.02.12.365.0223.4647 | 3.33.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 30.000,00 | 87055-2 | 0020* |
| 05.01.12.122.0005.4669 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 20.000,00 | 86614-8 | 0020* |
| 05.02.12.361.0223.4038 | 3.33.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 15.000,00 | 86994-5 | 0020* |
| 05.02.12.361.0223.4037 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 30.000,00 | 87011-0 | 0020* |
| 05.02.12.361.0223.4038 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2.114,27 | 87025-0 | 0020* |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.02.12.361.0223.4669 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 30.000,00 | 87097-8 | 0020* |
| | | **TOTAL .....** | **197.114,27** | | |

(*) Recurso 0020 – MDE (*) Recurso 1009 – FNDE -SALÁRIO EDUCAÇÃO (*) Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de setembro de 2022.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**2CE2E608

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.105, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 185.097,71 - SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 185.097,71** (Cento e oitenta e cinco mil e noventa e sete reais e setenta e um centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:
**Suplementação:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.01.04.122.0010.3009 | 3.44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 22.465,00 | 84234-6 | 0001* |
| 10.01.04.122.0010.4017 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 22.405,00 | 84245-1 | 0001* |
| 10.01.04.122.0010.4017 | 3.33.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 13.000,00 | 84254-0 | 0001* |
| 10.01.15.452.0247.4116 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 64.163,97 | 88144-9 | 0001* |
| 10.01.27.813.0246.4433 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 63.063,74 | 87722-0 | 0001* |
| | | **TOTAL .....** | **185.097,71** | | |

(*) Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º-** Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 29.01.28.843.0000.3072 | 3.46.91.71 | Principal da Dívida por Contrato | 185.097,71 | 83749-0 | 0001* |
| | | **TOTAL .....** | **185.097,71** | | |

(*) Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de setembro de 2022.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**E59BC93F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.060, DE 11 DE AGOSTO 2022.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.133.000,00 – Diversas Secretarias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 2.133.000,00** (dois milhões cento e trinta e três mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso I, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2021, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação em diversas Secretarias Municipais, como segue:
**Suplementação:**

| DOTAÇÃO | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | COD. RED. | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0002.4001 | 3.31.90.13 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | 86502-8 | 0001* |
| 03.01.04.122.0003.4001 | 3.31.90.13 | Obrigações Patronais | 20.000,00 | 86518-4 | 0001* |
| 05.03.12.361.0223.4002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 300.000,00 | 86949-0 | 0031* |
| 05.04.12.122.0224.4002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 45.000,00 | 87159-1 | 0001* |
| 05.01.12.122.0005.4002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 500.000,00 | 86554-0 | 0001* |
| 05.03.12.365.0223.4002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 200.000,00 | 86942-2 | 0031* |
| 05.03.12.122.0005.4002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 500.000,00 | 86556-7 | 0001* |
| 05.04.12.122.0225.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas | 65.000,00 | 87186-9 | 0001* |
| 08.02.10.303.0235.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas | 40.000,00 | 87384-5 | 4501* |
| 10.01.04.122.0010.4001 | 3.31.90.13 | Obrigações Patronais | 20.000,00 | 86698-9 | 0001* |
| 10.01.15.452.0248.3834 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 | 88132-5 | 3008* |
| 12.01.04.122.0012.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas | 120.000,00 | 84199-4 | 0001* |
| 12.01.04.122.0012.4001 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 220.000,00 | 84137-4 | 0001* |
| 12.02.08.244.0252.4001 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 3.000,00 | 87889-8 | 1278* |
| 13.01.04.122.0013.4002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 50.000,00 | 83936-1 | 0001* |
| 14.01.04.122.0014.4001 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 15.000,00 | 83887-0 | 0001* |
| 14.01.04.122.0014.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas | 5.000,00 | 83863-2 | 0001* |
| 16.01.04.122.0016.4001 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 | 83845-4 | 0001* |
| | | **TOTAL……** | **2.133.000,00** | | |

(*)0001 –LIVRE, 0031- FUNDEB, 4501 - FEDERAL BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 3008 - DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL DA FRONTEIRA DA PAZ, 1278 - SUAS- PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

**Art. 2º**- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0002.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 5.000,00 | 86506-0 | 0001* |
| 03.01.04.122.0003.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 20.000,00 | 86521-4 | 0001* |
| 05.03.12.361.0223.4002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 300.000,00 | 86948-1 | 0001* |
| 05.02.12.365.0223.4002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 300.000,00 | 86952-0 | 0001* |
| 05.03.12.367.0223.4002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 80.000,00 | 86953-8 | 0001* |
| 05.03.12.365.0223.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 300.000,00 | 86881-7 | 0031* |
| 05.03.12.365.0223.4001 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 100.000,00 | 86911-2 | 0031* |
| 05.03.12.365.0223.4002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 400.000,00 | 86951-1 | 0001* |
| 05.03.12.366.0223.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 100.000,00 | 86878-7 | 0031* |
| 05.04.12.122.0224.4001 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 | 87158-3 | 0001* |
| 05.04.12.122.0224.4001 | 3.31.90.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | 85167-1 | 0001* |
| 08.02.10.303.0235.4001 | 3.31.90.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | 87383-7 | 4501* |
| 08.02.10.303.0235.4001 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 | 87380-2 | 4501* |
| 10.01.04.122.0010.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 20.000,00 | 86701-2 | 0001* |
| 10.01.15.452.0248.3834 | 3.31.90.13 | Obrigações Patronais | 20.000,00 | 88134-1 | 3008* |
| 12.02.08.244.0252.4001 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 3.000,00 | 87897-9 | 1278* |
| 16.01.04.122.0016.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 5.000,00 | 83847-0 | 0001* |
| 13.01.04.122.0013.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 50.000,00 | 83905-1 | 0001* |
| 29.01.28.843.0000.3072 | 3.46.90.71 | Principal da Dívida por Contrato | 360.000,00 | 83749-0 | 0001* |
| | | **TOTAL ……..** | **2.133.000,00** | | |

(*)0001 –LIVRE, 0031- FUNDEB, 4501 - FEDERAL BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 3008 - DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL DA FRONTEIRA DA PAZ, 1278 - SUAS- PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de agosto de 2022.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***EVANDRO PIVETTA BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração em exercício

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**B88FFB8F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.061, DE 11 DE AGOSTO 2022.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 232.558,00 – Diversas Secretarias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 232.558,00** (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.654 de 28 de dezembro de 2020, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação em diversas Secretarias Municipais:
**Suplementação:**

| DOTAÇÃO | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | COD. RED. | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|
| 090104.122.0009.4022 | 3.33.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais | 1.558,00 | 86087-5 | 0001* |
| 050312.361.0223.4033 | 3.33.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais | 200.000,00 | 88080-9 | 0001* |
| 050412.122.0224.4022 | 3.33.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais | 30.000,00 | 88088-4 | 0001* |
| 160104.122.0016.4017 | 3.33.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais | 1.000,00 | 86104-9 | 0001* |
| | | **TOTAL.....** | **232.558,00** | | |

(*) 0001 – Livre

**Art. 2º-** Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
**Redução:**

| DOTAÇÃO | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | COD. RED. | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|
| 050312.365.0223.4647 | 3.33.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais | 200.000,00 | 88082-5 | 0001* |
| 050312.367.0223.4648 | 3.33.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais | 30.000,00 | 88086-8 | 0001* |
| 090104.122.0009.4665 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros -PJ | 1.558,00 | 84263-0 | 0001* |
| 160104.122.0016.4017 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros -PJ | 1.000,00 | 83841-1 | 0001* |
| | | **TOTAL.....** | **232.558,00** | | |

(*)0001 – Livre

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de agosto de 2022.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***EVANDRO PIVETTA BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração em exercício

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**5B5D29E1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2021.**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 31/03/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 155/2021 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS aquisição de mobiliário e brinquedos, a serem destinados as turmas de educação infantil, da Rede de Ensino Pública Municipal,** conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1.1 Através da presente ata ficam atualizados os seguintes preços e quantidades para aquisição de mobiliário e brinquedos, a serem destinados as turmas de educação infantil, da Rede de Ensino Pública Municipal, conforme segue:

**Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)**

**Para a empresa CLAUDIA FEDRIZZI**, **CNPJ nº 44.418.153/0001-29,** os seguintes itens:

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 1 | 06 UN | **Cozinha Pequena Infantil**<br>**Matéria Prima:** Confeccionado em multilaminado com superfície 100% lisa, sem felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) por ser resistente a água e umidade; Moldura também com 18mm de espessura para aumentar a resistência dos itens fixados. Fixação com parafuso estrutural de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo).<br>**Acabamento:** Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com cera atóxica incolor que não coloca em risco a saúde da criança e preserva a cor natural da madeira.<br>**Produto:** Módulo Balcão: Medidas Montado: 80 cm x 50 cm x 50m (Comprimento x Largura x Altura); cuba retangular 26cm x 16cm x 20cm (Comprimento x Largura x Altura); com 3 roliços menores atrás da cuba imitando uma torneira. Objetos circulares presos a tampa da madeira imitando um fogão com 5 bocas sendo a boca central de maior diâmetro, e cinco peças menores na frente imitando botões de liga e desliga. Espaço interno para guardar objetos em dois níveis. | **R$ 520,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Cozinha com material selecionado de alta qualidade. | |
| **3** | **25 UN** | **Mesa de Luz Média com Rodinhas de Silicone**<br>**Matéria Prima:** Confeccionado em multilaminado com superfície 100% lisa, sem felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) por ser resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo). Com lâmpadas led RGB e controle remoto para troca de cores. Lente em acrílico leitoso de 3 mm de espessura. Rodinhas de silicone com pelo menos 5 cm de diâmetro. Bivolt automático.<br>**Acabamento:** Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com cera atóxica incolor que não coloca em risco a saúde da criança e preserva a cor natural da madeira.<br>**Produto:** Medidas Montado: 60 cm x 50cm x 60 cm (Comprimento x Largura x Altura) – Mesa de Luz Média com 4 rodinhas de silicone e suporte para guardar brinquedos embaixo da mesa. 2 Lâmpadas RGB com controle remoto para troca de cores. Material selecionado de alta qualidade. | **R$ 747,00** |

Para Empresa **INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 45.283.794/0001-86,** os seguintes itens:

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| **2** | **23 UN** | **Escritório**<br>**Matéria Prima:** Confeccionado em multilaminado com superfície 100% lisa sem felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) por ser resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo). Espelhamento feito com acrílico espelhado de 3mm de espessura.<br>**Acabamento:** Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com cera atóxica incolor que não coloca em risco a saúde da criança e preserva a cor natural da madeira.<br>**Produto:**<br>· Escritório Montado: 240cm x 50cm x 60cm (Comprimento x Largura x Altura) – Escritório com 3 pês de sustentação e fixação direta na parede com parafusos.<br>· Prateleira Longa: 230cm x 25cm x 18mm (Comprimento x Largura x Espessura) – 2 Prateleiras Longas com 3 Mão Francesa, cada, invertida de 25cm Ferro Industrial.<br>· Prateleira Curta: 86cm x 25cm x 18mm (Comprimento x Largura x Espessura) – 2 Prateleiras Curtas com 2 Mão Francesa, cada, invertida de 25cm Ferro Industrial.<br>· Modulo da Moldura: Medidas Montado: 350cm x 18mm x 150cm (Comprimento x Largura x Altura);<br>· 5 círculos de acrílico espelhado de 3mm com os seguintes diâmetros: 55, 24, 16, 13, 17 (todos em cm), fixados com fita dupla face na parede. | **R$ 2.407,00** |
| **4** | **36 UN** | **Mesa de areia com rodinha e suporte para brinquedos**<br>**Matéria Prima:** Confeccionado em multilaminado com superfície 100% lisa, sem felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) por ser resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo). Rodinhas de silicone com pelo menos 5 cm de diâmetro.<br>**Acabamento:** Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com cera atóxica incolor que não coloca em risco a saúde da criança e preserva a cor natural da madeira. Desenho de laterais em forma de onda para ajudar a criança a reconhecer formatos de curva.<br>**Produto:** Medidas Montado: 60 cm x 50cm x 60 cm (Comprimento x Largura x Altura) – Mesa de Areia com 4 rodinhas de silicone e suporte para guardar brinquedos embaixo da mesa. Material selecionado de alta qualidade. | **R$ 438,00** |

Para a empresa **TUBULARTE MÓVEIS EIRELLI EPP, CNPJ nº 00.258.563/0001-84,** os seguintes itens:

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| **5** | **00 UN** | **Mini Geladeira Infantil de Madeira**<br>**Matéria Prima:** Confeccionado em multilaminado com superfície 100% lisa, sem felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) por ser resistente a água e umidade. Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo).<br>**Acabamento:** Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com cera atóxica incolor que não coloca em risco a saúde da criança e preserva a cor natural da madeira.<br>**Produto: Medida montado:** Medida: A74cm X L32cm x P31cm<br>(Comprimento x Largura x Altura)<br>Com duas portas imitando o formato de uma geladeira, com puxadores nas duas portas, na parte interior divisões em madeiras como prateleiras para guardar as "comidinhas de faz-de-conta"<br>Mobiliário compacto que traz vivências de interação social, construção da autonomia e desenvolvimento da imaginação e sentidos.<br>Material selecionado de alta qualidade. | **R$ 428,50** |

**Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.**

**Para a empresa CLAUDIA FEDRIZZI**, **CNPJ nº 44.418.153/0001-29,** os seguintes itens:

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| **1a** | **20 UN** | **Cozinha Pequena Infantil**<br>**Matéria Prima:** Confeccionado em multilaminado com superfície 100% lisa, sem felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) por ser resistente a água e umidade; Moldura também com 18mm de espessura para aumentar a resistência dos itens fixados. Fixação com parafuso estrutural de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo).<br>**Acabamento:** Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com cera atóxica incolor que não coloca em risco a saúde da criança e preserva a cor natural da madeira.<br>**Produto:** Módulo Balcão: Medidas Montado: 80 cm x 50 cm x 50m (Comprimento x Largura x Altura); cuba retangular 26cm x 16cm x 20cm (Comprimento x Largura x Altura); com 3 roliços menores atrás da cuba imitando uma torneira. Objetos circulares presos a tampa da madeira imitando um fogão com 5 bocas sendo a boca central de maior diâmetro, e cinco peças menores na frente imitando botões de liga e desliga. Espaço interno para guardar objetos em dois níveis.<br>Cozinha com material selecionado de alta qualidade. | **R$ 520,00** |
| **3a** | **20 UN** | **Mesa de Luz Média com Rodinhas de Silicone**<br>**Matéria Prima:** Confeccionado em multilaminado com superfície 100% lisa, sem felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) por ser resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo). Com lâmpadas led RGB e controle remoto para troca de cores. Lente em acrílico leitoso de 3 mm de espessura. Rodinhas de silicone com pelo menos 5 cm de diâmetro. Bivolt automático.<br>**Acabamento:** Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com cera atóxica incolor que não coloca em risco a saúde da criança e preserva a cor natural da madeira.<br>**Produto:** Medidas Montado: 60 cm x 50cm x 60 cm (Comprimento x Largura x Altura) – Mesa de Luz Média com 4 rodinhas de silicone e suporte para guardar brinquedos embaixo da mesa. 2 Lâmpadas RGB com controle remoto para troca de cores. Material selecionado de alta qualidade. | **R$ 747,00** |

Para Empresa **INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 45.283.794/0001-86,** os seguintes itens:

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| **2a** | **07 UN** | **Escritório**<br>**Matéria Prima:** Confeccionado em multilaminado com superfície 100% lisa sem felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) por ser resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo). Espelhamento feito com acrílico espelhado de 3mm de espessura.<br>**Acabamento:** Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com cera atóxica incolor que não coloca em risco a saúde da criança e preserva a cor natural da madeira.<br>**Produto:**<br>· Escritório Montado: 240cm x 50cm x 60cm (Comprimento x Largura x Altura) – Escritório com 3 pês de sustentação e fixação direta na parede com parafusos.<br>· Prateleira Longa: 230cm x 25cm x 18mm (Comprimento x Largura x Espessura) – 2 Prateleiras Longas com 3 Mão Francesa, cada, invertida de 25cm Ferro Industrial.<br>· Prateleira Curta: 86cm x 25cm x 18mm (Comprimento x Largura x Espessura) – 2 Prateleiras Curtas com 2 Mão Francesa, cada, invertida de 25cm Ferro Industrial.<br>· Modulo da Moldura: Medidas Montado: 350cm x 18mm x 150cm (Comprimento x Largura x Altura);<br>· 5 círculos de acrílico espelhado de 3mm com os seguintes diâmetros: 55, 24, 16, 13, 17 (todos em cm), fixados com fita dupla face na parede. | **R$ 2.407,00** |
| **4a** | **20 UN** | **Mesa de areia com rodinha e suporte para brinquedos**<br>**Matéria Prima:** Confeccionado em multilaminado com superfície 100% lisa, sem felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) por ser resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo). Rodinhas de silicone com pelo menos 5 cm de diâmetro.<br>**Acabamento:** Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com cera atóxica incolor que não coloca em risco a saúde da criança e preserva a cor natural da madeira. Desenho de laterais em forma de onda para ajudar a criança a reconhecer formatos de curva.<br>**Produto:** Medidas Montado: 60 cm x 50cm x 60 cm (Comprimento x Largura x Altura) – Mesa de Areia com 4 rodinhas de silicone e suporte para guardar brinquedos embaixo da mesa. Material selecionado de alta qualidade. | **R$ 438,00** |

Para a empresa **TUBULARTE MÓVEIS EIRELLI EPP, CNPJ nº 00.258.563/0001-84,** os seguintes itens:

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| **5ª** | **11 UN** | **Mini Geladeira Infantil de Madeira**<br>**Matéria Prima:** Confeccionado em multilaminado com superfície 100% lisa, sem felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) por ser resistente a água e umidade. Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo).<br>**Acabamento:** Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com cera atóxica incolor que não coloca em risco a saúde da criança e preserva a cor natural da madeira.<br>**Produto: Medida montado:** Medida: A74cm X L32cm x P31cm<br>(Comprimento x Largura x Altura)<br>Com duas portas imitando o formato de uma geladeira, com puxadores nas duas portas, na parte interior divisões em madeiras como prateleiras para guardar as "comidinhas de faz-de-conta"<br>Mobiliário compacto que traz vivências de interação social, construção da autonomia e desenvolvimento da imaginação e sentidos.<br>Material selecionado de alta qualidade. | **R$ 428,50** |

Santo Antônio da Patrulha 13 de setembro de 2022

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**54EF79DA

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2021.
VALIDADE: 26/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 136/2021 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toner, conforme especificados abaixo:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)
**Para a empresa REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51 os seguintes itens:**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UM |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 259 | UN | Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. | HP | R$ 500,00 |

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.
**Para a empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 24.291.879/0001-36os seguintes itens**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UM |
|---|---|---|---|---|---|
| **01.a** | 100 | UN | Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. | HP | R$ 539,00 |

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2022

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**86517BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022**
**VALIDADE: 09/06/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para material pedagógico para formações continuadas, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para material pedagógico para formações continuadas, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **BARONESA LTDA, CNPJ Nº 73.993.362/0001-02,** os seguintes itens:

| ITEM | UNIDADE | QTDE | EMABALGEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | PCT | 70 | PCT/10 | Folhas papel color set A4 dimensões: 210X297mm peso: 120g/m² cor: branca pacote com 10UN. | P.MAR | R$ 5,20 |
| 05 | UN | 20 | UN | Compasso em metal com lápis acoplado com as seguintes dimensões 21 x 52 x 154 milímetros | BRW | R$ 7,80 |
| 12 | UN | 09 | UN | Mapa do Rio Grande do Sul com medidas aproximadas de: 120x90cm, modelo banner material lona de vinil fosca com ponteira e vareta de madeira. | MULTIMARCAS | R$ 39,00 |
| 13 | UN | 09 | UN | Mapa do Brasil político com medidas aproximadas de: 120x90cm, modelo banner material lona de vinil fosca com ponteira e vareta de madeira. | MULTIMARCAS | R$ 39,00 |
| 14 | UN | 09 | UN | Mapa do Mundo com medidas aproximadas de: 120x90cm, modelo banner material lona de vinil fosca com ponteira e vareta de madeira. | MULTIMARCAS | R$ 38,00 |
| 17 | UN | 17 | RL | Papel pardo semi kraft 60 cm 7.200g | SENGES | R$ 90,00 |
| 23 | PCT | 10 | PCT/100 | Papel ofício colorido a4 - pc c/ 100 folhas | SENINHA | R$ 5,50 |
| 27 | UN | 220 | UN | Travesseiros dimensões: 50 x 30 cm e 6cm de espessura material: espuma hiper soft revestidos em material impermeável, antialérgico e de fácil higienização cor: azul marinho. | QUERÊNCIA | R$ 16,50 |

Para a empresa **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI, CNPJ Nº 13.674.709/0001-14** os seguintes itens:

| ITEM | UNIDADE | QTDE | EMABALGEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | UN | 80 | UM | Régua com 30cm, transparente em acrílico, graduada. | WALEU | R$ 1,12 |
| 09 | UN | 20 | UM | Lupa de mão, de vidro, 75mm, peso aproximado 100 g. | BLESSED | R$ 9,60 |
| 15 | UN | 16 | UM | Blocos lógicos kit com 48 peças de madeira em caixa. | IOB | R$ 42,00 |
| 20 | UN | 10 | UM | Kit de Canetinhas Hidrográficas 24 cores | ONDA | R$ 10,43 |
| 22 | RL | 10 | RL/101M | BARBANTE CRU rolo 6 fios; peso aproximado do rolo: 100g; comprimento do rolo: 101 metros. | SUPREMO | R$ 5,88 |
| 24 | UN | 10 | UM | Bolinha Cravo Colorida Anti Stress Medidas: 6 cm de diâmetro. Composição: Vinil. Peso: 0,040 kg | NEDEL | R$ 2,32 |

Para a empresa **J.P CAVEDON SOARES, CNPJ Nº 10.925.677/0001-94** os seguintes itens:

| ITEM | UNIDADE | QTDE | EMABALGEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PCT | 40 | PCT/100 | Plásticos para plastificação A4 com as seguintes dimensões: 220x307x0,05mm pacote com 100UN. | MARES | R$ 75,00 |

Para a empresa **L. MOHR EIRELI, CNPJ Nº 07.261.562/0001-38** os seguintes itens:

| ITEM | UNIDADE | QTDE | EMABALGEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | UN | 09 | UN | Globo terrestre iluminado 220V medidas aproximadas: 21cm diâmetro, 33cm de altura | LBR | R$ 130,00 |
| 11 | UN | 09 | UN | Planetário escolar – Sistema Solar 220V confeccionado em mdf e plástico pvc medindo 54 x 54 x 24 cm com painel circular de 54 cm de diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes, e com uma lâmpada de LED interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol. | BIA | R$ 379,00 |

Para a empresa **PLOTTER EXPRESS LTDA, CNPJ Nº 18.861.514/0001-05** os seguintes itens:

| ITEM | UNIDADE | QTDE | EMABALGEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | UN | 55 | PCT/20 | Bloco de Papel Layout A4 com 20 folhas 180g/m² | PROPRIA | 10,80 |

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2022

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**FC85F807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022**
**VALIDADE: 24/05/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene e limpeza para Escolas Municipais, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para Escolas Municipais, conforme especificações a seguir:

**Cota destinada a ampla concorrência:**

Para a empresa **FABIO ANTONIO SOARES DA SILVA GIRARDELO EIRELI,** CNPJ nº 23.775.242/0001-52, os seguintes itens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | R$ UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | 3.720 | FD | Papel higiênico branco macio, rolo 60mts, com 4 rolos de 60m, embalado em fardo de 64 rolos. | NEED/GIRA PAPEIS | R$ 51,98 |

Para a empresa **JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ nº 41.507.227/0001-05, os seguintes itens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | R$ UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 3.700 | UN | Sabonete líquido – bacteriostático, neutro, sem fragrância, para uso geral, embalagem de 5L | LOWEST QUIMICA | R$ 9,99 |

Para a empresa **M T M – EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL,** CNPJ nº 22.086.509/0001-31, os seguintes itens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | R$ UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | 5.500 | PC | Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Embalagem com 1000 folhas. | SELECTO O PROPRIO | R$ 8,00 |

Para a empresa **R P FERRAGENS LTDA,** CNPJ nº 29.309.583/0001-19, os seguintes itens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | R$ UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **04** | 1.500 | UN | Bobina de saco plástico para armazenar alimentos, capacidade para 5kg. Rolo com 1000 unidades. | DU CHEFF | R$ 9,90 |

Para a empresa **ROBERTO FREITAS ALMEIDA,** CNPJ nº 04.212.966/0001-43, os seguintes itens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | R$ UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **05** | 750 | UN | Saco plástico estéril para amostra de alimentos líquidos e sólidos. Sem abertura, com tarja branca, dimensões 12 x 30cm. Caixa/embalagem com 1000un. | ECO SUL | R$ 79,99 |

**Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.**

Para a empresa **FABIO ANTONIO SOARES DA SILVA GIRARDELO EIRELI,** CNPJ nº23.775.242/0001-52, os seguintes itens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | R$ UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **08** | 1.050 | FD | Papel higiênico branco macio, rolo 60mts, com 4 rolos de 60m, embalado em fardo de 64 rolos. | NEED/GIRA PAPEIS | R$ 51,98 |

Para a empresa **MAEPE MATERIAIS PARA EMPRESAS LTDA,** CNPJ nº 17.939.589/0001-90, os seguintes itens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | R$ UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **09** | 500 | UN | Bobina de saco plástico para armazenar alimentos, capacidade para 5kg. Rolo com 1000 unidades. | ROLEPLAST | R$ 37,90 |

Para a empresa **M T M – EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL,** CNPJ nº 22.086.509/0001-31, os seguintes itens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | R$ UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **07** | 2.500 | PC | Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Embalagem com 1000 folhas. | SELECTO O PROPRIO | R$ 8,00 |

Para a empresa **R P FERRAGENS LTDA,** CNPJ nº 29.309.583/0001-19, os seguintes itens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | R$ UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **06** | 1.250 | UN | Sabonete líquido – bacteriostático, neutro, sem fragrância, para uso geral, embalagem de 5L | DU CHEFF | R$ 9,90 |

Para a empresa **ROBERTO FREITAS ALMEIDA,** CNPJ nº 04.212.966/0001-43, os seguintes itens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | R$ UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **10** | 200 | UN | Saco plástico estéril para amostra de alimentos líquidos e sólidos. Sem abertura, com tarja branca, dimensões 12 x 30cm. Caixa/embalagem com 1000un. | ECO SUL | R$ 79,99 |

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2022

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**04D4B85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2021.**
**VALIDADE: 05/06/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2021 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição **contratação de empresa para fornecimento de 15 (quinze) serviços de sonorização completa, inclusive com bateria, bem como iluminação, para eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes**, conforme especificados abaixo:
**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 14 | UN | **Sonorização Completa:** 08 caixas modelo Line Array, sendo 04 por lado; 04 caixas modelo Sub Grave, sendo 02 por lado; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Multicabo com mínimo de 24 vias; Console de P A digital, com mínimo 24 canais, compatível com a sonorização, com possibilidade de rodar MP3 por USB; Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento. Cubo de baixo: caixa 4x10'', caixa 1x15'' com cabeçote 450w; Cubo de guitarra: caixa 4x12'' com cabeçote 200w; 04 vias de monitor de chão; Console de monitor (retorno de palco) com mínimo 24 canais compatível com a sonorização; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Bateria, (02 tom, bumbo, surdo) com banco, com ferragem e sem pratos; Kit de microfones completo para bateria; Microfones para vocal (mínimo 08), mais 02 microfones sem fio com as respectivas baterias; Pedestais compatíveis para o equipamento aqui listado; Cabos P10 e Canon (XLR) para atender mínimo de 24 vias; 05 Unidades DI (Direct Box); Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento. | R$ 3.500,00 |
| **02** | 15 | UN | **Iluminação Completa:**<br>- 01 goleira montada em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo até 06mx04m, com pé direito de 4m;<br>- 02 pirulitos em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo 3m de altura cada um;<br>- 04 Moving Beam de 200w;<br>- 12 canhões par led (54 leds) com 3w;<br>- 01 máquina de fumaça de 1500w com respectivo líquido;<br>- 01 técnico operador/iluminador;<br>- 01 mesa de iluminação compatível com o equipamento listado;<br>- Cabeamento necessário para os equipamentos listados;<br>- Serviço de montagem e desmontagem do equipamento. | R$ 1.350,00 |
| **03** | 11 | UN | **Sonorização Pequeno Porte:** Sonorização com P.A ativo, com 01 par de caixas Altas 600w; 01 par de caixas Sub 1000w cada; 01 mesa de som de mínimo 12 vias com possibilidade de rodar trilha sonora(USB); 4 monitores dividido em 02 vias; 6 microfones com fios; 01 microfone sem fio; Pedestal para 6 microfones; Amplificação necessária para o equipamento; 06 cabos P 10; 07 cabos XLR; Cabeamento para ligar o sistema de som; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento com no mínimo 01 técnico operador | R$ 2.450,00 |

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2022.
.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**AD682913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021.**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 22/04/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 094/2021 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS aquisição de mobiliário, tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental,** conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1.1 Através da presente ata ficam atualizados os seguintes preços e quantidades para aquisição de mobiliário, tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue:

**Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)**

Para a empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA, CNPJ 07.052.779/0001-38,** os seguintes intens:

| ITEM | QUANT | UN | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| **7** | 67 | un | Estante de aço com reforço, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamnete 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza. | R$ 496,00 |

Para a empresa **GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA, CNPJ 31.347.547/0001-38,** os seguintes intens:

| ITEM | QUANT | UN | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 59 | un | Cadeira escritório com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento - 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal. | R$ 494,00 |
| **3** | 36 | cj | Conjunto de mesa de refeitório com bancos separados, com medidas mínimas: Mesa - 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco - 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampos em MDF 18mm revestido em laminado melaminico, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto. | R$ 1.288,00 |

Para a empresa **HELENA CAPITANIO LTDA, CNPJ 20.315.728/0001-10,** os seguintes intens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| **5** | 20 | cj | Mesa em "L", na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática. | R$ 450,00 |

**Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.**

Para a empresa **GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA, CNPJ 31.347.547/0001-38,** os seguintes intens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| **2** | 31 | un | Cadeira escritório com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento - 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal. | R$ 494,00 |
| **4** | 01 | cj | Conjunto de mesa de refeitório com bancos separados, com medidas mínimas: Mesa - 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco - 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampos em MDF 18mm revestido em laminado melaminico, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto. | R$ 1.288,00 |
| **8** | 37 | un | Estante de aço com reforço, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamnete 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza. | R$ 494,00 |

Para a empresa Para a empresa **HELENA CAPITANIO LTDA, CNPJ 20.315.728/0001-10,** os seguintes intens:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| **6** | 11 | cj | Mesa em "L", na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática. | R$ 450,00 |

Santo Antônio da Patrulha 14 de setembro de 2022

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**BB1A53C1

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs)**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, destinado à **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs)**, conforme segue:

**a. FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | EMBALAGEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 4.820 | CX | Caixa c/ 50 unid. | Máscara cirúrgica, tripla camada de proteção, confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno (TNT hospitalar), deve possuir uma camada externa, uma camada interna e uma camada de filtro de retenção bacteriana tecido Meltblown. As camadas devem possuir aproximadamente a gramatura de 20g/m². A camada externa e a camada filtrante devem ser resistentes a penetração de fluídos transportados pelo ar. A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um Clip nasal. Além disso, a máscara cirúrgica deve ter excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos, boa resistência mecânica, não liberar fiapos, inerte e antisséptica, hipoalergênica e atóxica. **MARCA: PREVEMAX** | R$ 3,88 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**440D588D

---